



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 46840/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53000.010647/2014-10.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 10/12/2019, às 12:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4936054** e o código CRC **2AAB3A6B**.

Referência: Processo nº 53000.010647/2014-10

SEI nº 4936054



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a4397bb-fa55-4f05-8ce6-fff39fef8c02>

Ofício 46840 (4936054) - SEI 53000.010647/2014-10 / pg. 1

0a4397bb-fa55-4f05-8ce6-fff39fef8c02

INFORME PROCESSUAL

DADOS DO INFORME	
Nº Processo:	53000.010647/2014-10
Interessado:	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Tropical de Carneirinho
Setor:	Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
CNPJ:	02.632.707/0001-46
Serviço:	Radiodifusão Comunitária
UF:	MG
Localidade:	Carneirinho
Tipo:	Renovação - Rádio Comunitária
Número do Tipo:	427

TABELA DE TIPOS DE TVR	
Número do Tipo	Tipo
417	Autorização - Rádio Comunitária
418	Concessão - Rádio Ondas Curtas
419	Concessão - Rádio Ondas Médias
420	Concessão Rádio Ondas Médias Educativa
421	Concessão Rádio Ondas Tropicais
422	Concessão Radiodifusão Sons e Imagens
423	Concessão TV Educativa
627	Perempção de Rádio/TV
424	Permissão Frequência Modulada Educativa
425	Permissão Rádio Frequência Modulada
426	Permissão Rádio Ondas Médias Local
427	Renovação Rádio Comunitária
428	Renovação Rádio Frequência Modulada
429	Renovação Rádio Frequência Modulada Educativa
430	Renovação Rádio Ondas Curtas
431	Renovação Rádio Ondas Médias
433	Renovação Rádio Ondas Médias Educativa
432	Renovação Rádio Ondas Médias Local
434	Renovação Rádio Ondas Tropicais



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ca6-fff39fef8c02> 53000.010647/2014-10 / pg. 1

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02

436	Renovação TV Educativa
435	Renovação TV Sons e Imagens
628	Revogação ou Anulação de Portaria de Rádio/TV
629	Transferência de Controle Societário



Documento assinado eletronicamente por **Yraa Robledo Ferreira**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 16/12/2019, às 09:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4931865** e o código CRC **1B8AAF7E**.

Referência: Processo nº 53000.010647/2014-10

SEI nº 4931865



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ca6-fff39fef8c02>

Informações Processuais GEAR/04931865 - SEI 53000.010647/2014-10 / pg. 2

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02



Ministério das Comunicações - MEC
Fls. 10
Rubrica 5

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Assunto: **Renovação de Outorga**

Protocolo nº: 53000.010647/2014-10

(Processo de Outorga nº 53710.001142/1998)

1. Considerando o disposto no item 20 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no DOU de 18/10/2011, e visto que o ato de outorga da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA TROPICAL DE CARNEIRINHO**, sediada na localidade de **Carneirinho/MG**, tem validade até 09/03/2014, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo referente à Renovação de Outorga.

Brasília, 03 de abril de 2014.

Natália Froemming
NATÁLIA FROEMMING

Chefe de Serviço



nf/CGRC

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a4307bbfae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02>

Versão de Processo Digitalizado (0008156) - SET 53000.010647/2014-10 / pg. 3

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02

6DE 2

02

53710.001142198

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA TROPICAL
Avenida Honório Gonçalves da Maia, 653
Centro
Carneirinho

CEP 38.290-000
MG

Ministério das Comunicações
02
Fls.
Rubrica
5
SCE

SEARC
130

**REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 010647/2014-10
SEAPASCE
12/03/2014-08:44

A Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Tropical de Carneirinho, inscrita no CNPJ sob o nº 02.632.707/0001-46 com sede na cidade de Carneirinho, Estado Minas Gerais, CEP 38290-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 382 datada de 19/03/02 e Decreto Legislativo nº 748 publicado no Diário Oficial da União datado de 26/03/02 vem respeitosamente à presença de Va. Exa. requerer a relação de documentos para a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011.

Carneirinho, 6 de março de 2014.

Benedita Antônio Alves dos Santos

Benedita Antônio Alves dos Santos
02.632.707/0001-46

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA
COMUNICAÇÃO E CULTURA TROPICAL
Av. Honório Gonçalves da Maia, 653
Centro CEP 38.290-000

Nome do representante da entidade: Benedita Antônio Alves dos Santos
CPF: 367.117.051-49



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02> 010647/2014-10 / pg. 4

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02>

VOLUME DE PROCESSO DIGITALIZADO (0008156) - SET 33000.010647/2014-10 / pg. 5

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02

AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRONICA

DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ANEXO ALA OESTE SALA 300

C E P: 70044-900

B R A S I L I A - D F

A.R



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02>

Volume de Processo Digitalizado (0068136)

SEI 53000.010647/2014-10 / pg. 6

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02



TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 04 de agosto de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Arcos de Souza, Agente Administrativo**, em 04/08/2014, às 13:22, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0068140** e o código CRC **7C57BF59**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a4397bb-fae5-4f05-9ce6-fff29fef8c02>

Termo de Cadastro de Inf. Proc. no âmbito do SEI - FRSI 0068140 SEI 53000.010647/2014-10 / pg. 7

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA
TROPICAL DE CARNEIRINHO
AV. HONORIO GONÇALVES DA MAIA - 643
CEP- 38290.000 – CARNEIRINHO -MG
TEL.(34) 3454-1430 – EMAIL: tropicalfmcar@yahoo.com.br**

Carneirinho – MG, 20 de junho de 2014.

Ofício: 01/14

A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços

Tendo em vista que foi enviado pedido orientação para renovação de outorga da Associação Comunitária de Carneirinho, venho através de este ofício solicitar a vossa atenção em relação, a orientar-nos sobre a nova documentação que será necessária para prorrogação de licença de funcionamento da Rádio Comunitária que está no ar e que a partir do dia 09 de março, venceu sua licença.

Há grande preocupação em relação ao pedido que foi enviado anteriormente no dia 07 de março de 2014 conforme AR (cópia em anexo).

Gostaria de obter informações sobre a nova documentação que precisa ser feita e lembrar que nossa emissora é o único meio de comunicação desta comunidade e que está no ar há doze anos, com outorga da ANATEL e licença do Ministério.

O nosso processo é de número 53710.0011421998, licença foi emitida em 14/05/2004.

Contando com sua preciosa atenção e informações cabíveis, desde já agradeço.

Em anexo cópia da licença.


Edson Alves dos Santos
Diretor Presidente
RG: MG-10.454.946

Edson Alves dos Santos

Diretor Presidente

02.632.707/0001-46

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE

COMUNICAÇÃO E CULTURA TROPICAL

Av. Honório Gonçalves da Maia, 643

Centro CEP 38.290-000

27-06-14



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camaraleg.br/0a439700-0a55-4058-8c00-fff39fef8c02>

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a4397bb-faef-54f0-8ce6-fff39fef8c02> | Ofício 1 (000254) | SEP/53900.005034/2014-64 / pg. 2

deassinatura.camara.leg.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff139fef8c02

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Nº: 000040/2004-MG

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

FLS: 001/001

NOME/RAZÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO COM. DE COMUNICAÇÃO E CULT. TROPICAL DE CARNEIRINHO - CNPJ: 02.632.707/0001-46			Nº DA ENTIDADE 50012026880	
Nº DA ESTAÇÃO 666780906	SERVIÇO FM - COMUNITÁRIA	NAT. SERV. *****	LATITUDE 19S4156	LONGITUDE 60W4055
ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO AVENIDA HONORIO GONCALVES DA MAIA 653		DISTRITO *****		
BAIRRO CENTRO		MUNICÍPIO CARNEIRINHO		
UF MG				
<p>CIDADE DA OUTORGA : Carmelinho/MG Número Processo : 537100011421998 NOME FANTASIA : ***** FREQÜÊNCIA : 87,9 MHz CANAL : 200 RAIO DA ÁREA DE SERVICO : 1.00 KM HORÁRIO FUNCIONAMENTO : 00:00 a 24:00 - Dom. a Sáb. PERP MAXIMA : ***** W INDICATIVO DA ESTAÇÃO : ZYL656</p> <p>ESTÚDIO : ENDEREÇO : AVENIDA HONORIO GONCALVES DA MAIA 653 CENTRO MUNICÍPIO : Carmelinho TRANSMISSOR PRINCIPAL : ETELJ - Empresa de Telecomunicações Jales Ltda. CÓDIGO : 070801XXX0232 TRANSMISSOR AUXILIAR : ***** CÓDIGO : ***** ANTENA : FABRICANTE : MONTEL SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO LTDA GANHO : 0.00 dBd DESCRIÇÃO : DIPOLÓ ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO : 20.0 m COTA BASE DA TORRE : ***** m</p> <p>LOCALIDADE : ***** UF : MG MODELO : TFM251005 POTÊNCIA : 25.000 W MODELO : ***** POTÊNCIA : ***** W</p> <p>MODELO : MTDIP 100/1 POLARIZAÇÃO : Vertical</p> <p>A EMISSORA DO RADCOM OPERARÁ SEM DIREITO A PROTEÇÃO CONTRA EVENTUAIS INTERFERENCIAS CAUSADAS POR ESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E DE RADIODIFUSÃO REGULARMENTE INSTALADAS.</p>				

OBSERVAÇÕES
02.632.707/0001-46

EMITIDA EM
14/05/2004 VÁLIDA ATÉ
09/03/2014

Eunício Oliveira
Ministro das Comunicações



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ca6-fff39fe8c001> | Série 5390000053942014-64 / pg. 3

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-ffff39fe8c02

A O MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA.
DEPARTAMENTO DE OUTORGA E SERVIÇOS.

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R,
ED. ANEXO ALA OESTE SALA 300
C E P : 70044-900 BRASÍLIA-DF



10.4.1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a4397bb-faef-4f05-8ce6-fff394ef8c02> | Sessão 1 (002344) | SEP/2020-003/03/2014-64 / pg. 4

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-ffff39fef8c02

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo

NOTA TÉCNICA Nº 9468/2014/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53000.010647/2014-10**

Processo de Outorga nº: 53710.001142/1998

Assunto: **Esclarecimentos e Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Tropical de Carneirinho**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Carneirinho/MG**.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à entidade supracitada para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária se expirou em 09/03/2014, de forma que o pedido de renovação deveria ter sido apresentado entre o terceiro e o último mes anterior ao vencimento da autorização, conforme subitem 20.2 da Norma nº 1/2011.13. Ocorre que a entidade protocolou sua solicitação em 07/03/2014, ou seja intempestivamente. Solicitamos, portanto, o esclarecimento e o atendimento das exigências abaixo:

- I. Esclarecimentos quanto ao envio intempestivo do pedido de Renovação;
- II. Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;
- III. Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel;
- IV. Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ, válido e atual;
- V. Documentos atualizados revelando quais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada durante o período da concessão da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto, em conformidade com o



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



<https://infoleg-autenticidade-assinatura.campanha.leg.br/0a4397bb-fae5-4ff05-8ce6-fff30fe8c02>

Nota Técnica 9468 (01/06/03)

SEI 53000.010647/2014-10 / pg. 1

0a4397bb-fae5-4ff05-8ce6-fff39fef8c02

que dispõem os itens 8.2 e 8.3 da Norma nº 1/2011;

VI. As alterações estatutárias promovidas devem ser devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, ou seja, no Registro de Pessoas Jurídicas, mediante apresentação de certidão cartorária que vise tal comprovação.

VII. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

VIII. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com o subitem 8.1, alínea "e", da Norma nº 01/2011. Não será aceita, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH), em atenção às restrições disposta no subitem 8.4.2;

IX. CPF de todos os dirigentes;

X. Cópia autenticada do ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário, em conformidade com os itens 21.4 e 21.4.2 da Norma nº 01/2011;

XI. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído em conformidade com o que dispõe o item 21.4.1 da Norma nº 01/2011.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada e **esclarecer** a pendência constatada, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Galvão, Delegado**, em 25/09/2014, às 17:07, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1217060



Documento assinado eletronicamente por **Joao Carlos da Silva, Engenheiro de Operações**, em 14/10/2014, às 10:57, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.campanha.leg.br/0a4397bb-fae5-4ff0-8c66-fff30fe8c02>

Nota Técnica 9100 (0116705) - SET/2014-10 / pg. 2

0a4397bb-fae5-4ff05-8ce6-fff39fef8c02



<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0116705** e o código CRC **367A7837**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.campanhaleg.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff30fe8c02>

Nota Técnica 9408 (0116705) - SEI 55000.010047/2014-10 / pg. 3

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02



Ministério das Comunicações

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina - CEP: 05311-900 -
São Paulo-SP.
Fone: (11) 3101-0123

Ofício nº 10140/2014/SEI-MC

São Paulo, 03 de setembro de 2014

À Senhora
BENEDITA ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS
Representante Legal da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Tropical
de Carneirinho
Av. Honório Gonçalves da Maia, nº 653 - Centro
38290-000 / Carneirinho - MG

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.010647/2014-10.

Senhora Representante Legal,

1. Encaminhamos cópia da **Nota Técnica nº 9468/2014/SEI-MC**, desta Delegacia Regional, que solicita esclarecimentos e outras providências referentes à renovação de outorga dessa entidade.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade, caso discorde da decisão, se manifeste sobre o assunto, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Galvão, Delegado**, em 25/09/2014, às 17:08, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1217060



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0116959** e o código CRC **614868F4**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura-camera-legis/0a4397bb-fa55-4f05-8ce6-fff39fef8c02>

Ofício 10140 (01.18959) - SEI 53000.010647/2014-10 / pg. 4

0a4397bb-fa55-4f05-8ce6-fff39fef8c02

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-ffff39fef8c02

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

END: Ofício nº 10140/2014/SEI-MC

CEP: São Paulo, 03 de setembro de 2014

À Senhora
BENEDITA ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS
Representante Legal da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Tropical de Carneirinho
Av. Honório Gonçalves da Maia, nº 653 - Centro
38290-000 / Carneirinho - MG

DEC: Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº
53000.010647/2014-10.

UF PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVOIO / NATURE DE L'ENVOI
 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
 EMS
 SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION
29/10/2014

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
29 OUT 2014
MG

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR
Bruno Henrique Lima Alves

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR
18.581.108

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT
Waldy. 90604560

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS
75240203-0

FC0483 / 16

114 x 186 mm

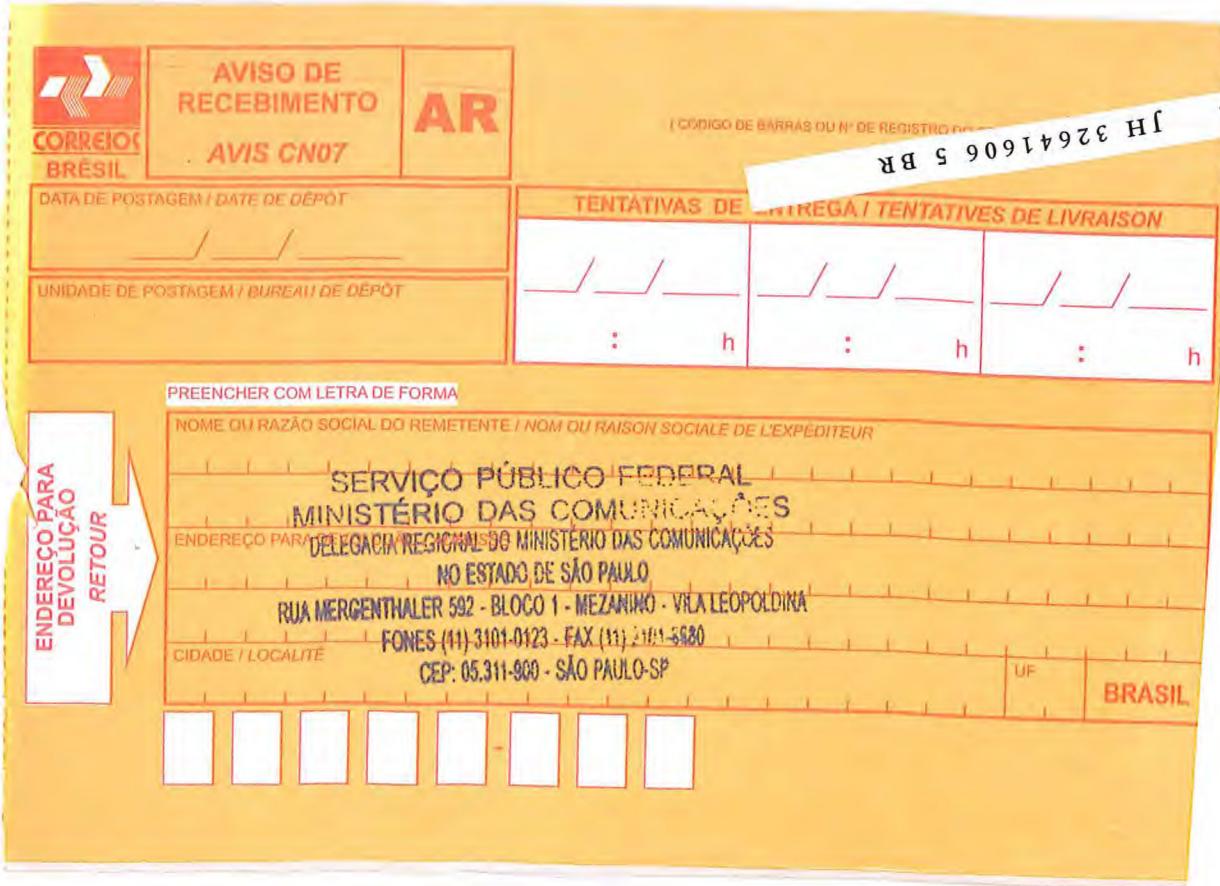


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaralegis.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-ffff39fef8c02>

Carta (longa extensão) nº 10140 (0349674)

SEI 53000.010647/2014-10 / pg. 5



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-ffff39fef8c02>

SEI 53000.010647/2014-10 / pg. 6

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-ffff39fef8c02

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA TROPICAL
DE CARNEIRINHO.**
AVENIDA HONÓRIO GONÇALVES DA MAIA, NÚMERO 643.
CARNEIRINHO – MINAS GERAIS.

Carneirinho-MG, 25 de novembro de 2014.

Prezado Senhor,

Em resposta ao ofício nº 10140/2014/SEI-MC que data de 03 de setembro de 2014, com aviso recebimento postal do dia 29 de outubro de 2014. Envio em anexo documentação sobre esclarecimentos e exigências relativas à renovação de outorga, referente à Nota Técnica nº 9468/2014/SEI-MC, relativa à analise do processo nº 53000.010647/2014-10, para ser analisada por este órgão competente.

Contanto com sua atenção, sem mais para o momento, nossos agradecimentos;

Atenciosamente,

Benedita Antônio Alves dos Santos
 Benedita Antônio Alves dos Santos
 CPF: 367.117.051-49
 Diretora-Presidente

Ao Ministério das Comunicações
 Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
 Departamento de Outorga de Serviços

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 28/11/14 às 15:00 horas

[Assinatura] *Conciliação*



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaraleg.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ca6-fff39fe18c02> / pg. 1

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA TROPICAL
DE CARNEIRINHO.
AVENIDA HONÓRIO GONÇALVES DA MAIA, NÚMERO 643.
CARNEIRINHO – MINAS GERAIS.**

NOTA DE ESCLARECIMENTO

Em resposta a nota técnica nº 9468/2014/SEI-MC, esclarecemos que quanto ao envio intempestivo do pedido de renovação, não havíamos o conhecimento do subitem 20.2 da norma nº1/2011.13 e entendíamos que como a licença de funcionamento venceria no dia 09/03/2014, estaríamos dentro do prazo de vencimento, visto que enviamos o pedido de Renovação no dia 07/03/2014, portanto, dois dias antes da data de vencimento. Assim esperamos que este Ministério reconsidere nossa solicitação, compreendendo-nos.

Atenciosamente,

Benedita Antonio Alves dos Santos
Benedita Antonio Alves dos Santos
Diretora-Presidente



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ca6-fff30fe8c02>

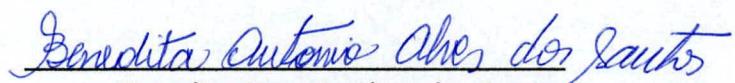
Sala (0271026) / 00153000.002229/2014-30 / pg. 2

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA TROPICAL
DE CARNEIRINHO.
AVENIDA HONÓRIO GONÇALVES DA MAIA, NÚMERO 643.
CARNEIRINHO – MINAS GERAIS.**

DECLARAÇÃO

Eu, Benedita Antonio Alves dos Santos, na qualidade de Presidente da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Tropical de Carneirinho, declaro atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a ultima autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos da regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.



Benedita Antonio Alves dos Santos

CPF: 367.117.051-49

Diretora-Presidente



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fefcc02>

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fefcc02



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO COM.DE COMUNICACAO E CULT.TROPICAL DE CARNEIRINHO
CNPJ: 02.632.707/0001-46

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 18:02:05 do dia 18/11/2014 (hora e data de Brasília).

Válida até 18/12/2014.

Certidão expedida gratuitamente.



<http://sistemasnet/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSi...> 18/11/2014

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ca6-fff30fe1f04> 18/11/2014-30 / pg. 4

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.632.707/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/07/1998
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA TROPICAL DE CARNEIRINHO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA		
LOGRADOURO AV HONORIO GONCALVES DA MAIA	NÚMERO 653	COMPLEMENTO
CEP 38.290-000	BAIRRO/DISTrito CENTRO	MUNICÍPIO CARNEIRINHO
UF MG		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **24/11/2014** às **16:40:23** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 24/11/2014



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000370631 DATA DE EXPEDIÇÃO 19/02/92

NOME BENEDITA ANTONIO ALVES DOS SANTOS

FILIAÇÃO PEDRO ANTONIO
IDALINA PAULINA DE LIMA

NATURALIDADE PARANAIBA-MS

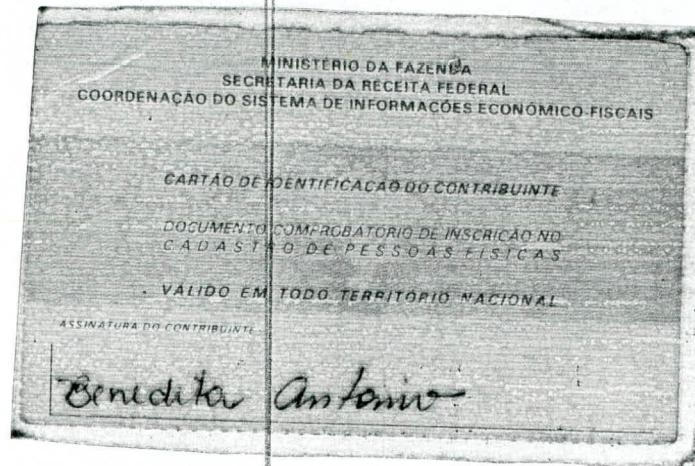
DATA DE NASCIMENTO 14/09/1968

DOC ORIGEM C/C PARANAIBA-MS N 934 L 034 F 71

CPF 36711705149

ASSINATURA DO DIRETOR

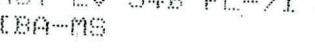
LEI N°7.116 DE 29/08/83



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

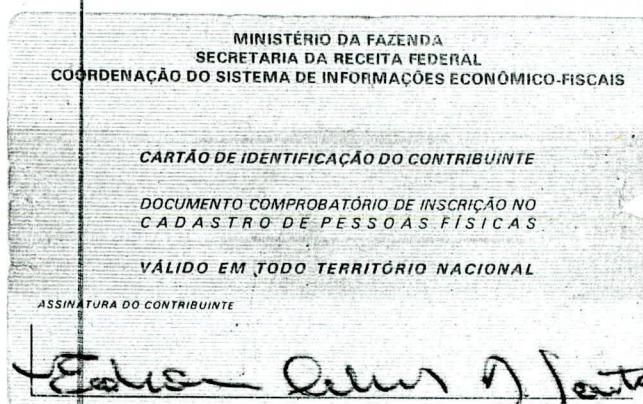
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02> - 30 / pg. 6

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02

REGISTRO GERAL	VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
MG-10.454.946	DATA DE EXPEDIÇÃO 30/10/1995
NOME	
EDSON ALVES DOS SANTOS	
FILIAÇÃO	
AGENOR ALVES DOS SANTOS	
ANTONIA ALVES DOS SANTOS	
NATURAL	
MACEDONIA-SP	
L/D/A DE NASCIMENTO 2/11/1962	
DOC ORIGE	CAS. LV-34B FL-71
PARANÁIBA-MG	
CPF	
 MÁRCIO BARROSO DOMINGOS	
ASSINATURA DO PINTOR	
PII-1258	
LEI Nº 7.110 DE 29/08/93	
1. VÍA	



C/C	
NASCIMENTO <u>02.11.62</u>	INSCRIÇÃO NO CPF <u>048 570 648 20</u>
CONTRIBUINTE	CONTROLE
<u>EDSON ALVES UCS SANTOS</u>	
  <div style="text-align: center;"> SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL </div>	



0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff30fe18c02> / pg. 8

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff30fe18c02

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO



RELEGA DIREITO

Nilton Santos Cardoso
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

2.859.971

DATA DE
EXPEDIÇÃO

23-nov-1988

NOME Nilton Santos Cardoso

FILIAÇÃO

Eurípedes Cardoso
Maria Abadia de Sousa Cardoso

Canápolis-MG

NATURALIDADE

24-mar-1959

DATA DE NASCIMENTO

DOC ORIGEM

CC nº 6.473 L.31 Fls.173 exp.

em Tupaciguara-MG, 20-mai-1978.

CPF: 340 549 796 53

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N°7.116 DE 29/08/83

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02>

Sala (0271029) - 00153005.002229/2014-30 / pg. 9

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

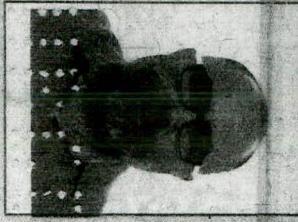
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

8810-4

PROIBIDO PLASTIFICAR



POLEGAR DIREITO



PROIBIDO PLASTIFICAR

João

ASSINATURA DO TITULAR

B602-069451

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

NOME

14.723.219-3

DATA DE
EXPEDIÇÃO

24/AGO/2013

GONÇALO DE SOUZA COTRIN

FILIAÇÃO JOÃO DE SOUZA COTRIN

E FRANCISCA DE SOUZA COTRIN

NATURALIDADE

FERNANDÓPOLIS -SP

DATA DE NASCIMENTO
25/SET/1961

DOC ORIGEM

ITURAMA-MG
CARNEIRINHOS
CC:LV.B01 /FLS.17 /N.000033
CPF 034818998/23

Aureo 209 Delegado Divisionário
Roberto *Assinatura do Diretor* da Polícia IIRGD/SSP/SP
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

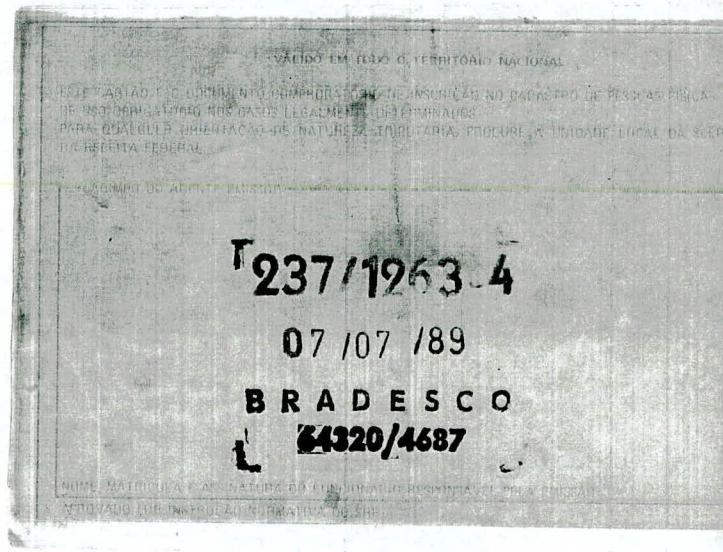
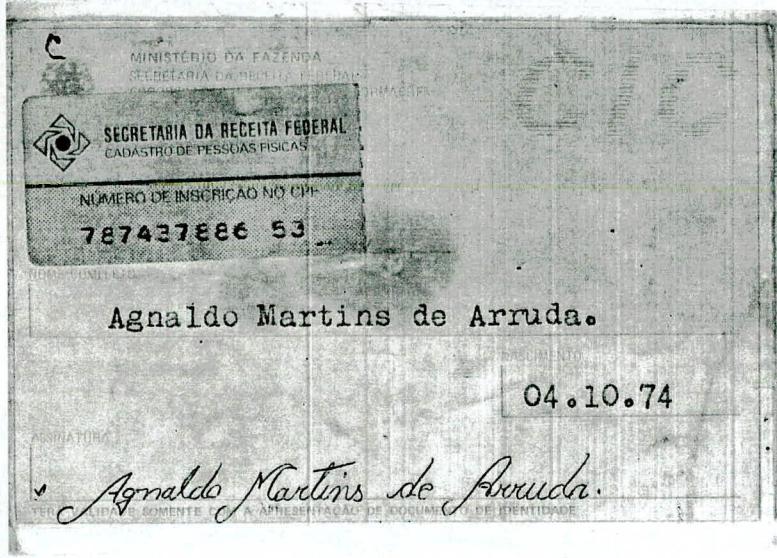
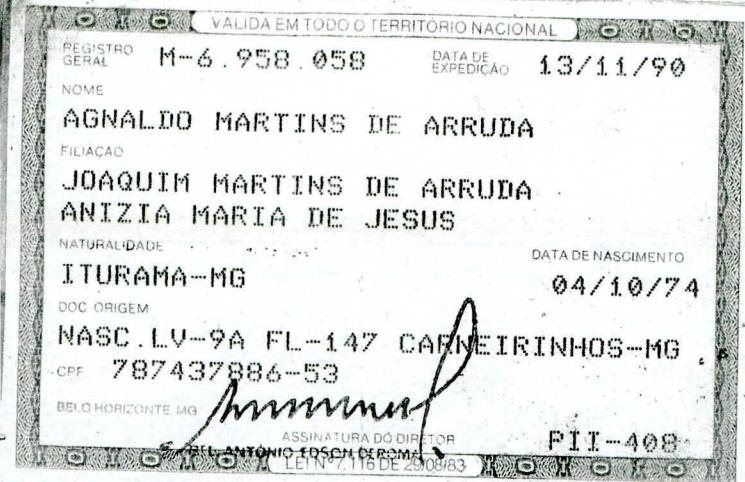


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a4397bb-fae5-4f05-8c66-fff39fe8c02>

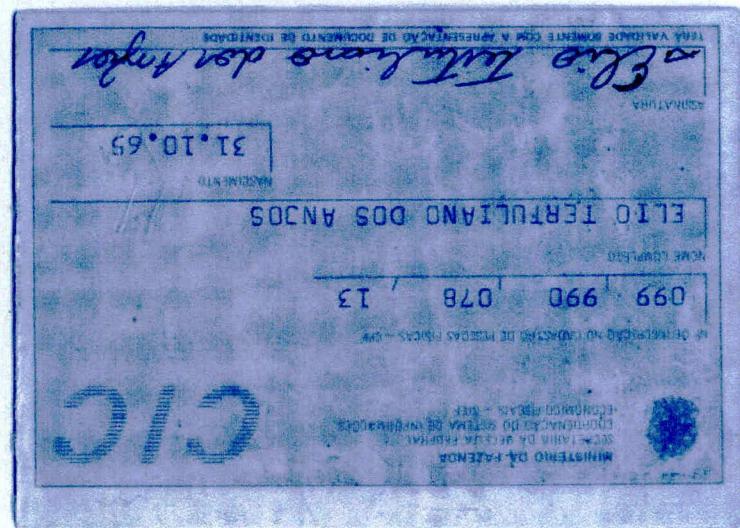
Carta (0271826) - SET/2000.052229/2014-30 / pg. 10

0a4397bb-fae5-4f05-8c66-fff39fe8c02



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.com.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02> / pg. 11



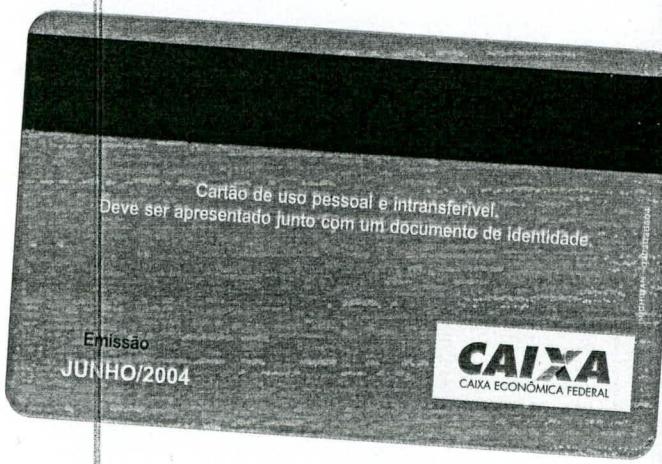
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02>

Carta 00271120

SEI 53900.032229/2014-30 / pg. 12

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02> | 30 / pg. 13

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA TROPICAL
DE CARNEIRINHO.
AVENIDA HONÓRIO GONÇALVES DA MAIA, NÚMERO 643.
CARNEIRINHO – MINAS GERAIS.**

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que eu Benedita Antonio Alves dos Santos, envio em anexo cópia autenticada do ato transscrito que consta na ata de composição do Conselho Comunitário em conformidade com os itens 21.4 e 21.4.2 da Norma nº 01/2011.

Benedita Antonio Alves dos Santos

Benedita Antonio Alves dos Santos

CPF: 367.117.051-49

Diretora-Presidente



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a4397pb-fae5-4f05-8ce6-fff39fe8c02> / pg. 14

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fe8c02

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA TROPICAL
DE CARNEIRINHO.**

**AVENIDA HONÓRIO GONÇALVES DA MAIA, NÚMERO 643.
CARNEIRINHO – MINAS GERAIS.**

Relatório do Conselho Comunitário

Conforme exigência relativa ao requerimento de renovação de outorga no que diz respeito ao item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, segue ao Ministério das Comunicações, relatório contendo a grade de programação da rádio:

Segunda a sexta-feira		Sábado	Domingo
06:00 Manhã Sertaneja. Programa de musicas sertanejas, raízes e atuais com informações ao homem do campo.			
08:00 Show da Manhã. Programa com musicas nacionais, internacionais, MPB, axé, sertanejas. Uma variedade musical e com notícias locais e regionais.		Clube do Caipirão. Programa para começar bem o domingo com o melhor da música raiz e clássicos sertanejos.	
11:00 Rádio Jornal e Tropical nos Esportes. Programa jornalístico com notícias locais, regionais e de abrangência nacional.	Bons Momentos 87. Programa animado de muitas participações dos ouvintes, atrações, novidades e principalmente muita música no ar.	Programa Márcio Costa. Programa agitando o domingo com o melhor do sertanejo, muitas atrações e variedades.	
12:00 Voz Missionária. Programa da Igreja evangélica Assembleia de Deus, com musicas evangélicas e utilidades publicas.			
13:30 RockTime. Programa voltado a execução de músicas no estilo rock, pop e eletrônicas nacionais e internacionais, com variedades e prestações de serviços públicos.	DiskShow. Programa de variedades, com musicas internacionais, sertanejas, pop e nacionais.	Tarde total. Programa de variedades, com blocos apresentando o melhor do sertanejo universitário, musicas pop nacional e internacional e muita informação esportista.	
15:30 Sertanejo Bom Demais. Programa exclusivamente com musicas no estilo sertanejo universitário e com informações e comunicados locais e regionais.	Sabadão Sertanejo. Programação sertaneja especial de sábado, com o melhor do universitário e ainda o raiz clássico.		
18:00 Palavras de Vida. Programa da Igreja Católica, com musicas católicas e informações e avisos da comunidade e paróquia da cidade.		Encerramento da programação da emissora.	
19:00 Voz do Brasil.	Tropical nas pistas.		
20:00 Encerramento da programação da emissora.	Programa dedicado ao fim de tarde e começo de noite da Tropical FM, trazendo as melhores musicas baladas eletrônicas, sucessos pop internacional e nacional, dividido em blocos de hora em hora.		
00:00	Encerramento da programação da emissora.		



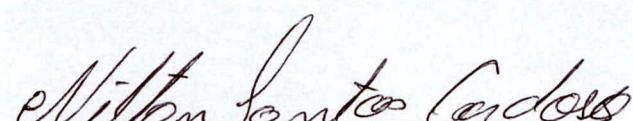
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camaraleg.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02> - Série 00000.002220/2014-30 / pg. 15

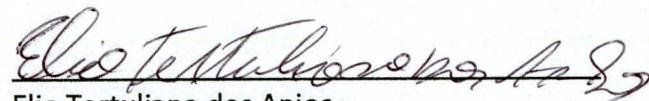
0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02

Tendo em vista a grade de programação da emissora, este Conselho Comunitário, avalia a veiculação da mesma como ótima, pois além de mostrar uma programação musical muito variável, atendendo a diferentes estilos e preferências musicais, se mostra informativa e com uma atenciosa prestação de serviços de utilidade pública, sempre atendendo a comunidade quando necessário.

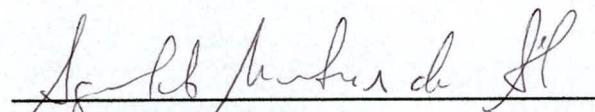
Por ser verdade, firma-se e presta testemunho todos os membros do Conselho Comunitário: Nilton Santos Cardoso, Elio Tertuliano dos Anjos, Agnaldo Martins de Arruda, Gonçalo de Souza Cotrin, Bruno Henrique Lima Alves.



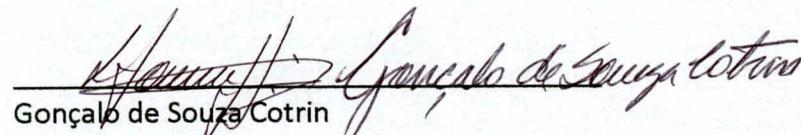
Nilton Santos Cardoso



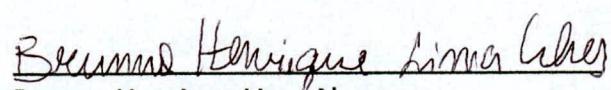
Elio Tertuliano dos Anjos



Agnaldo Martins de Arruda



Gonçalo de Souza Cotrin



Bruno Henrique Lima Alves



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fe8c02>

Carta (3271826) - 30/05/2020 10:30 / pg. 16

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fe8c02



ESTATUTO SOCIAL

I- DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - A Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Tropical de Carneirinho doravante denominada ACCCTC, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida para fins não econômicos, do município de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, com sede, na Avenida Honório Gonçalves da Maia, 643.

Parágrafo Único – A Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Tropical de Carneirinho utilizará como denominação fantasia Tropical FM e regrer-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art. 2º - A Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Tropical de Carneirinho tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I- beneficiar a comunidade com vistas a:

- Dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II- respeitar e atender aos seguintes princípios:

- preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefícios do desenvolvimento geral da comunidades;
- promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

Pedro Manoel de Queiroz "Fradique Filho"
OAB/ MG N.º 782/A E OAB/ SP N.º 78148

2.º SERVIÇO NOTARIAL
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-1ff39ff8c02
Pedro Manoel de Queiroz "Fradique Filho"
OAB/ MG N.º 782/A E OAB/ SP N.º 78148



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-1ff39ff8c02> - Série (0071626) - 30/05/2014-30 / pg. 17

2º SERVIÇO NOTARIAL
ITURAMA - N.G.

AUTENTICAÇÃO

Certifico que o presente confere com o
original que me foi apresentado. Dou fé.

26 NOV. 2014

Fernandes

Imp. R\$ 3,90 + T.F.J. R\$ 1,21
Total R\$ 5,11



2º SERVIÇO NOTARIAL
COMARCA DE ITURAMA-MG
FERNANDA SOARES FREITAS
ESCREVENTE - AUTORIZADA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02> / pg. 18

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02



§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Radio Comunitária.

Art.3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º - A receita da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Tropical de Carneirinho será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuições de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

2.º SERVIÇO NOTARIAL
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

II- DOS ASSOCIADOS

Art.5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art.6º - A Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Tropical de Carneirinho será composta pelas seguintes categorias de associados:

- I- Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.
- II- Contribuintes ou Efetivos – qualquer pessoa física ou jurídica que contribua mensalmente com qualquer importância por ela designada ou patrocínio sob forma de apoio cultural.
- III- Honorários – os que se distinguirem por benefícios relevantes à Associação ou à coletividade.

*Benedita Antônio Alves dos Santos
Edson Alves dos Santos*

Pedro Manoel de Queiroz "Fradique Filho"
JF- QAB - MG- N.º 732/A - QAB - SP- N.º 2817/A



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.com.br/0a4397b0-faef-4105-8ce6-fff39fe8c02> / pg. 19

0a4397b0-faef-4105-8ce6-fff39fe8c02



0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.com.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02> / pg. 20



Art.7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art.8º - São direitos e deveres dos associados:

- a) o direito de voto e de concorrer à eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;
- b) manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela AG.
- c) respeitar e cumprir as decisões tomadas pela AG, bem como pela diretoria.

Art.9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

III - DOS ÓRGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art.10 – São órgãos da ACCCTC:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Comunitário;

2.º SERVIÇO NOTARIAL
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Art.11 – A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da ACCCTC, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 25 de mês de julho para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 04 anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Pedro Marques de Queiroz "Fradique Filho"

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaraleg.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02>

Carta (0271626) - SET/2020.052220/2014-30 / pg. 21

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02

2º SERVIÇO NOTARIAL
ITURAMA - M.G.

AUTENTICAÇÃO

Certifice que o presente confere com o
original que me foi apresentado. Dou fé.

26 NOV. 2014

F. Soares
Total R\$ 5,11

Emol. R\$ 3,90 + T.F.J. R\$ 1,21

SERVIÇO NOTARIAL
COMARCA DE ITURAMA-MG
FERNANDA SOARES FREITAS
ESCREVENTE - AUTORIZADA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.comarca.leg.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02> / pg. 22



§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da Associação e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através e pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados e pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art.12 – A Diretoria da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Tropical de Carneirinho , órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor-presidente, um Diretor-administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de quatro anos, permitida a reeleição.

2.º SERVIÇO NOTARIAL
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

§1º - A Diretoria da ACCCTC poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art.13 – São atribuições:

- I) Da Diretoria:
 - a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade;
 - b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
 - c) Representar a Associação em atos públicos ou internos;
 - d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da Associação;
 - e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;

*Benedita Antônio Alves dos Santos
Eduardo Alves dos Santos*

*André Manoel de Oliveira Fradique Filho
W. CAS. N.º 732/A e QAS. N.º 731*

0a4397bb-fae5-4f05-8c6-fff39ef8c02



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.br/0a4397bb-fae5-4f05-8c6-fff39ef8c02>

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.com.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02>

Carta (0271826) - SET-35500.002229/2014-30 / pg. 24



- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;
 - g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
 - h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
 - i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

2.º SERVIÇO NOTARIAL AUTENTICAÇÃO NO VERSO

- II) De cada dirigente:

 - a) Ao Diretor Presidente compete: representar a Associação, passiva e ativa, judicial extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria, assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário.
 - b) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da Associação, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;
 - c) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob a forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão, promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Art.14 – O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou moradores, desde que legalmente instituídas,

Beneditor Antônio Alves dos Santos
Edson Alves dos Santos



2º SERVIÇO NOTARIAL

ITURAMA - M.G.
AUTENTICAÇÃO

Certifico que o presente confere com o
original que me foi apresentado. Dou fé.

26 NOV. 2014

florres

Emol. R\$ 3,90 + T.F.J. R\$ 1,21
Total R\$ 5,11



SERVIÇO NOTARIAL
COMARCA DE ITURAMA-MG
FERNANDA SOARES FREITAS
ESCREVENTE - AUTORIZADA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.com.br/0a4397pb-fae5-4f05-8ce6-fff39fe8c02> / pg. 26

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fe8c02



com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo Único – O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

IV – DAS ELEIÇÕES

Art. 15 – As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendum de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados e mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no inicio da AG.

V- DA PROGRAMAÇÃO 2.º SERVIÇO NOTARIAL AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Art 16 – A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo Único – Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, executadas e situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI – DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 17 – O Patrimônio e Receita da Associação será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

*Guedelha Autônio Chagas dos Santos
Edson Alves dos Santos*

Mauro de Queiroz "Fradique Filho"
M. QARI - M.R. N.º 7214 E QAB. N.º 7876

0a43979bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaraleg.br/0a43979bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02>

Carta (3271526) 32135900.052220/2014-30 / pg. 27



0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.com.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02>

Caixa (3271628)

SET 35000.002229/2014-30 / pg. 28



Parágrafo Único – Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro direutivo será remunerado.

VII – DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 18 – Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 19 – A dissolução da Associação ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia.

VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 – Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 21 – O presente estatuto foi aprovado na AG de 28 (vinte e oito) de agosto de 2014 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Carneirinho/MG 28 de agosto de 2014.

Diretora Presidente: Benedita Antônio Alves dos Santos

Diretor Administrativo: Edson Alves dos Santos

Diretora de Operações: Maria Albina de Menezes Ferrari

Conselho Comunitário: Nilton Santos Cardoso, Elio Tertuliano dos Anjos, Agnaldo Martins de Arruda, Gonçalo de Souza Cotrin, Bruno Henrique Lima Alves.

2.º SERVIÇO NOTARIAL
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

1º Dr. Manoel de Queiroz "Fradique Filho"
Adv. OAB - MG, N.º 732/A E OAB - SP, N.º 78.746



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fe8c02>

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fe8c02

Cartório de RTDPJ de Iturama/ MG			
SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS.			
CNPJ: 20.039.046/0001-21			
Av. Belo Horizonte, nº 1297 - CENTRO			
Fone: (34)3415-0488			
FERNANDO BERNARDES CAMPOLI - Oficial			
PROTÓCOLO Nº 31703			
REG Nº 505 - LIV A-13 - PÁG 47 - AV Nº 3			
Iturama, MG, 25 de novembro de 2014.			
FERNANDO BERNARDES CAMPOLI - OFICIAL			
Emol.	Recom.	TFJ	Total
106,86	6,38	37,57	150,81



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02>

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02



**CÓPIA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DO ESTATUTO SOCIAL
ATUALIZADO, ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA E CONSELHO
COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E
CULTURA TROPICAL DE CARNEIRINHO.**

Aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e quatorze, reuniu-se em Assembleia Geral, às vinte horas, na Avenida Honório Gonçalves da Maia, número 643, nesta cidade de Carneirinho, Minas Gerais, os associados da Associação Comunitária De Comunicação e Cultura Tropical de Carneirinho, para discutir, apreciar e votar o seguinte: a) Estatuto Social atualizado da associação de acordo com a Lei 9612/98, norma complementar número 01/2011 (Ministério das Comunicações) e atual código Civil. b) eleição de nova diretoria e conselho comunitário para um mandato de trinta de agosto de dois mil e quatorze a trinta de agosto de dois mil e dezoito. Depois de verificar que havia quórum suficiente, o presidente da Associação, Edson Alves dos Santos, abriu os trabalhos nomeando a mim, Benedita Antonio Alves dos Santos como secretária. O presidente cumprimentou a todos e agradeceu pela presença e em seguida apresentou os membros que farão parte da nova diretoria e conselho comunitário cuja finalidade é de renovar a outorga de funcionamento da rádio comunitária, da Associação Comunitária De Comunicação e Cultura Tropical de Carneirinho, operando na frequência 87,9 MHz, canal 200, desde quatorze de maio de dois mil e quatro e com vencimento de validade emitida pelo Ministério das Comunicações em nove de março de dois mil e quatorze, sob o processo de número 53.710.001142.1998 e ato de número 44.187 da ANATEL (Agencia Nacional de Telecomunicações) em seis de maio de dois mil e quatro e atualmente sob processo de RENOVAÇÃO de acordo com número 53000.010647.2014 tramitando no Ministério das Comunicações, procedeu-se a Eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário para o quadriênio que se inicia em trinta de agosto de dois mil e quatorze e termina no dia trinta de agosto de dois mil e dezoito. Por sugestão da Assembleia Geral, foi solicitado que o atual presidente Edson Alves dos Santos permanecesse no cargo para continuar seguindo o trabalho que vem sendo feito a frente da Associação cujo objetivo é o bom funcionamento da Rádio Comunitária. O presidente disse que já deu sua contribuição para a Associação, mas que aceitaria permanecer na diretoria ocupando outro cargo, diante do pedido todos concordaram e sugeriram a criação de uma nova chapa única apoiada pela Assembleia, o que foi aceito por todos, ficando assim composta a nova diretoria: diretora-presidente – Benedita Antonio Alves dos Santos, brasileira, casada, psicóloga, residente na avenida Honório Gonçalves da Maia, número 633, nesta cidade de Carneirinho, Minas Gerais, portadora do CPF número 367.117.051-49 e da CI/RG 370.631 SSP/MS, diretor administrativo – Edson Alves dos Santos, brasileiro, casado, radialista, residente na avenida Honório Gonçalves da Maia, número 633, nesta cidade de Carneirinho, Minas Gerais, portador do CPF número 048.570.648-20 e da CI/RG MG-10.454.946 SSP/MG, diretora de operações – Maria Albina de Menezes Ferrari, brasileira, casada, funcionaria publica, residente na Rua São Paulo, número 593, nesta cidade Carneirinho, Minas Gerais, portadora do CPF número 533.656.746-91 e da CI/RG número 9.340.726 SSP/MG. CONSELHO COMUNITÁRIO: Nilton Santos Cardoso, brasileiro, casado, ministro de confissão religiosa, residente na avenida Carlos Santa Rosa, número 1053, nesta cidade de Carneirinho, Minas Gerais, portador do CPF número 340.549.796-53 e da CI/RG número 2.859.971 SSP/GO, Elio Tertuliano dos Anjos, brasileiro, casado, funcionário publico municipal, residente na avenida Honório Gonçalves da Maia, número 767, nesta cidade de Carneirinho, Minas Gerais, portador do CPF número 099.990.078-13 e da CI/RG número 18.509.831 SSP/MG, Agnaldo Martins de Arruda, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua Quatro, número 623 nesta cidade de Carneirinho, Minas Gerais, portador do CPF número 787.437.886-53 e da CI/RG número MG-6.958.058 SSP/MG, Gonçalo de Souza Cotrin, brasileiro, casado, professor, residente

**2.º SERVIÇO NOTARIAL
AUTENTICAÇÃO NO VERSO**

Pedro Manoel de Queiroz "Pratico Filho"
0a439733-08-2015-1455-8ce6-fff39fe8c02



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a439733-08-2015-1455-8ce6-fff39fe8c02> - 30 / pg. 31

2º SERVIÇO NOTARIAL

ITURAMA - M.G.
AUTENTICAÇÃO

Certifice que o presente confere com o
original que me foi apresentado. Dou fé.

26 NOV. 2014

F. Soares

Emol. R\$ 3,90 + T.F.J. R\$ 1,21
Total R\$ 5,11



SERVIÇO NOTARIAL
COMARCA DE ITURAMA-MG
FERNANDA SOARES FREITAS
ESCREVENTE - AUTORIZADA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-ffff39fef8c02>

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-ffff39fef8c02



na rua Francisco Tiago da Silva, número 1358 nesta cidade de Carneirinho, Minas Gerais, portador do CPF número 034.818.998-23 e da CI/RG número 14.723.219-3 SSP/SP, Bruno Henrique Lima Alves, brasileiro, solteiro, estudante, residente na avenida Honório Gonçalves da Maia, número 633, nesta cidade de Carneirinho, Minas Gerais, portador do CPF número 084.298.346-56 e da CI/RG número MG-18.581.108 SSP/MG. A presidente empossada após apurados os eleitos, deu lhes imediata posse para suas funções e atribuições que se iniciam nesta data, ficando livre a palavra e como ninguém quis usá-la, a presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura da ata, o que eu fiz como secretário em três vias de igual teor, após aprovadas e assinadas pela presidente da Assembleia e por mim e membros do Conselho Comunitário nesta data, Carneirinho, Minas Gerais, vinte e oito de agosto de dois mil e quatorze. Benedita Antonio Alves dos Santos, Edson Alves dos Santos, Maria Albina de Menezes Ferrari, Nilton Santos Cardoso, Elio Tertuliano dos Anjos, Agnaldo Martins de Arruda, Gonçalo de Souza Cotrin, Bruno Henrique Lima Alves.

Diretoria

Benedita Antonio Alves dos Santos
Diretora-Presidente
Benedita Antonio Alves dos Santos
CPF: 367.117.051-49

Edson Alves dos Santos
Diretor Administrativo
(Secretário)
Edson Alves dos Santos
CPF: 048.570.648-20

Maria Albina de Menezes Ferrari
Diretora de Operações
Maria Albina de Menezes Ferrari
CPF: 533.656.746-91

Conselho Comunitário

Nilton Santos Cardoso
Nilton Santos Cardoso
CPF: 340.549.796-53

Elio Tertuliano dos Anjos
Elio Tertuliano dos Anjos
CPF: 099.990.078-13

Agnaldo Martins de Arruda
Agnaldo Martins de Arruda
CPF: 787.437.886-53

Gonçalo de Souza Cotrin
Gonçalo de Souza Cotrin
CPF: 034.818.998-23

2.º SERVIÇO NOTARIAL
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Brunno Henrique Lima Alves
Brunno Henrique Lima Alves
CPF: 084.298.346-56

Advogado
043116 127.298
Pedro Manoel de Queiroz "Fradique Filho"



Autenticado eletronicamente, após conferência com o documento original, no dia 02/08/2014, na OAB/SP, nº 78.748.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaraleg.br/0a4397bb-fae5-4f05-8cc6-fff39fe8c02>

0a4397bb-fae5-4f05-8cc6-fff39fe8c02



2º SERVIÇO NOTARIAL
ITURAMA - M.G.

AUTENTICAÇÃO

Certifico que o presente confere com o
original que me foi apresentado. Dou fé.

26 NOV. 2014

Flores

Total R\$ 3,90 + T.F.J. R\$ 1,21
Total R\$ 5,11

2º SERVIÇO NOTARIAL
COMARCA DE ITURAMA-MG
FERNANDA SOARES FREITAS
ESCREVENTE - AUTORIZADA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.com.br/0a4397pb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02> / pg. 34

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02

Em tempo ciente que não foram feitas eleições de diretoria para o período de janeiro de 2003 a agosto de 2004, bem como para o período de agosto de 2006 a agosto de 2014; permanecendo assim exercendo o mandato a diretoria eleita em 2004. Menciono ainda que o Estatuto foi apreciado e aprovado por todos os presentes. Declaramos que assumimos a responsabilidade por eventuais atos praticados neste período de vacância, ou seja, nestes períodos que não houve eleições para diretoria.

Senhora Antônia Alves dos Santos
Diretora-Presidente

Diretora-Presidente

Benedita Antonio Alves dos Santos

CPF: 367.117.051-49

Edson Alves de Souza

Diretor Administrativo

(Secretário)

Edson Alves dos Santos

CPF: 048 570 648-20

2.º SERVIÇO NOTARIAL
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Pedro Manoel de Queiroz Fradique Filho

Advogado

Arquivo
QAB/MG 127298

Pedro Manoel de Queiroz "Fradique Filho"

APV, OAB, - MG, N.O 78748 & OAB, - SP, N.O 78748

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-ffff39fef8c02



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fe8c02> / pg. 35

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02



Cartório de RTDPJ de Iturama/ MG

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS.
CNPJ: 20.039.046/0001-21
Av. Belo Horizonte, nº 1297 - CENTRO
Fone: (34)3415-0488

FERNANDO BERNARDES CAMPOLI - Oficial

PROTOCOLO Nº 31202
REG Nº 505 - LIV A-13 - PÁG 42 - AV Nº 2

Iturama, MG, 25 de novembro de 2014.

FERNANDO BERNARDES CAMPOLI - OFICIAL

Emol	Recam	TFJ	Total
5,74	33,97		135,69



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.comarca.leg.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02-307/pg-36>

AR

DH

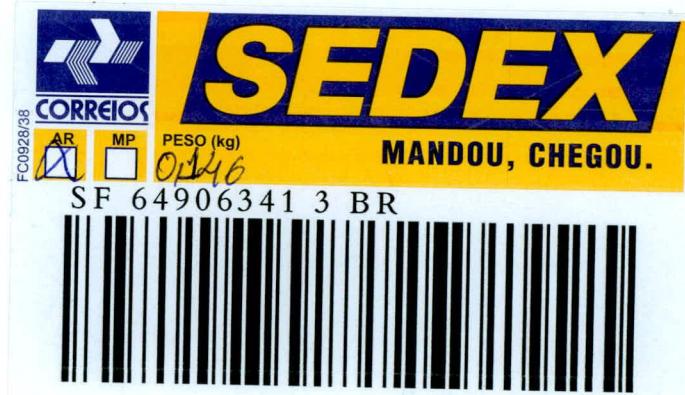
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R,
ED. ANEXO ALA OESTE SALA 300.

B R A S I L I A

C E P: 70044-900

BRASILIA-DF



AGF CENTRO DE ITURAMA
ITURAMA / MG
26 NOV. 2014

AGF CENTRO DE ITURAMA
ITURAMA / MG
26 NOV. 2014



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaraleg.br/0448071b-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02>

Carta (0271820) SET 55500.002229/2014-30 / pg. 37

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02



(ETIQUETA OU CARIMBO MP)



ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA TROPICAL
DE CARNEIRINHO.

AV: HONÓRIO GONÇALVES DA MAIA Nº 643.

CARNEIRINHO - MG

C E P: 38.290.000

(BENEDITA ANTONIO ALVES DOS SANTOS)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/043807bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02>

Carta (0271820) SET/55507.092229/2014-30 / pg. 38

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
02.632.707/0001-46
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
07/07/1998

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA TROPICAL DE CARNEIRINHO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
AV HONORIO GONCALVES DA MAIA

NÚMERO
653

COMPLEMENTO

CEP
38.290-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CARNEIRINHO

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **01/06/2017** às **10:36:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 01/06/2017



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a13971b-faef-4f05-8c66-fffafe0f02> | 10647/2014-10 / pg. 15

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO COM.DE COMUNICACAO E CULT.TROPICAL DE CARNEIRINHO

CNPJ: 02.632.707/0001-46

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:38:10 do dia 01/06/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 01/07/2017.

Certidão expedida gratuitamente.

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02>

Outros (link em externa) CND ANATEL (1925879) SEI 99000.010647/2014-10 / pg. 2

01/06/2017 10:41

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02>

Outros (origem externa) CND ANATEL (1925879) - SEI 99000.010647/2014-10 / pg. 3

Análise em 07/06/2017 Processo de Renovação nº 53000.010647/2014-10 Localidade: Carneirinho/MG	Processo de Outorga nº 53710.001142/1998 Portaria de autorização: 382 - DOU de 26/03/2002 Decreto Legislativo: 150 - DOU de 09/03/2004
---	--

Nome da Entidade: Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Tropical de Carneirinho

1) Requerimento de renovação: Página 02 do Evento SEI 0068136

1.1) Data de postagem: 07/03/2014

1.2) Tempestividade: (X) Sim, conforme o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424/2017, publicada no DOU de 29/3/2017

2) Estatuto Social: Páginas 17 a 30 do Evento SEI 0271620 (53900.032229/2014-30)

2.1) Comprovante do Registro no Cartório de Pessoas Jurídicas: Página 30

2.2) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º - página 17

2.3) Garantia de ingresso gratuito, como associado: (**o art. 5º não contém explicitamente a gratuidade do ingresso**)

2.4) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: (**não consta**)

2.5) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 8º, "a" - página 21

2.6) Órgão administrativo e cargos: arts. 12 e 13, I, "a" a "i" - página 23

2.7) Atribuições do órgão administrativo: art. 13, II, "a", "b" e "c"

2.8) Mandato da diretoria, limitado ao máximo de 4 anos, admitida uma única recondução: (**o art. 12 não especifica a limitação a apenas uma recondução do mandato**)

2.9) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 14 - página 25

3) Ata de Eleição da Diretoria: Páginas 31 a 36 do Evento SEI 0271620 (53900.032229/2014-30)

3.1) Comprovante do Registro no Cartório de Pessoas Jurídicas: página 36

3.2) Tempo de mandato: 4 anos

3.3) Período: 30/08/2014 a 30/08/2018

3.4) Cargos e nomes de todos os diretores:

Presidente: BENEDITA ANTONIO ALVES DOS SANTOS

Diretor Administrativo: EDSON ALVES DOS SANTOS

Diretora de Operações: MARIA ALBINA DE MENEZES FERRARI

4) Comprovantes de maioridade e nacionalidade dos dirigentes: Páginas 6 a 8 do Evento SEI 0271620 (53900.032229/2014-30)

5) CNPJ nº: 02.632.707/0001-46 - Evento SEI 1923875



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02>

Checklist (2451215) - SEI 53000.010647/2014-10 / pg. 4

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02

6) Certidão Negativa de Débitos da Anatel: Evento SEI 1923879

7) Declaração de conformidade das instalações: Página 03 do Evento SEI 0271620 (53900.032229/2014-30)

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: Páginas 15 e 16 do Evento SEI 0271620 (53900.032229/2014-30)

8.1) Denominação das 5 entidades e de seus respectivos representantes:

Nilton Santos Cardoso, Elio Tertuliano dos Anjos, Agnaldo Martins de Arruda, Gonçalo de Souza Cotrin e Bruno Henrique Lima Alves

(não foram informadas as denominações das entidades que representam)

Referência: Processo nº 53000.010647/2014-10

SEI nº 1923557



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff29fef8002>

Checklist (2451215) - SEI 53000.010647/2014-10 / pg. 5

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff29fef8002

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 12165/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53000.010647/2014-10**

Assunto: **Solicitação para apresentação de documentos e esclarecimentos.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Tropical de Carneirinho**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Carneirinho/MG**, por meio da Portaria nº **382**, publicada no DOU de 26/03/2002, e Decreto Legislativo nº **150**, publicado no DOU de 09/03/2004.

ANÁLISE

2. O pedido de renovação de outorga da entidade foi postado em 07/03/2014. O pleito da Requerente é tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "*Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor*".

3. Dito isso, após análise dos autos verificou-se indício de que a diretoria da Entidade, formada por três membros, é composta majoritariamente por parentes entre si, uma vez que se observam os seguintes fatos:

a) Os diretores BENEDITA ANTONIO ALVES DOS SANTOS (Presidente) e EDSON ALVES DOS SANTOS (Diretor Administrativo) compartilham o mesmo sobrenome e o mesmo endereço residencial, conforme demonstra a Ata de Eleição constante das páginas 31 a 36 do Evento SEI 0271620. Em suas qualificações, observam-se as informações "casada" e "casado" em seus respectivos estados civis.

b) A Ata de Eleição informa ainda que o Conselheiro Comunitário Bruno Henrique Lima Alves reside no mesmo endereço dos diretores, e o seu documento de identidade (página 13 do Evento SEI 0271620) demonstra que ele é filho do casal.

4. A observação conjunta dos fatos acima narrados constroem a tese de que a Presidente e o Diretor Administrativo da Entidade são casados, hipótese de vínculo familiar e de consequente indeferimento do pedido de renovação, conforme os arts. 25, § 2º, II e 132, III da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02>

Nota Técnica 12165 (190165) SEI 53000.010647/2014-10 / pg. 6

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02

5. Portanto, com base no art. 42 da Portaria nº 4334/2015, a Entidade deverá ser intimada a atender ao que se pede:

- a) apresentar cópias das certidões de casamento dos diretores BENEDITA ANTONIO ALVES DOS SANTOS e EDSON ALVES DOS SANTOS; e
- b) prestar esclarecimentos quanto aos fatos narrados, se assim o desejar, em atenção aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa.

CONCLUSÃO

6. Estabelece-se assim o prazo de trinta dias, contados a partir do recebimento de cópia desta Nota Técnica, para que a Entidade atenda às solicitações, sob pena de indeferimento do pedido. Ressalte-se que a existência de vínculo é vício de **caráter insanável**, de acordo com o artigos 132, parágrafo único e 137 parágrafo único da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC. Dessa forma, a Entidade deve estar ciente de que deverá observar estritamente ao solicitado no item 5 desta Nota Técnica, e que **não** serão admitidas quaisquer diligências cujo objetivo seja o de sanear o suposto vínculo, como a alteração de seu quadro diretivo por exemplo.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico Administrativo**, em 07/06/2017, às 13:36, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 07/06/2017, às 15:08, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1931850** e o código CRC **59DC9429**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.010647/2014-10

SEI nº 1931850



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02>

Nota Técnica 12100 (1931850) SEI 53000.010647/2014-10 / pg. 7

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 24403/2017/SEI-MCTIC

À Senhora

BENEDITA ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS

Representante Legal da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Tropical de Carneirinho

Av. Honório Gonçalves da Maia, nº 653 - Centro

38290-000 / Carneirinho - MG

CNPJ nº 02.632.707/0001-46

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.010647/2014-10.

Senhora Representante Legal,

1. Encaminhamos cópia da Nota Técnica nº **12165/2017/SEI-MCTIC**, referente análise de pedido de renovação de outorga dessa entidade ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, constante do processo informado no campo assunto.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação solicitada, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 07/06/2017, às 15:08, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a4397bb-fa55-4f05-8ce6-fff39fef8c02>

Ofício 24403 (195402) - SEI 53000.010647/2014-10 / pg. 8

0a4397bb-fa55-4f05-8ce6-fff39fef8c02



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1934892** e o código CRC **DC83FEFA**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 24403/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.010647/2014-10 - Nº SEI: 1934892



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02>

Ofício 24403 (1934892) - SEI 53000.010647/2014-10 / pg. 9

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 24403/2017/SEI-MCTIC, 07/06/2017

53000 010647/2014-10

BENEDITA ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURAL

TROPICAL DE CARNEIRINHO

Av. Honório Gonçalves da Maia, nº 653 - Centro.

38290-000 Carneirinho / MG

DE

F

PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO

DATE DE LIVRAISON

28/06/17

CARTÃO DE ENTREGA

CARTÃO DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

21 JUN 2017

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Benedete Antônio Alves dos Santos

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / N° DOCUMENTO DE IDENTIFICATION DU RECEPTEUR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT



EN

75240203-U

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
RAIA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a4397bb-fa5e-4f05-8ce6-1ff39fef8c02>

FC0463 / 16

114 x 186 mm

0a4397bb-fa5-4f05-8ce6-1ff39fef8c02



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

(CÓDIGO DE BARRAS OU N° DE REGISTRO DO OBJETO)

JR 43565571 6 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

14 JUN 2017

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

20/06/17

09 : 37 h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações

Secretaria de Radiodifusão

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste

70.044-900 Brasília-DF

ENDERECO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRESIL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02>

Ras

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02

11

01250.043-466/2017-77

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA TROPICAL DE CARNEIRINHO.

AVENIDA HONÓRIO GONÇALVES DA MAIA, NÚMERO 643.
CARNEIRINHO – MINAS GERAIS.

Carneirinho-MG, 14 de julho de 2017.

Ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização.

Á Coordenadora Geral Sra. Inalda Celina Madio

Prezada Senhora

Em resposta ao ofício de nº 24403/2017/SEI-MCTIC de acordo com Nota Técnica Nº 12165/2017/SEI-MCTIC, referente análise do processo nº 53000.010647/2014-10, que data do dia 07 de junho de 2017, com aviso de recebimento postal do dia 21 de junho de 2017. Enviamos em anexo documentação sobre esclarecimentos e exigências relativas a esta Nota. Que em tese esclarece eventuais erros por parte da Formação da diretoria no quesito “vínculos familiares” na sua formação.

Em relação ao que foi nos solicitado, encaminhamos em anexo cópia de certidão e gostaria de esclarecer a vossa Senhoria que nosso pedido de renovação conforme análise foi enviada em 07 de março de 2014 e a portaria de nº 4334/2015 ainda não tinha sido publicada, assim como a Lei que foi publicada no DOU em 29 de março de 2017.

Ressaltamos que todo procedimento eletivo, de acordo com o Estatuto Social, foram feito com convocação através da Rádio, conseguindo número mínimo para a reunião e consequentemente eleição. Porém há de acrescentar que na oportunidade não houve manifestação de interesse entre os membros, em participar da diretoria, assim, para não prejudicar o funcionamento normal da emissora, que faz um serviço de utilidade pública, prestação de serviços à educação, saúde e social, bem como promove o lado religioso, abrindo espaços a diversas denominações. Por esses motivos, foi então formada a citada diretoria.

Entendemos que o ser humano é passivo de cometer erros, mas se o cometemos não foi na intenção de cometê-lo, por isso pedimos que nos levasse em consideração nosso pedido de perdão, pois a Associação nunca foi autuada ou advertida pelo Ministério de Comunicação e sendo está a única vez.

Portanto, solicitamos que nos conceda um novo prazo para que possamos fazer nova convocação aos membros e outros que se interessarem para formar uma nova diretoria e sanar tais irregularidades cometidas anteriormente, conforme rege a lei publicada em março de 2017, posterior à composição da diretoria.

Diante das tais justificativas, aguardamos parecer favorável deste conceituado órgão e de Vossa Senhoria.

Sem mais, atenciosamente,

Benedita Antonio Alves dos Santos
Benedita Antonio Alves dos Santos

CPF: 367.117.051-49

Diretora-Presidente

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 21/07/17 às 14:00 horas

Assinatura: *Conceição*



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-e-signatura.camara.leg.br/0a4397bb-fae5-4f05-8c66-fff39fef8c07> / pg. 1

0a4397bb-fae5-4f05-8c66-fff39fef8c02



REGISTRO CIVIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

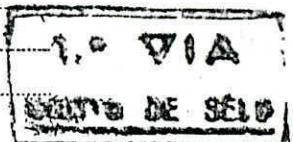
COMARCA DE Paranaíba

MUNICÍPIO DE Paraíba

DISTRITO DE Paranaíba

Marlúcia Lopes da Silva Marques.

Oficial Tabeliã do Registro Civil



CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO que, sob o n.º 954 à fls. 71, do livro n.º 034 -
de Registro de Casamentos, verifiquei constar que no dia 29 - de Dezembro -
de 1989 -, foi feito o casamento de EDSON ALVES DOS SANTOS E BENEDITA
ANTONIO. - - - - -

contraido perante o Juiz de Paz: Edwards Martins Maia. - - - - -
e as testemunhas. As constante do termo. - - - - -

a qual passou assinar-se - BENEDITA ANTONIO ALVES DOS SANTOS. - - - -
Foram apresentados os documentos a que se refere o art. 180 N.ºs 1-2-4
do Código Civil Brasileiro - Observações. O regime adotado é o de Comunhão
e Parcial de Bens. - - - - -

O referido é verdade e dou fé.

Paranaíba MS., 29 de Dezembro -

de 19 89 -

D. B. e S.

Autenticado eletronicamente após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a4397bfae>

OFFICIAL

Da4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INovação e COMUNICAÇÃO

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

COORDENAÇÃO GERAL DE RADIODIFUSÃO - CGRC

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, SALA 307, ANEXO OESTE

CEP: 70.044.900 - BRASÍLIA - DF



AR

DR



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/04397bb-fae5-4f05-8ce6-ffffefefef02>

Carta (2055372)

SE 0125003466/2017-77 / pg. 3

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-ffff39fef8c02

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA TROPICAL DE CARNEIRINHO

AV: HONÓRIO GONÇALVES DA MAIA Nº 643

C E P : 38.290.000

C A R N E I R I N H O

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02>

Carta - (200972)

CEP 01230-000/466/2017-77 / pg. 4

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02

Análise em 15/08/2017 Processo de Renovação nº 53000.010647/2014-10 Localidade: Carneirinho/MG	Processo de Outorga nº 53710.001142/1998 Portaria de autorização: 382 - DOU de 26/03/2002 Decreto Legislativo: 150 - DOU de 09/03/2004
---	--

Nome da Entidade: Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Tropical de Carneirinho

1) Requerimento de renovação: Página 02 do Evento SEI 0068136

1.1) Data de postagem: 07/03/2014

1.2) Tempestividade: (X) Sim, conforme o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424/2017, publicada no DOU de 29/3/2017

2) Estatuto Social: Páginas 17 a 30 do Evento SEI 0271620 (53900.032229/2014-30)

2.1) Comprovante do Registro no Cartório de Pessoas Jurídicas: Página 30

2.2) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º - página 17

2.3) Garantia de ingresso gratuito, como associado: (**o art. 5º não contém explicitamente a gratuidade do ingresso**)

2.4) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: (**não consta**)

2.5) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 8º, "a" - página 21

2.6) Órgão administrativo e cargos: arts. 12 e 13, I, "a" a "i" - página 23

2.7) Atribuições do órgão administrativo: art. 13, II, "a", "b" e "c"

2.8) Mandato da diretoria, limitado ao máximo de 4 anos, admitida uma única recondução: (**o art. 12 não especifica a limitação a apenas uma recondução do mandato**)

2.9) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 14 - página 25

3) Ata de Eleição da Diretoria: Páginas 31 a 36 do Evento SEI 0271620 (53900.032229/2014-30)

3.1) Comprovante do Registro no Cartório de Pessoas Jurídicas: página 36

3.2) Tempo de mandato: 4 anos

3.3) Período: 30/08/2014 a 30/08/2018

3.4) Cargos e nomes de todos os diretores:

Presidente: BENEDITA ANTONIO ALVES DOS SANTOS

Diretor Administrativo: EDSON ALVES DOS SANTOS

Diretora de Operações: MARIA ALBINA DE MENEZES FERRARI

4) Comprovantes de maioridade e nacionalidade dos dirigentes: Páginas 6 a 8 do Evento SEI 0271620 (53900.032229/2014-30) / Página 2 do Evento SEI 2063572 - 01250.043466/2017-77.

5) CNPJ nº: 02.632.707/0001-46 - Evento SEI 1923875



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02>

Checklist (245122) - SEI 53000.010647/2014-10 / pg. 1

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02

Referência: Processo nº 53000.010647/2014-10

SEI nº 2124409



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff29fef8002>

Checklist (243122) - SEI 53000.010647/2014-10 / pg. 2

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff29fef8002

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 18379/2017/SEI-MCTIC

Processo de Renovação nº: **53000.010647/2014-10.**

Assunto: **Não Renovação de Outorga. Abertura de prazo para manifestação.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Tropical de Carneirinho**, entidade autorizada para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Carneirinho**, estado de **Minas Gerais**.

ANÁLISE

2. Em atendimento às solicitações da Nota Técnica nº 12165/2017 (evento SEI 1931850), a entidade apresentou Certidão de Casamento dos diretores EDSON ALVES DOS SANTOS e BENEDITA ANTONIO ALVES DOS SANTOS, conforme pode ser observado à pg. 2 do documento 2063572 - expediente 01250.043466/2017-77.

3. Considerando-se o fato de que a diretoria da entidade é formada por três membros, eleitos para o mandato de 28/08/2014 a 28/08/2018 (ata de eleição às pgs. 31 a 36 do Evento SEI 0271620), e que a certidão apresentada confirma a relação de matrimônio entre dois deles, constata-se a situação de vínculo familiar prescrita pelo art. 25, § 2º, II da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015.

4. Ressalte-se que a existência de vínculo é vício de caráter insanável, de acordo com o artigos 132, parágrafo único e 137 parágrafo único da Portaria. Importante obsevar que o art. 137, parágrafo único concedeu o prazo de um ano para a entrada em vigor do parágrafo único do art. 132, possibilitando às radiodifusoras se adequarem aos novos preceitos normativos e realizarem o saneamento de eventuais vícios até a data de 21/09/2016.

5. Quanto à possibilidade de aplicação da Portaria ao caso em tela, esta se verifica adequadada, conforme se depreende da redação do art. 136 “*Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data da publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria*” (grifos nossos).

6. Portanto, com base no art. 6º, § único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, segundo o qual “*A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes*”, e no art. 132, III da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, ido o qual “*A renovação será indeferida nos casos em que: [...] III -*



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02>

Nota Técnica 18379 (2122459)

SEI 53000.010647/2014-10 / pg. 3

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02

constatada a existência de vínculo", será sugerido o indeferimento da renovação da outorga.

CONCLUSÃO

7. Com base nesses argumentos, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a Requerente acerca dos elementos verificados, para que, se desejar, manifeste-se, em atendimento aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, no prazo de **30 dias**, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação, o pleito de renovação de outorga será **indeferido**.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico Administrativo**, em 15/08/2017, às 09:07, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 17/08/2017, às 09:51, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2122459** e o código CRC **446417CA**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.010647/2014-10

SEI nº 2122459



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02>

Nota Técnica 10879 (2122459) SEI 53000.010647/2014-10 / pg. 4

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 35487/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Tropical de Carneirinho

Av. Honório Gonçalves da Maia, nº 653 - Centro

38290-000 / Carneirinho - MG

CNPJ nº 02.632.707/0001-46

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.010647/2014-10.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminhamos cópia da Nota Técnica nº **18379/2017/SEI-MC**, referente análise de pedido de renovação de outorga dessa entidade ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, constante do processo informado no campo assunto, contendo notificação acerca de hipótese de indeferimento do referido pedido.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste, se assim desejar, em observação aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 17/08/2017, às 09:51, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a4397bb-fa55-4f05-8ce6-fff39fef8c02>

Ofício 35487 (212459) - SEI 53000.010647/2014-10 / pg. 5

0a4397bb-fa55-4f05-8ce6-fff39fef8c02



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2124599** e o código CRC **6E2477FC**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 35487/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.010647/2014-10 - Nº SEI: 2124599



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02>

Ofício 35487 (2124599) - SEI 53000.010647/2014-10 / pg. 6

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

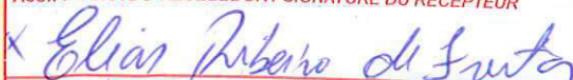
Ofício nº 35487/2017/SEI-MCTIC, 17/08/2017
53000.010647/2014-10ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E
CULTURA TROPICAL DE CARNEIRINHO
Av. Honório Gonçalves da Maia, nº 653 - Centro
38290-000 Carneirinho / MG

UF

PAÍS / PAYS

- | | |
|--------------------------|---------------------------|
| <input type="checkbox"/> | PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE |
| <input type="checkbox"/> | EMS |
| <input type="checkbox"/> | SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ |

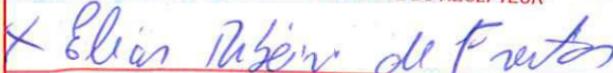
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

/ /

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDAGE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

x 11-7.500.836

RÚBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT 99995898

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaralegis.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-ffff39fef8c02
anexo de Objetos SEI-N 35487/2017-SEI-55000.010647/2014-10 / pg. 7

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-ffff39fef8c02



AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

AGÊNCIA VIA POSTAL

25 AGO 2017

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

Ser
Ministério da Comunicação

(CÓDIGO DE BARRAS OU N° DE REGISTRO DO OBJETO)

JR 70057580 3 BR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

 : h : h : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDERECO PARA
DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste
70.044-900 Brasília-DF

UF
BRASIL
BRÉSIL

CIDADE / LOCALITÉ

ENDERECO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaraleg.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02>

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02

01250 060854/2017-12

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA TROPICAL DE CARNEIRINHO.

AVENIDA HONÓRIO GONÇALVES DA MAIA, NÚMERO 643.
CARNEIRINHO – MINAS GERAIS.

Carneirinho-MG, 27 de Setembro de 2017.

Ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização.

À Coordenadora Geral Sra. Inalda Celina Madio

Excelentíssima

Em resposta ao ofício de nº 35487/2017/SEI-MCTIC de acordo com Nota Técnica Nº 18379/2017/SEI-MCTIC, referente à análise do processo nº 53000.010647/2014-10, que data do dia 22 de Agosto de 2017, com aviso de recebimento postal do dia 29 de Agosto de 2017.

Vimos através deste, informar que esta Organização tem pautado pela forma imparcial, sempre respeitando o nosso bem maior que a comunidade, o qual é nosso maior valor que possuímos, esta Entidade pauta as sua ações de forma coletiva de modo que jamais intencionamos desrespeitar qualquer dispositivo legal por parte deste Organismo Ministerial, assim vimos pontuar que esta Organização sempre buscou obedecer à legislação, e que os diretores que hora se encontram no cargo foram votados e aprovados pela comunidade sendo os quais Associados desta.

Sobre os aspectos jurídicos respeitamos as Decisões deste órgão, porém queremos reiterar que esta Diretoria sempre prezou pelo trabalho coletivo, e que desde que o processo foi enviado no ano ainda de 2014, nunca este Órgão Público enviou qualquer documento para esta entidade, desta forma a entidade realizou na época da Eleição todo o que constava na forma dos dispositivos da Lei 9612, devia está portaria 4354-2015, ter validade para os processos posterior à mesma e não anterior a ela.

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 02/10/17 • 15/20 horas
Assinatura: lonelicos



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaraolegov.br/0a4397bb-fae5-4f05-80e6-ffff39fef8c02> - 121 pg. 11

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-ffff39fef8c02

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA TROPICAL DE
CARNEIRINHO.**

**AVENIDA HONÓRIO GONÇALVES DA MAIA, NÚMERO 643.
CARNEIRINHO – MINAS GERAIS.**

Para Tanto vimos através de esta reafirmar que em momento algum está Organização agiu de má fé em seu processo, sendo que na última eleição havia uma grande dificuldade de si escolher componentes para a referida Diretoria, onde nosso Município e de pequena dimensão na época não havia interessados em assumir à Diretoria da Organização assim sendo foi realizado chamamento público, porém não houve participação.

Expomos que a Rádio Comunitária no Município de Carneirinho é um Veículo de Comunicação plural ético a serviço da Comunidade realizando uma vasta camada de ações em prol da sociedade local, através da emissora em que são irradiadas campanhas informativas de utilidade pública, na programação. Também são realizados correntes de ações sociais em benefício da sociedade, eventos esportivos, culturais e de prevenção, sempre em parceria com órgãos Público e Privado, tudo isso para que a comunidade seja o eixo central da Entidade. Na grade de programação da Radio Comunitária, contempla inúmeras entidade sociais. A rádio participa divulgando e apoiando as campanhas realizadas dentro do município, tais como: Campanha do agasalho, Vacinação, Passos que salvam campanha de prevenção de Câncer do Hospital do Câncer, Projeto Vicentinos (Lar dos Idosos e Cestas básicas), APAE, Entidades Religiosas, Comunidades Rurais. Também como utilidade pública e enunciado pela emissora; anúncio de achados e perdidos documentos, animais desaparecidos, pessoas que deseja encontrar parentes, doações e vendas/ aluguel de casas e terrenos.

Salientamos que no Município de Carneirinho possui somente esta emissora, (única da região), onde além da Cidade este veiculo de Comunicação social presta serviços relevantes para Distritos próximos tais como; Distrito de Estrela da Barra, São Sebastião, Vilas Gracilândia e Aparecida do Paranaíba (Barbosa). O que compreende cerca de quase 10 mil Pessoas.

Análise dos aspectos jurídicos; O artigo 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal prevê que: “A lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada”, ou seja, o princípio da irretroatividade, como si trata de um processo do ano de 2014, então não deveria este órgão adotar o preceito de adotar a Portaria 4334-2015, e adotar a portaria anterior a esta. No mais a regra adotada pelo ordenamento jurídico é de que a norma não poderá retroagir, ou seja, a lei nova não será aplicada às situações constituídas sobre a vigência da lei revogada ou modificada (princípio da irretroatividade). Este princípio objetiva assegurar a segurança, a certeza e a estabilidade do ordenamento jurídico.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaralegis.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-ffff39fef8c02>

Série (22070209)

SEI 01259-060854/2017-12 / pg. 2

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-ffff39fef8c02

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA TROPICAL DE
CARNEIRINHO.**
AVENIDA HONÓRIO GONÇALVES DA MAIA, NÚMERO 643.
CARNEIRINHO – MINAS GERAIS.

Nessa perspectiva, é possível se olvidar que a lei nova alcance os casos pendentes e futuros decorrentes de situações pretéritas que se realizem sob a égide da lei revogada, não abrangendo os fatos passados, nos quais se incluem o ato jurídico perfeito. Em meio a essas explanações, vale aduzir o que venha ser ato jurídico perfeito.

Pela previsão do § 2º do art. 6º da LINDB: “consideram-se adquiridos assim os direitos que seu titular, ou alguém por ela, possa exercer como aqueles cujo começo do exercício tenha tempo prefixo ou condição preestabelecida inalterável, a arbitrio de outrem”. [9].

Isso quer dizer que o direito adquirido não se restringe apenas ao direito que já se incorporou ao patrimônio de seu titular, mas também o exercício de um direito que depende de um termo prefixo ou condição preestabelecida e que seja inalterável, pelo arbitrio de outrem, ou seja, quando entrou em vigor a portaria 4334-2015, o processo sob o número 53000.010647/2014-10, já tinha dado entrada neste Organismo, assim não deveria este processo ser pautado por esta portaria.

Na ADI 439, o Ministro Moreia Alves, em seu voto, citando Matos Peixoto, diz que tais considerações são equivocadas, já que: “[...] dúvidas não há de que, se uma lei alcança efeitos futuros de contratos celebrados anteriormente a ela, será essa lei retroativa porque vai interferir na causa, que é um ato ou fato ocorrido no passado. Nesse caso, a aplicação imediata se faz, mas com efeito retroativo” [14]. Para o ex-ministro do STF, norma irretroativa não alcança efeitos pendentes e futuros de atos constituídos sob o império da lei velha.

Nessa esteira, é possível observar a relativização da coisa julgada. Vejamos o entendimento do STJ a esse respeito: “É possível à flexibilização da coisa julgada material nas ações de investigação de paternidade, na situação em que o pedido foi julgado improcedente por falta de prova. Contudo, não se admite o ajuizamento de nova ação para comprovar a paternidade mediante a utilização de exame de DNA em caso no qual o pedido anterior foi julgado improcedente com base em prova pericial produzida de acordo com a tecnologia então disponível.” [16].

Seguindo a mesma linha de raciocínio, temos o Supremo Tribunal Federal, que no informativo n. 622, confirma a mitigação da coisa julgada. Senão vejamos: “Ação de investigação de paternidade e coisa julgada – 1.

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-ffff39fef8c02



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaralegis.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-ffff39fef8c02> - 20/07/2023

SEI 07259.060854/2023-12 / pg. 3

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA TROPICAL DE
CARNEIRINHO.**
AVENIDA HONÓRIO GONÇALVES DA MAIA, NÚMERO 643.
CARNEIRINHO – MINAS GERAIS.

Com relação ao direito adquirido, Tartuce demonstra um caso de relativização da proteção desse instituto. O doutrinador afirma que o Código Civil de 2002 contraria a regra de proteção absoluta ao instituto do direito adquirido, quando em seu art. 2.035 determina que: “Nenhuma convenção prevalecerá se contrariar preceitos de ordem pública, tais como os estabelecidos por este Código para assegurar a função social da propriedade e dos contratos.” [20].

Assim baseada neste parâmetro jurídico solicitamos o deferimento deste processo visto que esta entidade é de fundamental importância para esta Comunidade.

Sem mais, atenciosamente;

Benedita Antônio Alves dos Santos

Benedita Antonio Alves dos Santos

CPF: 367.117.051-49

Diretora-Presidente



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaralegis.br/0a4397bb-fae5-4f05-80e6-fff39fef8c02>

Santos (22/07/2023)

SEI 07250-060854/2023-12 / pg. 4

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02

SERVIÇO FEDERAL

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INovaçãO E COMUNICAçõES

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO.

COORDENAÇÃO GERAL DE RADIODIFUSÃO-C G R C

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, SALA 307, ANEXO OESTE.

B R A S I L I A - D F C E P: 70.044-900



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaraleg.br/0a4397bb-fae5-4f05-8cae-ffff9fef8002>

Carta (2267026) SER012500000094/2017-12 / pg. 5

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-ffff39fef8002

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA TROPICAL
DE CABEIRINHO.

AV: HONÓRIO GONÇALVES DA MAIA Nº 643

CABEIRINHO - MG

C E P: 38.290-000

(ETIQUETA DO CARMIMBO MP)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaralegis.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02>

Data: (22/07/2017)

SEPO125000000094/2017-12 / pg. 6

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de São Paulo

NOTA TÉCNICA Nº 21778/2018/SEI-MCTIC

Processo de Renovação nº: **53000.010647/2014-10.**

Assunto: **INDEFERIMENTO DA RENOVAÇÃO DA OUTORGA.**
RECONSIDERAÇÃO.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo se trata da renovação da outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Tropical de Carneirinho**, na localidade de **Carneirinho**, estado de **Minas Gerais**.

ANÁLISE

2. Por meio da Nota Técnica nº 18379/2017/SEI-MCTIC, evento SEI 2122459, a entidade foi convocada a apresentar, em 30 dias, suas manifestações em virtude de estar em situação de vínculo familiar, uma vez que a sua diretoria, formada por três membros, contava com a participação de dois parentes entre si, quais sejam, Edson Alves dos Santos e Benedita Antonio Alves dos Santos, em infringência ao art. 11 da Lei nº 9612/1998.

3. O Ofício nº 35487/2017/SEI-MCTIC, que encaminhou a Nota Técnica, foi recebido em 29/08/2017, conforme Aviso de Recebimento (AR) evento SEI 2196931.

4. Em resposta, a Associação encaminhou, **tempestivamente**, em 27/09/2017, o expediente 01250.060854/2017-12 (evento SEI 2267028), no qual registrou as seguintes alegações:

4.1 Que tem se pautado pela forma imparcial, e que sempre buscou obedecer à legislação, tendo sido os diretores votados e aprovados pela comunidade.

4.2 Citou que desde que o processo foi aberto nunca o Ministério lhe havia enviado qualquer documento, e que dessa forma realizou a eleição em conformidade com tudo o que constava na forma da Lei 9612/1998. Em relação ao vínculo, questionou a aplicabilidade da Portaria 4334/2015, entendendo que ela deveria valer apenas para processos posteriores a sua publicação, não aos casos anteriores.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02>

Nota Técnica 21778 (340858) 53000.010647/2014-10 / pg. 1

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02

4.3 Contudo, afirmou não ter agido de má-fé, e que na última eleição houve grande dificuldade de se escolherem componentes para a diretoria, pois o município é de pequena dimensão e à época não havia interessados, mesmo com chamamento público.

4.4 Por fim, expôs a importância da emissora para a comunidade diante de suas atividades informativas, culturais, esportivas e sociais, ressaltando que ela é a única emissora na região.

5. Os argumentos apresentados merecem as seguintes considerações:

5.1 Ainda que a entidade mencione se orientar pela imparcialidade, respeito à legislação e anseios da comunidade, é necessário ressaltar que as situações de vínculos como esta, quando verificadas, são analisadas de forma objetiva, ou seja, basta que se constate o fato para que seja caracterizada a infração, independentemente da existência ou não de má-fé ou de intuito de se influenciar efetivamente nas ações comunitárias das associações envolvidas.

5.2 Quanto às alegações de sempre ter se pautado pela legislação vigente à época do envio da documentação e ter realizado a eleição conforme tudo o que constava na Lei nº 9612, de 19 de fevereiro de 1998, há de se observar que o art. 11 desta Lei já estabelecia a proibição quanto ao vínculo familiar, conforme transcrição a seguir:

Lei nº 9612, de 19 de fevereiro de 1998

"Art. 11. A entidade detentora de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária não poderá estabelecer ou manter vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, **mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.**"

(grifos nossos)

5.3 Observe-se que a então redação da Portaria 4334/2015 não teve o condão de inovar quanto à já existente proibição do vínculo, mas tão somente de especificar a conduta que já havia sido estabelecida pela Lei:

Portaria nº 4334/2015:

"Art. 7º Para os fins desta Portaria, considera-se: (...)

III - Vínculo: a manutenção ou o estabelecimento de qualquer ligação que subordine **ou sujeite** a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, em especial mediante compromissos ou relações financeiras, **religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais;** (...)

Art. 25. São hipóteses de inabilitação: (...)

III - o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza; (...)

§2º **Considera-se vinculada, em infração ao art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998**, a entidade que, enquanto perdurar a relação jurídica com o Ministério das Comunicações, se enquadre no descrito no art. 7º, inciso III, notadamente: (...)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02>

Nota Técnica 21776 (340838) | SEI 35000.010947/2014-10 / pg. 2

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02

II – quando a diretoria da entidade for composta majoritariamente por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro.”

(grifos nossos)

5.4 Frise-se que a Portaria 4334/2015 determinou em seus arts. 132, parágrafo único, e 137, parágrafo único, o indeferimento nos casos em que se constate a existência de vínculo, e que sua aplicabilidade foi estabelecida no art. 136 “*Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data da publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria*” (grifos nossos).

5.5 Assim, a manutenção da decisão de indeferimento do presente pedido de renovação seria razoável diante dos fatos até aqui relatados, entendendo-se que as alegações e argumentos da entidade não foram suficientes para afastar o vínculo apontado.

5.6 No entanto, há de se observar a posterior publicação da Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, DOU de 9/4/2018, que alterou a redação da Portaria nº 4334/2015 e concedeu às entidades cujos processos ainda estejam em trâmite nesta Pasta uma oportunidade para saneamento de casos de vínculo, conforme se depreende do entendimento combinado dos arts. 7º-A da nova redação e 6º, III da Portaria nº 1909:

Portaria nº 1909, de 6 de abril de 2018

"Art. 6º As disposições desta Portaria aplicam-se:

(...)

III - a todos os processos de renovação de outorga em andamento e que não possuem decisão definitiva."

Portaria nº 4334/2015 (redação dada pela Portaria nº 1909/2018)

Art. 7º-A Durante o curso dos processos de pós-outorga ou de renovação, de que trata esta Portaria, será conferida uma única oportunidade, em cada tipo de processo, para saneamento dos seguintes vícios, sob pena de indeferimento da solicitação:

(...)

II - o estabelecimento ou manutenção de vínculo, nos termos do inciso III do art. 7º.

6. Diante desse fato, mostra-se necessária a retomada da análise para que a entidade tenha uma única oportunidade de regularizar sua diretoria, contudo sem incorrer novamente no vínculo levantado e em nenhum dos outros vínculos proibidos pela legislação, como os de natureza político-partidária, religiosa, financeira ou comercial. Cientifique-se a entidade de que novas exigências serão solicitadas por meio de Nota Técnica subsequente, conforme os requisitos da nova redação da Portaria nº 4334/2015 resultante da publicação da Portaria nº 1909/2018.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02>

Nota Técnica 21776 (340838)

SEI 35000.010047/2014-10 / pg. 3

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária, pelas razões enumeradas nesta Nota Técnica, opina pela retomada da análise processual a fim de verificar a viabilidade do deferimento da renovação.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico Administrativo**, em 01/10/2018, às 12:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3408381** e o código CRC **F18FF165**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.010647/2014-10

SEI nº 3408381



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02>

Nota Técnica 21776 (3408381)

53000.010647/2014-10 / pg. 4

ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:					
Nome Fantasia:				CNPJ:	
Endereço de Sede:					
Município:			UF:		CEP:
Nome do representante legal:					
Endereço eletrônico (<i>e-mail</i>):					

Endereço de Correspondência:					
Município:			UF:		CEP:

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: \circ (N/S)	'	"		
	Longitude: \circ W	'	"		

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a1397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02>

Anexo 5 da Portaria 4554 (Modelo de Requerimento) (3409399) - SEI 53000.010647/2014-10 / pg. 5

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, , por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão	Emissor:	CPF:		
Endereço:						
Município:				UF:		CEP:
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão	Emissor:	CPF:		
Endereço:						
Município:				UF:		CEP:
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão	Emissor:	CPF:		
Endereço:						
Município:				UF:		CEP:
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão		CPF:		



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02>

Anexo 9 da Portaria 4554 (Modelo Requerimento) (340959) - SEI 53000.010647/2014-10 / pg. 6

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02

		Emissor:			
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão	Emissor:	CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão	Emissor:	CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão	Emissor:	CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão	Emissor:	CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a1397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02>

Anexo 9 da Portaria 4334 (Modelo de requerimento) (3409399) - SEI 53000.010647/2014-10 / pg. 7

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02>

Anexo 9 da Portaria 4354 (modelo requerimento) (3409590) - SEI 53000.010647/2014-10 / pg. 8



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.632.707/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/07/1998
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA TROPICAL DE CARNEIRINHO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV HONORIO GONCALVES DA MAIA		NÚMERO 653	COMPLEMENTO
CEP 38.290-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CARNEIRINHO	
UF MG		TELEFONE	
ENDERECO ELETRÔNICO			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **27/09/2018 às 15:23:46** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaralegbr/0a4397bb-faef-4f05-8ce6-fff29fe18c02>

0a4397bb-faef-4f05-8ce6-fff29fe18c02



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIAÇÃO COM. DE COMUNICAÇÃO E CULT. TROPICAL DE CARNEIRINHO

CNPJ: 02.632.707/0001-46

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:26:39 do dia 27/09/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 27/10/2018.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infogen.autenticidade-assinatura.camaralegis.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02>

Certidão obtida via Internet SIGEC (3715402) - SET 35000.010647/2014-10 / pg. 10

27/09/2018 15:32

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaralegis.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02>

Certidão obtida via internet SIGEC (3715402) - SET 33000.010647/2014-10 / pg. 11

27/09/2018 15:32

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02

[IMPRIMIR](#)[VOLTAR](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02632707/0001-46

Razão Social: ASSOC COM COMUNICACAO CARNEIRINHO

Endereço: AV HONORIO GONCALVES DA MAIA 653 / CENTRO / CARNEIRINHO / MG / 38290-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/09/2018 a 21/10/2018

Certificação Número: 2018092210015940417060

Informação obtida em 27/09/2018, às 15:27:35.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[fge.caixa.gov.br/Empresa/Crf/Crf/FgeCFSImprimirPapel.asp](https://www.sifge.caixa.gov.br/Empresa/Crf/Crf/FgeCFSImprimirPapel.asp)

https://impressora.caixaelectronica.caixa.gov.br/Signature/Signature.aspx?Signature=4f05-8ce6-fff30fe8002

Certidão obtida via internet pelo SIS (31/09/2018)

SET 35000.010647/2014-10 / pg. 12

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA TROPICAL DE
CARNEIRINHO**
CNPJ: 02.632.707/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:28:10 do dia 27/09/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/03/2019.

Código de controle da certidão: **6F88.652C.7C66.42FC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02>

Certidão obtida via internet PGN (371645) - SEI 55000.010647/2014-10 / pg. 13

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA TROPICAL DE CARNEIRINHO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.632.707/0001-46

Certidão nº: 159391943/2018

Expedição: 01/10/2018, às 10:16:33

Validade: 29/03/2019 – 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA TROPICAL DE CARNEIRINHO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.632.707/0001-46**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef18c02>

Setor de Contabilidade e Assessoria Jurídica - Seta - 15300-010647/2014-10 / pg. 14

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-ffff39fef8c02

53000.010647/2014-10ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA TROPICAL DE CARNEIRINHO (CNPJ: 02.632.707/0001-46)
CARNEIRINHO/MG**1) Requerimento:** Página 02 do Evento SEI 0068136

Data apresentação: 07/03/2014

Endereço de correspondência:

Av. Honório Gonçalves da Maia, nº 653 - Centro
38290-000 / Carneirinho – MG

Dados da Outorga

Processo Outorga: 53710.001142/1998
Portaria Autorização: 382 - DOU de 26/03/2002
Decreto Legislativo: 150 - DOU de 09/03/2004**2) Ata de Eleição da Diretoria:** Páginas 31 a 36 do Evento SEI 0271620 (53900.032229/2014-30)Tempo do mandato: 4 anos - Período: 30/08/2014 a **30/08/2018**● Pendência: # **Ata vencida** #

Localização do registro: página 36

Cargo	Nome do Diretor	Nasc.	CPF	RG	Filiação	Título Eleitoral
Presidente	● BENEDITA ANTONIO ALVES DOS SANTOS	14/09/1968	367.117.051-49	000370631 (SSP/MS)	Pedro Antonio e Idalina Paulina de Lima	Consulta indisponível no TSE
Diretor Administrativo	● EDSON ALVES DOS SANTOS	02/11/1962	048.570.648-20	MG-10.454.946	Agenor Alves dos Santos e Antonia Alves dos Santos	Consulta indisponível no TSE
Diretora de Operações	● MARIA ALBINA DE MENEZES FERRARI	13/06/1962	533.656.746-91	MG-9.340.726	Adao Pereira de Menezes e Hilda Albina de Menezes	Consulta indisponível no TSE

3) Estatuto Social: Páginas 17 a 30 do Evento SEI 0271620 (53900.032229/2014-30)**3.1) Comprovante do registro do Estatuto no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas:** Página 30**3.2) Indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão:** art. 2º - página 17**3.3) Garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):** art. 5º - página 19● Pendência: # **gratuidade / vedação de condicionamento do ingresso não expressos** #**3.4) Garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):**● Pendência: # **Requisito não atendido** #**3.5) Garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votados para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):** art. 8º, "a" - página 21**3.6) Especificação do órgão administrativo da entidade:** art. 12 - página 23**3.7) Especificação do Conselho Comunitário:** art. 14 - página 25**3.8) Cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições:** art. 13 - páginas 23 a 25**3.9) Tempo de mandato dos membros da diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, apos a qual é vedada a permanência dos mesmos dirigentes mesmo que em cargos diversos:** art. 12 - página 23● Pendência: # **Não expressas a limitação a apenas uma recondução do mandato e a vedação de permanência.** #**3.10) Texto estatutário deve conter, em conformidade com o art. 54 do Código Civil:** I - a denominação, os fins e a sede da associação; II - os requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados; III - os direitos e deveres dos associados; IV - as fontes de recursos para sua manutenção; V - o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos; VI - as condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução; e VII - a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas. (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES): I - (art. 1º); II - (arts. 5º e 9º); III - (art. 8º); IV - (art. 17); V - (arts. 10 a 15); VI - (art. 11, §1º e arts. 18/19); VII - (arts. 11 e 13, I, "f")**3.11) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto (art. 57 do Código Civil) (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):** art. 9º - página 21**3.12) Competências privativas da Assembleia Geral, a saber:** (Art. 59 do CC) I - destituição dos administradores; II - alteração do estatuto; III - o quórum para as deliberações relativas a esses assuntos e os critérios de eleição dos administradores. (Art. 60 do CC) A garantia do direito de convocação dos órgãos deliberativos a 1/5 (um quinto) dos associados. (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES): art. 11 - página 21**3.13) Observância aos arts. 66 e 67 do Código Civil, quanto à alteração do estatuto:** I - deliberação por 2/3 dos componentes para gerir e representar a fundação; II - a alteração não deve contrariar ou desvirtuar o fim da fundação; III - a alteração deve ser aprovada pelo órgão do Ministério Público do Estado onde a fundação estiver situada (APENAS PARA FUNDAÇÕES): [não se aplica]

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

(4) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio (arts. 61 e 69 do Código Civil - ASSOCIAÇÕES e INDAÇÕES, respectivamente): arts. 18 e 19 - página 29

4) Requerimento e respectivas declarações (Anexo 5) assinados por todos os dirigentes:

● Pendência: # Requisito não atendido #

5) Prova de maioridade, nacionalidade e o comprovante de inscrição do CPF de todos os dirigentes: Páginas 6 a 8 do Evento SEI 0271620 (53900.032229/2014-30) / Página 2 do Evento SEI 2063572 - 01250.043466/2017-77

● Pendência: # Diretoria com mandato vencido. #

6) Último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 116: Páginas 15 e 16 do Evento SEI 0271620 (53900.032229/2014-30)

● Pendência: # Solicitar novo relatório, de acordo com os artigos 114, §4º e 116 da Portaria. #

7) Declaração de conformidade das instalações e equipamentos: Página 03 do Evento SEI 0271620 (53900.032229/2014-30)

8) Comprovante de Inscrição no CNPJ: Evento SEI 3416389

9) Certidão Negativa de Débitos da Anatel (SIGEC): Evento SEI 3416402

10) Certidão que comprove a regularidade da entidade com o FGTS: Evento SEI 3416423

11) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal: Evento SEI 3416431

12) Certidão negativa de débitos perante à Justiça do Trabalho: Evento SEI 3416447

13) Verificações sobre a manutenção ou o estabelecimento de vínculos: Inconclusivo

● Pendência: # Solicitar ata vigente. #

14) Conclusão da Análise:

Foram encontradas pendências na documentação, conforme detalhado nos itens acima, motivo pelo qual deverá ser elaborada NT de exigências a ser encaminhada à Entidade.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02>

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de São Paulo

NOTA TÉCNICA Nº 21961/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **53000.010647/2014-10.**

Assunto: **CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS. EXIGÊNCIA 2 (DOIS).**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. **A Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Tropical de Carneirinho**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Carneirinho**, estado de **Minas Gerais**, apresentou resposta às solicitações da Nota Técnica nº 12165/2017/SEI-MCTIC.

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, **e considerando-se o art. 6º, inciso III da Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 9/4/2018, que alterou a Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015**, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.

	Dispositivo	Descrição	Análise
	Art. 130, § 1º, inciso I	Requerimento de renovação.	O Requerimento de renovação deve conter todas as declarações constantes do modelo (Anexo 5 da Portaria) e deve ser assinado por todos os dirigentes.
			Da análise do estatuto social, constatou-se a inobservância ao art. 40 da Portaria, a saber: a. O art. 5º do estatuto deve conter expressamente a <u>garantia do ingresso gratuito</u> aos associados pessoas físicas e jurídicas, bem como a <u>vedação de condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou mesmo à indicação por outros associados</u> , conforme determina o art. 40, inciso II da Portaria; b. O art. 8º deve conter os <u>direitos de voz e de voto dos associados nas instâncias deliberativas</u> , conforme o art. 40, inciso III da Portaria;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02>

Nota Técnica 21961 (5476578) 53000.010647/2014-10 / pg. 17

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02

	<p>Art. 130, § 1º, inciso II c/c art. 40</p> <p>Estatuto social adequado à Portaria nº 4334, de 2015.</p>	<p>c. O art. 12 deve prever expressamente que será a d m i t i d a <u>uma</u> única recondução da diretoria, e que após a qual será <u>vedada</u> a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos, em conformidade com o art. 40, inciso V, "b" da Portaria.</p> <p>Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a Portaria.</p> <p>Observação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.</p> <p>Observação 2: o estatuto social deverá estar registrado no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.</p>
<p>Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018.</p>	<p>Art. 130, § 1º, inciso III</p> <p>Ata de eleição.</p>	<p>A Ata de eleição da diretoria encaminhada está <u>vencida desde 30/08/2018</u>. Assim, para prosseguimento do Processo, é necessário que a Radiodifusora encaminhe a Ata correspondente à diretoria em exercício.</p> <p>Observação: o registro deve ser efetuado no Cartório de Pessoas Jurídicas.</p>
	<p>Art. 130, § 1º, inciso IV</p> <p>Comprovante de maioridade/nacionalidade.</p>	<p>A Entidade deverá enviar documento que demonstre que todos os diretores eleitos são brasileiros natos ou brasileiros naturalizados há mais de 10 anos, bem como que são maiores de 18 anos.</p> <p>Observação: serão aceitos como comprovantes de maioridade e nacionalidade documentos como cópia do RG e certidão de casamento.</p> <p>Não serão aceitos como comprovantes de maioridade/nacionalidade a Carteira Nacional de</p>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a4397bb-fae5-4f05-8c66-fff30fe8c027>

Nota Técnica 21301 (5476578) SET/55000.010007/2014-10 / pg. 18

0a4397bb-fae5-4f05-8c66-fff39fef8c02

		Habilitação (CNH) e cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
Art. 130, § 1º, inciso IV	CPF dos dirigentes.	A Entidade deverá encaminhar cópia do CPF dos membros da Diretoria.
		Com base nos arts. 114, §4º e 116 da Portaria, a Entidade deverá apresentar um novo relatório do Conselho Comunitário, que deverá conter a <u>grade de programação</u> da emissora e a <u>descrição e avaliação</u> dos programas veiculados. O relatório deverá conter ainda os <u>nomes</u> e as <u>assinaturas</u> dos cinco membros representantes, além das <u>denominações</u> e <u>respectivos comprovantes de inscrição CNPJ</u> de cada uma das entidades por eles representadas.
Art. 130, § 1º, inciso V	Último relatório do Conselho Comunitário.	<p>Observação 1: poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, as entidades de classe, beneméritas, religiosas, de moradores, associações rurais, sindicatos etc.</p> <p>Observação 2: os dirigentes da entidade interessada e os representantes da Administração Pública ou de Conselhos Profissionais (OAB, CRM, CRA, etc.) não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório.</p>

3. Quanto à eleição da diretoria, cabe ressaltar o seguinte:

3.1 **É de suma importância que a Entidade verifique a situação de cada dirigente eleito**, notadamente quanto às hipóteses de vínculos vedados (art. 7º, inciso III da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1909/2018). A existência ou manutenção desses vínculos gera infração ao art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 e consequente aplicação de penalidade.

3.2. Outro aspecto que deve ser esclarecido: a **análise de vínculo é feita de forma objetiva**. Em outras palavras, basta que se verifique que o(s) membro(s) da diretoria exerça(m) mandato eletivo, faça(m) parte de órgão partidário,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff30fe8c02>

Nota Técnica 21901 (5476578) SEI 55000.0010047/2014-10 / pg. 19

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02

exerça(m) cargo de Secretário Municipal ou dignidade eclesiástica, sejam majoritariamente parentes entre si, por exemplo, que já estará caracterizado o impedimento, independentemente de se afirmar que o dirigente nunca se utilizou da emissora ou da própria Entidade para interesse familiar, ou fazer proselitismo político-partidário e/ou religioso.

3.3. Assim, para evitar a aplicação de penalidades e até a perda da outorga do serviço, a Entidade deve, ao realizar eleições da diretoria, **verificar que seus futuros dirigentes não estejam enquadrados e nem se enquadrem, durante todo o período do mandato, nas hipóteses de vínculo previstas no art. 7º, inciso III.**

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

5. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

6. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico Administrativo**, em 01/10/2018, às 12:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 02/10/2018, às 15:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3416578** e o código CRC **344E960B**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a4397bb-fae5-4ff0-8ce6-fff30fe8c02>

Nota Técnica 21501 (3416578) - SET/2014-07/2014-10 / pg. 20

0a4397bb-fae5-4ff05-8ce6-fff39fef8c02

Minutas e Anexos

(3409590) - Anexo 5 da Portaria 4334/2015 (novo modelo de requerimento)

Referência: Processo nº 53000.010647/2014-10

SEI nº 3416578



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff30fe8c02>

Nota Técnica 21901 (3416578) - SEI 53000.010647/2014-10 / pg. 21

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP 70211-900 / Fls. 75

CEP: 70044-900 / Brasília-DF
(61) 3225-0001

Fone: (61) 2027-6281

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 38921/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Tropical de Carneirinho

Av. Honório Gonçalves da Maia, nº 653 - Centro

38290-000 / Carneirinho - MG

CNPJ nº 02.632.707/0001-46

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.010647/2014-10.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 21961/2018/SEI-MCTIC**, que trata da análise do processo em referência.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

3. Ressalto que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

4. Além disso, solicito que o endereço de correspondência esteja sempre atualizado neste Ministério.

5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html.

6. Por fim, esclareço que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a4397bb-fa55-4f05-8ce6-f1f39efc8c02 2014-10 / pg. 22

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 02/10/2018, às 15:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3416851** e o código CRC **965A8272**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 38921/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.010647/2014-10 - Nº SEI: 3416851

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a4397bbfae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02> | Ofício 99921 (341889) | SEP/2000.010047/2014-10 / pg. 23

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 38921/2018/SEI-MCTIC, 02/10/2018

53000.010647/2014-10

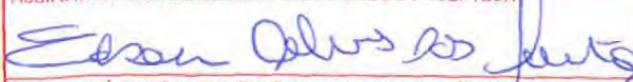
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E
CULTURA TROPICAL DE CARNEIRINHOAv. Honório Gonçalves da Maia, nº 653 - Centro
38290-000 Carneirinho / MG

UF PMS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

08/11/18

CARMÉO - ENTREGA
UNICO DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RG 10.454.946

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

752

FC0463 / 16

114 x 166 mm



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinaturacanaria.leg.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02>

5 de Novembro (AR) ON 38921/2014-10

SEI 53000.010647/2014-10 / pg. 24

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

(CÓDIGO DE BARRAS OU N° DE REGISTRO DO OBJETO)

JU 08268658 8 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

05 NOV 2018

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPEDITEUR

Serviço Público Federal

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações

Secretaria de Radiodifusão

Conselho Geral do Radiodifusão Comunitária - CGRC

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste

70.044-900 - Brasília - DF

UF:

BR

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinaturacaixamarcavel.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02> SEI 55000.010047/2014-10 / pg. 25

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULT.TROPICAL DE CARNEIRINHO

Avenida Honório Gonçalves de Maia nº 653, Centro.

Assunto: Resposta ao Ofício nº 38921/2018 e NOTA TÉCNICA Nº 21961/2018

Referência: Renovação de Outorga nº: 53000.010647/2014-10

Prezados,

Apresentamos a documentação solicitadas no Ofício nº 38921/2018 e NOTA TÉCNICA Nº 21961/2018:

- **Requerimento de renovação de outorga anexo 5**
- **Novo Estatuto Social**
- **Ata de Eleição da Nova Diretoria**
- **Comprovante de maioridade/ nacionalidade dos membros da diretoria**
- **CPF dos membros da Diretoria**
- **Relatório do Conselho Comunitário**

Atenciosamente,

Laila Leonel Barbosa
Laila Leonel Barbosa



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02>

Petição (38921/2018-04) - SEI 01250072195/2018-04 / pg. 1

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02

Relatório do Conselho Comunitário da Associação Comunitária
Comunicação e Cultura Tropical de Carneirinho

Art. 4º da Lei nº 9.612 de fevereiro de 1998.

Às 18h00min do dia 24 do mês de novembro do ano de 2018 (dois mil e dezoito), na sede da entidade, reuniram-se em os membros da Diretoria: **Presidente:** Laila Leonel Barbosa CPF nº 043.995.986-11, residente na Avenida Augusta Ferreira Barbosa nº 361, **Diretor Administrativo:** Wellington Jose da Silva Correia CPF nº 130.940.116-08, residente na Rua Dr. Ulysses Guimarães nº 1.764, e o **Diretor de Operações:** Tiago Honório de Magalhães CPF nº 082.923.186-23, residente na Rua Jose Alves de Oliveira nº 1101, e os membros do **Conselho Comunitário:** Lélia Maria Barbosa, Funcionaria Publica, Casada, CPF nº 947.832.336-91 Representante do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Carneirinho, Antônio Alves da Silva, Aposentado, Casado, CPF nº086.188.908-80 Representante da Associação Vista Alegre, Iara Nice de Sousa Maia, Artesã, Casada, CPF nº436.257.116-72 Representante da Associação de Artesão de Carneirinho, Rosilene Aparecida de Godoi, Professora, Casada, CPF nº214.511.588-90 Representante da Associação de Pais e Amigos dos Expcionai - APAE, e Idevan de Freitas Silva, Pastor Evangélico, Casado, Representante da Comunidade Vida Carneirinho.

A Sra. Lélia Maria Barbosa presidiu a presente reunião e convidou a Sra. Iara Nice de Sousa Maia para secretariar e aceitou prontamente.

Iniciaram-se os debates com todos os membros presentes, A Sra. Lélia Maria Barbosa falou o quanto é importante o

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02>

Petição (3853669)

SE 01250072135/2018-04 / pg

Scanned by CamScanner

relatório, que tem por objetivo o atendimento das normas estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

Em seguida os membros do Conselho Comunitário apresentaram suas justificativas e explicações conforme determina a lei.

- **O Sr. Antônio Alves da Silva Representante da Associação Vista Alegre**, elogiou o trabalho e o conteúdo abordado pela rádio, na área da educação, Trabalho e saúde, assim, contribuindo a formação dos moradores e jovens desta cidade.
- **A Sra. Iara Nice de Sousa Maia Representante da Associação de Artesão de Carneirinho**, enalteceu a programação da emissora, os trabalhos sociais desenvolvidos pela diretoria, serviços sociais e de utilidade pública prestado por todos que compõe a rádio.
- **A Sra. Lélia Maria Barbosa Representante do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Carneirinho** elogiou a programação e os conteúdos voltados à esporte, lazer e segurança, desta forma abrangendo todos os conteúdos, e pessoas como forma de inclusão social.
- **A Sra. Rosilene Aparecida de Godoi Representante da Associação de Pais e Amigos dos Expcionais - APAE**, lembrou das oportunidades dada aos artistas locais que ganharam uma grande aliada na divulgação dos seus trabalhos, na divulgação da música e histórias do município.
- **O Sr. Idevan de Freitas Silva Representante da Comunidade Vida Carneirinho** elogiou o serviço social prestado pela emissora visando melhoria e a qualidade de vida de todos sem qual quer tipo de discriminação.

Por fim foi apresentado a grade de programação aprovada pelo conselho comunitário



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02>

Scanned by CamScanner

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02

Conselho Comunitário:

Representante	Entidade	Assinatura
Lélia Maria Barbosa CPF nº 947.832.336-91	Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Carneirinho CNPJ nº 11.016.118/0001-24	<i>Lélia Maria Barbosa</i>
Idevan de Freitas Silva CPF nº 838.752.886-15	Comunidade Vida Carneirinho CNPJ nº 22.766.154/0001-07	<i>Idevan de Freitas Silva</i>
Rosilene Aparecida de Godoi CPF nº 214.511.588-90	Associação de Pais e Amigos dos Expcionais - APAE CNPJ nº 15.039.381/0001-00	<i>Rosilene Aparecida de Godoi</i>
Iara Nice de Sousa Maia CPF nº 436.257.116-72	Associação de Artesão de Carneirinho CNPJ nº 07.894.858/0001-96	<i>Iara Nice de Maia</i>
Antônio Alves da Silva CPF nº 086.188.908-80	Associação Vista Alegre CNPJ nº 10.015.480/0001-18	<i>Antônio Alves da Silva</i>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02>

Scanned by CamScanner

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02

Grade de Programação

Horário	Programação
05h00min as 07h59min	Manhã Sertaneja
08h00min as 10h59min	Show da Manhã
11h00min as 11h59min	Rádio Jornal Tropical
12h00min as 12h59min	Voz Missionária
13h00min as 13h59min	Voz Missionária
14h00min as 17h59min	Disk Show
18h00min as 18h59min	Programa Palavra de Vida
19h00min as 19h59min	A Voz do Brasil
20h00min as 22h59min	Hora do Campo
23h00min as 04h59min	As Mais Ouvidas

Por fim, foi colocado em votação o referido relatório e aprovado por unanimidade pelo conselho comunitário. Não havendo nada mais a tratar os membros do Conselho Comunitário agradeceram a presença da diretoria, e deu por encerrada a reunião às 19h43min. Eu **Iara Nice de Sousa Maia**, membro do conselho comunitário, eleita, redigir o presente relatório que segue por todos assinado.

Diretoria:

Laila Leonel Barbosa Wellington Jose da Silva Correia
Laila Leonel Barbosa Wellington Jose da Silva Correia

Presidente

Diretor Administrativo

Tiago Honório de Magalhães
Tiago Honório de Magalhães

Diretor de Operações



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02>

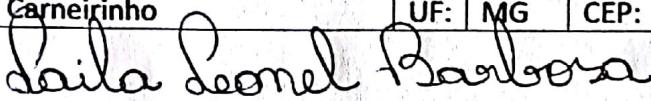
Scanned by CamScanner

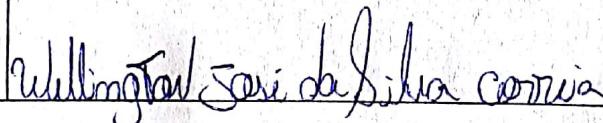
0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02

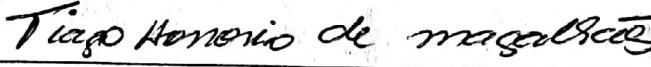
dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:		Laila Leonel Barbosa			
Cargo:	Diretora Presidente			Tit. Eleitor:	1266 9268 0281
RG:	MG-11.380.697	Órgão Emissor:	SSP- MG	CPF:	043.995.986-11
Endereço:	Avenida Augusta Ferreira Barbosa nº 361				
Município:	Carneirinho			UF:	MG
Assinatura:					

Nome do dirigente:		Wellington Jose da Silva Correia			
Cargo:	Diretor Administrativo			Tit. Eleitor:	2045 8175 0230
RG:	MG-19.646.602	Órgão Emissor:	PC- MG	CPF:	130.940.116-08
Endereço:	Rua Dr. Ulysses Guimarães nº				
Município:	Carneirinho			UF:	MG
Assinatura:					

Nome do dirigente:		Tiago Honório de Magalhães			
Cargo:	Diretor de Operações			Tit. Eleitor:	1549 3782 0272
RG:	MG-14.185.137	Órgão Emissor:	SSP- MG	CPF:	082.923.186-23
Endereço:	Rua Jose Alves de Oliveira nº 1101				
Município:	Carneirinho			UF:	MG
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02>

Scanned by CamScanner

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02

ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE						
Razão Social:	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Tropical de Carneirinho					
Nome Fantasia:	Tropical FM			CNPJ:	02.632.707/0001-46	
Endereço de Sede:	Avenida Honório Gonçalves de Maia nº 653, Centro			UF:	MG	CEP:
Município:	Carneirinho				38.290-000	
Nome do representante legal:	Laila Leonel Barbosa					
Endereço eletrônico (e-mail):	tropicalfmcar@yahoo.com.br					

Endereço de Correspondência:	Avenida Honório Gonçalves de Maia nº 653, Centro					
Município:	Carneirinho			UF:	MG	CEP:

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE								
Endereço:	Avenida Honório Gonçalves de Maia nº 653, Centro			UF:	MG	CEP:		
Município:	Carneirinho				38.290-000			
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: 19º 41' 56" S							
	Longitude: 50º 40' 55" W							

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, *caput*, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;
- IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;
- X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer



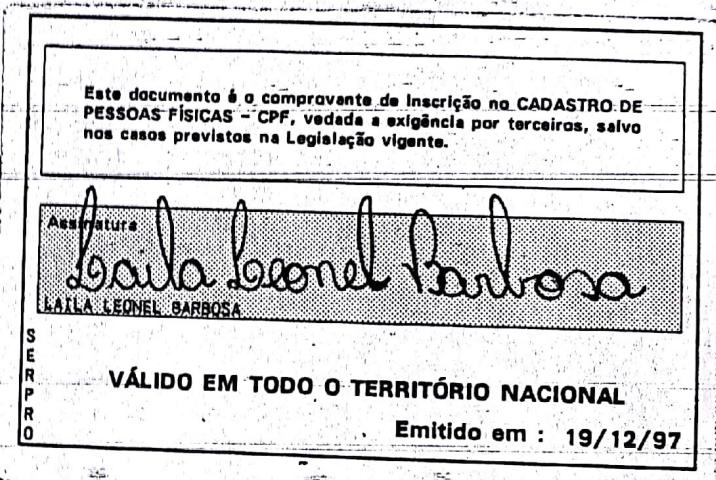
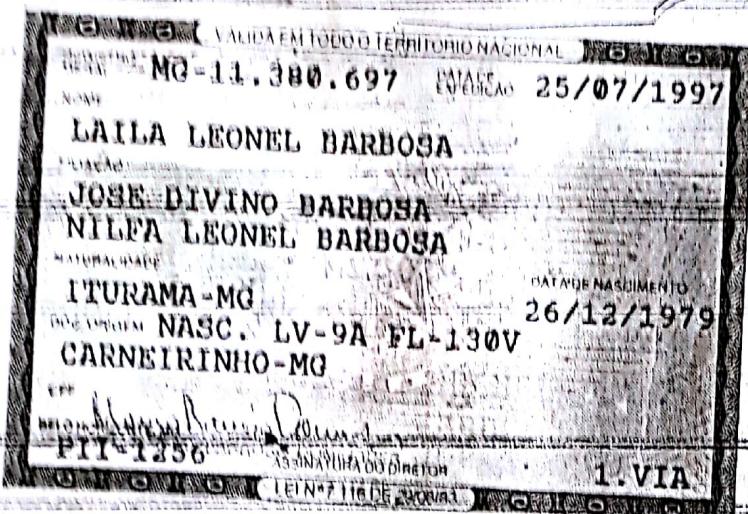
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02>

SEI 01250072195/2018-04 / pg

Scanned by CamScanner

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

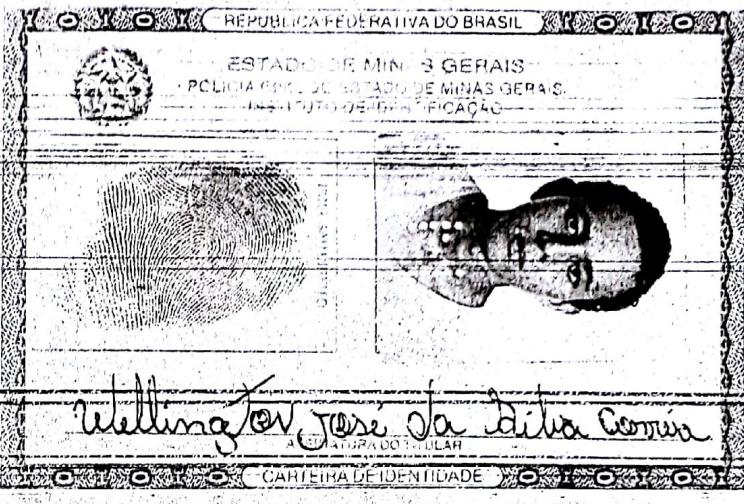
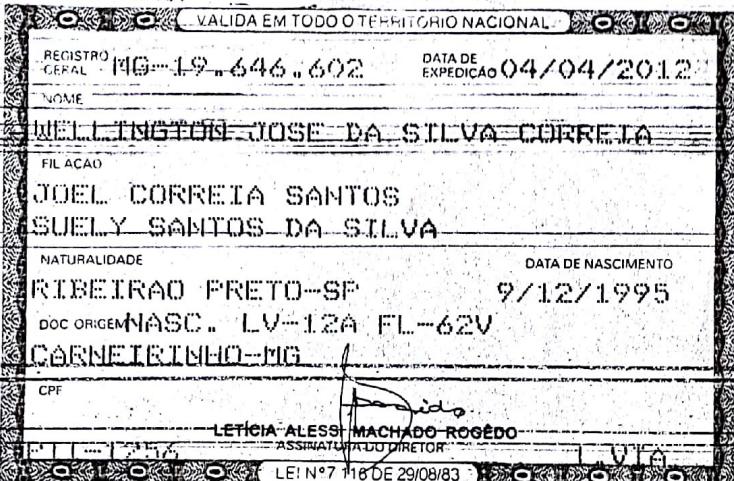


<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02>

SEI 012500721352018-04

Scanned by CamScanner

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
130.940.116-08

Nome
WELLINGTON JOSE DA SILVA CORREIA

Nascimento
09/12/1995

CÓDIGO DE CONTROLE

00C3.79A4.0D1A7605

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil

15:54:54 - do dia 22/12/2014 (hora e data de Brasília)

dígito verificador: 00



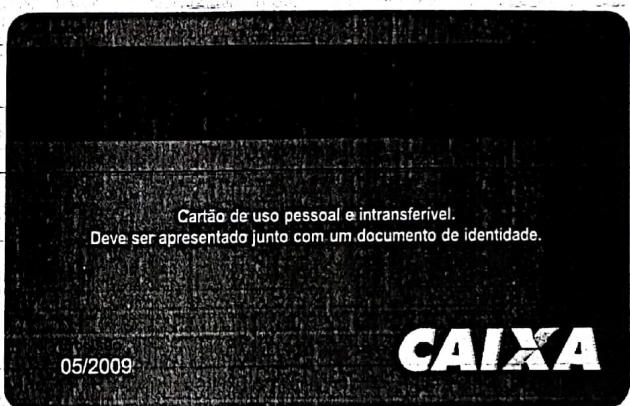
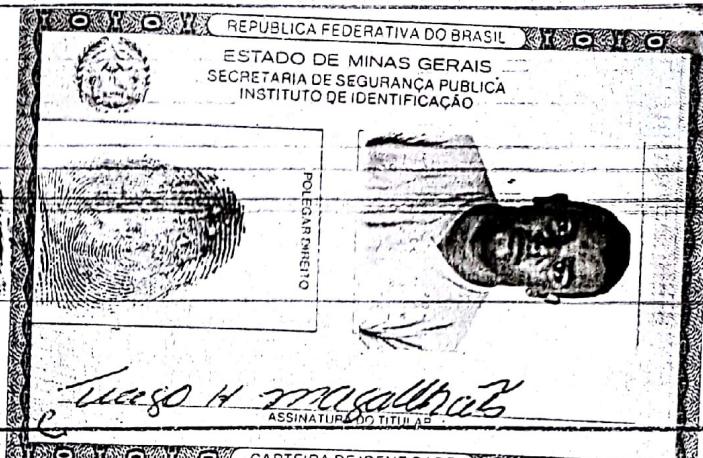
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02>

Scanned by CamScanner

Q-2017bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02

REGISTRO GERAL		VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
MG-14.185.137		DATA DE EXPEDIÇÃO 21/05/2002	
TIAGO HONORIO DE MAGALHAES			
APLICAÇÃO		SEBASTIANA HONORIO DE MAGALHAES	
NATURALIDADE		DATA DE NASCIMENTO	
CARNEIRINHO-MG		10/8/1986	
DOC. ORIGEM NASC. LV-A10 FL-195		CARNEIRINHO - MG	
CPF		<i>Gilisca Sabotki</i>	
PIL. 1356		INTENDENTE MADER	
0 0 0 0		LEIN. #116 DE 29/05/83	
		1. VIA	



043970-e5-4f05-8cè6-fff39fef8c02



Autenticado eletronicamente, após conferência com original

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E
CULT.TROPICAL DE CARNEIRINHO**
Avenida Honório Gonçalves de Maia nº 653, Centro.



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos do estatuto social, convoco os senhores associados da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Tropical de Carneirinho para a reunião da Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se na Avenida Honório Gonçalves de Maia nº 643, Centro, nesta cidade de Carneirinho, Minas Gerais no dia 20 de agosto de 2018, as 19:00 horas em primeira convocação, havendo quórum, ou as 19:30 em segunda convocação, com qualquer número de pessoas presentes, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

- Eleição da Diretoria
- Eleição do Conselho Comunitário
- Aprovação do Nome Fantasia
- Aprovação do Novo Estatuto Social

Carneirinho - MG, 08 de agosto de 2018

Benedita Antônio Alves dos Santos
Benedita Antônio Alves dos Santos
CPF nº 367.117.051-49



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaralegis.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02> (999999) 06/07/2018 04:04:02 / pg

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02

Scanned by CamScanner

Cartório de RTDPJ de Iturama/ MG
Fernando Bernardes Campoli - Oficial
 Av. Belo Horizonte, nº 1297 - CENTRO
 Fone (34)3415-0488

Código	6101-0 6601-9 8101-8	Total
Qtd	1 1 2	4

PROTOCOLO Nº 38978 REG Nº 505 - LIV A-26 - PÁG 490 - AV Nº 4

Iturama, MG, 04 de dezembro de 2018

FERNANDO BERNARDES CAMPOLI - OFICIAL

Despesas	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
116,62	2,34	6,98	40,92		166,86

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
 1º Ofício Cartório de RTDPJ de Iturama/ MG

Selo Número: CMM15432 - Cód. Seg.: 8001.9326.2239.8700

Total de Itens: 4 / Emol: 123,60 TFJ: 40,92 Total: 166,86
 Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

200.30.1.710



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.eleg.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02>

05/12/2018 07:21:55/2018-04 / pg

Scanned by CamScanner

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02

*Cartório de RTDPJ de Iturama / MG
Fernando Bernardes Campoli - Oficial
Av. Belo Horizonte, nº 1297 - CENTRO
Fone: (34)3415-0488*

*R. 7
ITURAMA / MG*

PROTOCOLO N° 38979 REG N° 505 - LIV A-20 - PÁG 401 - AV N° 5

Iturama, MG, 04 de dezembro de 2018

FERNANDO BERNARDES CAMPOLI - OFICIAL

Despesas	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
	116,62	2,34	6,98	40,92	166,86

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça

1º Ofício Cartório de RTDPJ de Iturama / MG

Selo Número: CMM154J6 - Cód. Seg.: 2280,1404,8603,1174

Total de atos: 4 / Emol: 123,60 TFJ: 40,92 Total: 164,52

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.eleg.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02> Scanned by CamScanner

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA
TROPICAL DE CARNEIRINHO

Avenida Honório Gonçalves de Maia nº 653, Centro, Carneirinho – MG.



LISTA DE PRESENÇA

LISTA DE PRESENÇA DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA E DO CONSELHO COMUNITÁRIO, APROVAÇÃO DO NOME FANTASIA E APROVAÇÃO DO NOVO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA TROPICAL DE CARNEIRINHO REALIZADA EM 20 DE AGOSTO DE 2018 CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO DATADO DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

NOME	ASSINATURA
Benedita Antônio Alves dos Santos CPF nº 367.117.051-49	<i>Benedita Antônio Alves dos Santos</i>
Nilton Santos Cardoso CPF nº 340.549.796-53	<i>Nilton Santos Cardoso</i>
Elio Tertuliano dos Anjos CPF nº 099.990.078-13	<i>Elio Tertuliano dos Anjos</i>
Edson Alves dos Santos CPF nº 048.570.648-20	<i>Edson Alves dos Santos</i>
Maria Albina de Menezes Ferrari CPF nº 533.656.746-91	<i>Maria Albina de M. Ferrari</i>
Agnaldo Martins de Arruda CPF nº 787.437.886-53	<i>Agnaldo Martins de Arruda</i>
Gonçalo de Sousa Cotrin CPF nº 034.818.998-23	<i>Gonçalo de Sousa Cotrin</i>
Bruno Henrique Lima Alves CPF nº 084.298.346-56	<i>Bruno Henrique Lima Alves</i>
Laila Leonel Barbosa CPF nº 043.995.986-11	<i>Laila Leonel Barbosa</i>
Wellington Jose da Silva Correia CPF nº 130.940.116-08	<i>Wellington Jose da Silva Correia</i>
Tiago Honório de Magalhães CPF nº 082.923.186-23	<i>Tiago Honório de Magalhães</i>
Lélia Maria Barbosa CPF nº 947.832.336-91	<i>Lélia Maria Barbosa</i>
Antônio Alves da Silva CPF nº 086.188.908-80	<i>Antônio Alves da Silva</i>
Iara Nice de Sousa Maia CPF nº 436.257.116-72	<i>Iara Nice de Sousa Maia</i>
Rosilene Aparecida de Godoi CPF nº 214.511.588-90	<i>Rosilene Aparecida de Godoi</i>
Idevan de Freitas Silva CPF nº 838.752.886-15	<i>Idevan de Freitas Silva</i>

Jose Guilherme da Silva
Advogado
OAB-MG 106.527



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaraelegitoral.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02>

SEI 01290.072155/2018-04 / pg

Scanned by CamScanner

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02

Assinatura

Cartório de RTDPJ de Iturama/ MG
Fernando Bernardes Campoli - Oficial
Av. Belo Horizonte, nº 1297 - CENTRO
Fone: (34)3415-0488

R.F.D.P.
ITURAMA-MG

Código	6101-0 6601-9 8101-8	Total
Qtd	1 1 1	3

PROTOCOLO Nº 38980 REG Nº 505 - LIV A-20 - PÁG 492 -AV Nº 0

Iturama, MG, 04 de dezembro de 2018.
FERNANDO BERNARDES CAMPOLI - OFICIAL

Despesas	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
	111,20	2,23	6,66	39,12	159,21

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
1º Ofício Cartório de RTDPJ de Iturama/ MG

Selo Número: CMM15440 - Cód. Seg.: 1402.4815.9787.2293
Total de atos: 3 / Emol. 117,86 TFJ: 39,12 Total: 156,98
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.eleg.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02> Scanned by CamScanner

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA
TROPICAL DE CARNEIRINHO
ESTATUTO SOCIAL**



I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art.1º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA TROPICAL DE CARNEIRINHO, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA TROPICAL DE CARNEIRINHO**, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, com sede e foro na Avenida Honório Gonçalves Maia nº653, Centro.

Parágrafo Único - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA TROPICAL DE CARNEIRINHO reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º- A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA TROPICAL DE CARNEIRINHO tem por objetivo **EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a:

- Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:

- Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória à pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

*Leila Leonel Bandeira
Wellington Jari da Silveira Corrêa*

*João Guilherme da Silva
Advogado
CAB-MG 105.527*



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaraelegitoral.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02> - 04/07/2018 10:04:04 / pg

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º- A receita da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA TROPICAL DE CARNEIRINHO** será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos de forma gratuita, como associados, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 6º - A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA TROPICAL DE CARNEIRINHO** será composta pelas seguintes categorias de associados:

I - **Fundadores** – Formado por aqueles que incentivaram e participaram da criação da entidade.

II - **Colaboradores** – Aqueles que, tendo prestado inestimáveis serviços a Associação, sejam reconhecidos em Assembleia Geral;

III - **Contribuintes** – Todos aqueles que contribuem mensalmente com a associação;

Parágrafo Único. É permitida a entrada de associados pessoas jurídicas. A eles é resguardado, mediante indicação de um representante, todos os direitos e deveres atribuídos às pessoas físicas.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

- O direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;
- Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela AG.
- Zelar pelo nome da entidade ser sempre fiel ao Estatuto;
- Direito de voz e participação em todas as deliberações da entidade.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

*Laila Leonel Barbosa
Willington José da Silva Corrêa*



*Obs: Guilherme da Silva
Advogado
ANAMG 105.527*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaraelegitoral.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02>

SEI 01290.072155/2018-04

Scanned by CamScanner

Parágrafo Único: É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Associação, desde que esteja em dias com suas obrigações associativas.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São orgãos da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA TROPICAL DE CARNEIRINHO**:

- a) Assembléia Geral (AG);
- b) Diretoria;
- c) Conselho Comunitário.

Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA TROPICAL DE CARNEIRINHO**, será composto por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada (04) quatro anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

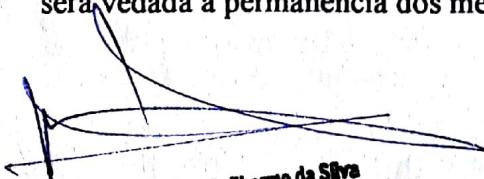
§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, (1/5) um quinto dos associados (colaboradores ou contribuintes), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

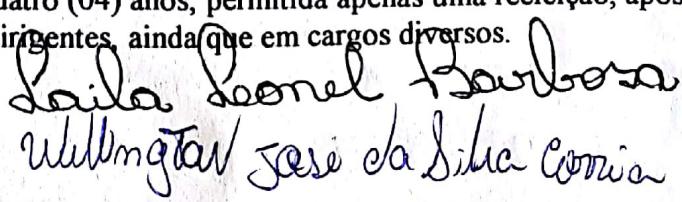
§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito (08) dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA TROPICAL DE CARNEIRINHO** e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 12 - A Diretoria da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA TROPICAL DE CARNEIRINHO**, órgão executivo e administrativo, será composta por um **Diretor Presidente**, um **Diretor Administrativo** e um **Diretor de Operações**, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de quatro (04) anos, permitida apenas uma reeleição, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.


José Guilherme da Silva
Advogado
OAB-MG 105.527


Laila Leonel Barbosa
Willington José da Silva Corrêa

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaraelegitor/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02> 04/07/2018 04 / pg Scanned by CamScanner

§ 1º - A Diretoria da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA TROPICAL DE CARNEIRINHO** poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 - São atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- c) Representar a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA TROPICAL DE CARNEIRINHO** em atos públicos ou internos.
- d) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA TROPICAL DE CARNEIRINHO**
- e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

II) De cada dirigente:

- a) **Ao Diretor Presidente** compete: representar a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA TROPICAL DE CARNEIRINHO**, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
- b) **Ao Diretor Adiministrativo (a)** compete: Gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o presidente todos os documentos concernentes a vida financeira da associação, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos à tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade.
- c) **Ao Diretor de Operações (a)** compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

*Silva Leonel Barbosa
Wyllingtau Sesi e Silvia Corrêa*

*José Guilherme da Silva
Advogado
OAB/MG 105.527*



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaraelegitor/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02> 04/07/2018 04 / pg

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02

Art. 14 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

§ 1º A entidade que tenha intenção de indicar componente para o Conselho Comunitário poderá apresentar apenas um representante, ressalvada a hipótese de inexistir um número mínimo de entidades que queiram participar do Conselho, sendo permitido, neste caso, que uma mesma entidade indique mais de um representante, até totalizar, no mínimo, cinco Conselheiros Comunitários.

§ 2º O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária e, sempre que solicitado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a entidade deverá apresentar relatório, as ser elaborado por este Conselho Comunitário, contendo a grade de programação com a descrição e a avaliação dos programas veiculados, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 15 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendum de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

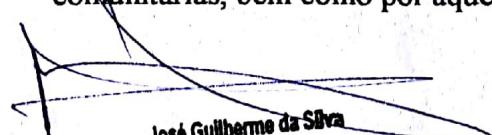
V - DA PROGRAMAÇÃO

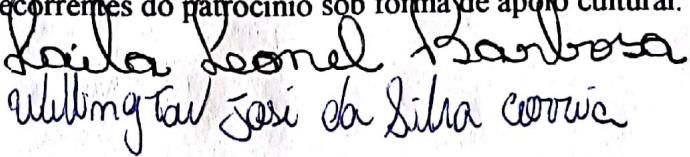
Art. 16 - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 17 - O Patrimônio e Receita da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA TROPICAL DE CARNEIRINHO** será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.


José Guilherme da Silva
Advogado
OAB-MG 105.527


Leila Leonel Barbosa
Mulgatá José da Silva Corrêa



Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro direutivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 18 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 19 - A dissolução da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA TROPICAL DE CARNEIRINHO** ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 21 - O presente estatuto foi aprovado na AG de 20/08/2018 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Carneirinho - MG, 20 de agosto de 2018.

Diretoria:

Diretora Presidente: Laila Leonel Barbosa

Diretor Administrativo: Wellington Jose da Silva Correia

Diretor de Operações: Tiago Honório de Magalhães

Conselho Comunitário:

Lélia Maria Barbosa, Brasileira, Representante do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Carneirinho CNPJ nº 11.016.118/0001-24.

Antônio Alves da Silva, Representante da Associação Vista Alegre CNPJ nº 10.015.480/0001-18.

Iara Nice de Sousa Maia, Brasileira, Artesã, Representante da Associação de Artesão de Carneirinho CNPJ nº 07 894 858/0001-96

Rosilene Aparecida de Godoi, Representante da Associação de Pais e Amigos dos Expcionai - APAE CNPJ nº 15.039.381/0001-00.

Idevan de Freitas Silva, Representante da Comunidade Vida Carneirinho CNPJ nº 22.766.154/0001-07.

**José Guilherme da Silva
Advogado
BAR.MG 105.527**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autentico.gob.cl>

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaradej.br/0a4397b-fae5-4fc5-8ce6-fff39fe8c02
Peticion (593586) - SET/1250/2018-04 / pg. 2 Scanned by CamScanner

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-ffff39fef8c02

Cartório de RTDPJ de Iturama/ MG
Fernando Bernandes Campoli - Oficial
 Av. Belo Horizonte, nº 1297 - CENTRO
 Fone: (34)3416-0400

Código	A101	B101	C101	Total
QD	1	1	0	2

PROTÓCOLO N° 38081 REOL N° 103 - LIV A-26 - PÁG 403 - AV N° 7

Iturama, MG, 04 de dezembro de 2018

FERNANDO BERNANDES CAMPOLI - OFICIAL

Despesas	Emolumento	IRB	Recompe	TFJ	Total
	138,30	2,70	8,26	40,12	107,46

Poder Judicante - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
 1º Ofício Cartório de RTDPJ de Iturama/ MG

Selo Número: CMM18443 - Cód. Beg.: 2404 A038.8180.4767

Total de alvo: 8 / Final: 148,36 TFJ: 48,12 Total: 104,88

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.eleg.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02>

04/12/2018 15:25:23

Scanned by CamScanner

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.016.118/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/03/2004
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CARNEIRINHO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SISPUMC		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO R DR. ULYSSES GUIMARAES	NÚMERO 1650	COMPLEMENTO
CEP 38.290-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CARNEIRINHO UF MG
ENDERECO ELETRÔNICO CARNEIRINHO_CONTABIL@HOTMAIL.COM	TELEFONE (34) 3454-1072 / (34) 9676-2371	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/03/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/10/2019 às 13:22:55** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

 [Preparar Página para Impressão](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaraleg.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02>

CEP 53000.010647/2014-10 / pg. 1

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.765.154/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/03/2015	
NOME EMPRESARIAL COMUNIDADE VIDA CARNEIRINHO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CVC		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 322-0 - Organização Religiosa			
LOGRADOURO *****	NÚMERO *****	COMPLEMENTO *****	
CEP *****	BAIRRO/DISTRITO *****	MUNICÍPIO *****	UF **
ENDERECO ELETRÔNICO CONTABILCAR@NETSITE.COM.BR	TELEFONE (34) 9971-1214		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL INAPTA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/01/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL OMISSAO DE DECLARACOES			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

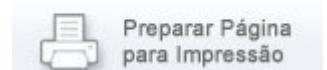
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/10/2019 às 13:25:46** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaraleg.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02>

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02

CMF - Entidades do Conselho Comunitário (1768057) CEP 53000.010647/2014-10 / pg. 2

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.039.081/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/12/2011
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CARNEIRINHO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APAE		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV JACI LIMA DE PAULA	NÚMERO 441	COMPLEMENTO
CEP 38.290-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CARNEIRINHO UF MG
ENDERECO ELETRÔNICO APAECARNEIRINHO@GMAIL.COM	TELEFONE (34) 3454-0246 / (34) 9208-3625	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/12/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/10/2019 às 13:27:36** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02>

CMF - Entidades do Conselho Comunitário (1788057) CEP 53000.010647/2014-10 / pg. 3

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.894.858/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
	DATA DE ABERTURA 23/01/2006
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS DE CARNEIRINHO - A.A.C.	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS DE CARNEIRINHO - A.A.C.	
PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada	
LOGRADOURO AV ELIAS DAVID DE QUEIROZ	NÚMERO 972
CEP 38.290-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO
MUNICÍPIO CARNEIRINHO	UF MG
ENDERECO ELETRÔNICO AMBQUEIROZ@HOTMAIL.COM	TELEFONE (34) 3454-1629
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/01/2006
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/10/2019 às 13:28:06** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

 [Preparar Página para Impressão](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaralegis.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02>

CMF - Entidades do Conselho Comunitário (178805) CEP 53000.010647/2014-10 / pg. 4

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.015.480/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/10/2007
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO ALEGRE DA MELHOR IDADE DE CARNEIRINHO - AAMIC		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIAÇÃO ALEGRE DA MELHOR IDADE DE CARNEIRINHO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV JACI LIMA DE PAULA	NÚMERO 606	COMPLEMENTO
CEP 38.290-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CARNEIRINHO
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILCAR@NETSITE.COM.BR	TELEFONE (34) 9968-2184 / (34) 9964-9966	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/10/2007
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/10/2019 às 13:28:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

 Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaraleg.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02>

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.632.707/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/07/1998
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA TROPICAL DE CARNEIRINHO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV HONORIO GONCALVES DA MAIA		NÚMERO 653	COMPLEMENTO
CEP 38.290-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CARNEIRINHO	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/10/2019** às **13:40:58** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fe8c024>

SEI 53000.010647/2014-10 / pg. 6

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fe8c02



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO COM.DE COMUNICACAO E CULT.TROPICAL DE CARNEIRINHO
CNPJ: 02.632.707/0001-46

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 13:39:50 do dia 22/10/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 21/11/2019.

Certidão expedida gratuitamente.

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaralegis.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02>

<http://sistemasnet/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSi...> 22/10/2019

SEI 53000_010647/2014-10 / pg. 7

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.632.707/0001-46

Razão Social: ASSOC COM COMUNICACAO CARNEIRINHO

Endereço: AV HONORIO GONCALVES DA MAIA 653 / CENTRO / CARNEIRINHO / MG / 38290-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/10/2019 a 07/11/2019

Certificação Número: 2019100905002030040235

Informação obtida em 22/10/2019 13:42:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02>

gen externa) - CNI e Certidões da Entidade (atualização) (7700145)

SEI 53000.010647/2014-10 / pg. 8

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA TROPICAL DE
CARNEIRINHO**
CNPJ: 02.632.707/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:42:32 do dia 22/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/04/2020.

Código de controle da certidão: **3F1E.0694.AE06.2EA8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fe8c024>

SEI 53000.010647/2014-10 / pg. 9

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fe8c02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA TROPICAL DE CARNEIRINHO

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.632.707/0001-46

Certidão nº: 187337680/2019

Expedição: 22/10/2019, às 13:43:10

Validade: 18/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA TROPICAL DE CARNEIRINHO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.632.707/0001-46**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02



Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02>

(link externo)

Autenticação da Entidade (atualização) (4758145)

SEI 53000.010647/2014-10 / pg. 10

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de São Paulo

DESPACHO

Processo nº: **53000.010647/2014-10**.

Entidade: **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Tropical de Carneirinho.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal e da respectiva Seção e Subseção Judiciária e do Tribunal de Justiça do domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento da renovação da outorga.

2. Encaminhem-se os autos para revisão final.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 31/10/2019, às 09:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4778244** e o código CRC **7A91A532**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.010647/2014-10

SEI nº 4778244



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a4397bbfae5-4f05-8ce6-fff30fe8c02>

Despacho SEI-REC-SP/4778244

53000.010647/2014-10 / pg. 11

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02

Data de Envio:

22/10/2019 14:19:02

De:

MCTIC/CGRC (SEI-MC) <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Para:

viviane.domingues@mctic.gov.br
natalia.froemming@mctic.gov.br

Assunto:

Informação sobre entidade comunitária que pleiteia Renovação de Outorga

Mensagem:

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA TROPICAL DE CARNEIRINHO, entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Carneirinho/MG (processo nº 53000.010647/2014-10), devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02>

Correspondência Eletrônica - 4768402 - SEI 53000.010647/2014-10 / pg. 12

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02

53000.010647/2014-10ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA TROPICAL DE CARNEIRINHO (CNPJ: 02.632.707/0001-46)
CARNEIRINHO/MG**1) Requerimento: Página 02 do Evento SEI 0068136**

Data apresentação: 07/03/2014

Endereço de correspondência: Av. Honório Gonçalves da Maia, nº 653 - Centro 38290-000 / Carneirinho – MG	Dados da Outorga Processo Outorga: 53710.001142/1998 Portaria Autorização: 382 - DOU de 26/03/2002 Decreto Legislativo: 150 - DOU de 09/03/2004
--	--

2) Ata de Eleição da Diretoria: Págs. 13/14 do Evento SEI 3653805 (01250.072155/2018-04)

Tempo do mandato: 4 anos - Período: 01/09/2018 a 30/08/2022

Localização do registro: pág. 14

Cargo	Nome do Diretor	Nasc.	CPF	RG	Filiação	Título Eleitoral	Documentos
Presidente	👤 LAILA LEONEL BARBOSA	26/12/1979	043.995.986-11	MG-11.380.697	José Divino Barbosa e Nilfa Leonel Barbosa	126692680281	Pág. 8 do Evento SEI 3653805 (01250.072155/2018-04)
Diretor Administrativo	👤 WELLINGTON JOSÉ DA SILVA CORREIA	09/12/1995	130.940.116-08	MG-19.646.602	Joel Correia Santos e Suely Santos da Silva	204581750230	Pág. 9 do Evento SEI 3653805 (01250.072155/2018-04)
Diretor de Operações	👤 TIAGO HONÓRIO DE MAGALHÃES	10/08/1986	082.923.186-23	MG-14.185.137	Sebastiana Honório de Magalhães	154937820272	Pág. 10 do Evento SEI 3653805 (01250.072155/2018-04)

3) Estatuto Social: Págs. 17 a 23 do Evento SEI 3653805 (01250.072155/2018-04)

3.1) Comprovante do registro do Estatuto no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas:	pg. 23
3.2) Indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão:	art. 2º - pg. 17
3.3) Garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	art. 5º - pg. 18
3.4) Garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Art. 8º, "d" - pg. 18
3.5) Garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votados para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	art. 8º, "a" - pg. 18
3.6) Especificação do órgão administrativo da entidade:	art. 12 - pg. 19
3.7) Especificação do Conselho Comunitário:	art. 14 - pg. 21
3.8) Cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições:	art. 13 - pg. 20
3.9) Tempo de mandato dos membros da diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, apos a qual é vedada a permanência dos mesmos dirigentes mesmo que em cargos diversos:	art. 12 - pg. 19



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaralegis.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02>

Checklist (4708352) SEI 53000.010647/2014-10 / pg. 13

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02

<p>3.10) Texto estatutário deve conter, em conformidade com o art. 54 do Código Civil: I - a denominação, os fins e a sede da associação; II - os requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados; III - os direitos e deveres dos associados; IV - as fontes de recursos para sua manutenção; V - o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos; VI - as condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução; e VII - a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas. (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):</p>	<p>I - (art. 1º); II - (arts. 5º e 9º); III - (art. 8º); IV - (art. 17); V - (arts. 10 a 14); VI - (art. 11, §1º e arts. 18/19); VII - (arts. 11 e 13, I, "f")</p>
<p>3.11) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto (art. 57 do Código Civil) (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):</p>	<p>art. 9º - pg. 18</p>
<p>3.12) Competências privativas da Assembleia Geral, a saber: (Art. 59 do CC) I - destituição dos administradores; II - alteração do estatuto; III - o quórum para as deliberações relativas a esses assuntos e os critérios de eleição dos administradores. (Art. 60 do CC) A garantia do direito de convocação dos órgãos deliberativos a 1/5 (um quinto) dos associados. (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):</p>	<p>art. 11, §1º - pg. 19</p>
<p>3.13) Observância aos arts. 66 e 67 do Código Civil, quanto à alteração do estatuto: I - deliberação por 2/3 dos componentes para gerir e representar a fundação; II - a alteração não deve contrariar ou desvirtuar o fim da fundação; III - a alteração deve ser aprovada pelo órgão do Ministério Público do Estado onde a fundação estiver situada (APENAS PARA FUNDAÇÕES):</p>	<p>[não se aplica]</p>
<p>3.14) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio (arts. 61 e 69 do Código Civil - ASSOCIAÇÕES e FUNDAÇÕES, respectivamente):</p>	<p>arts. 18 e 19 - pg. 22</p>
<p>3.15) O estatuto social não poderá conter cláusula de que a entidade, por qualquer meio, realiza ou realizará proselitismo e deverá observar as finalidades e princípios dispostos, respectivamente, nos arts. 3º e 4º da Lei nº 9.612, de 1998:</p>	<p>ok</p>

4) Requerimento e respectivas declarações (Anexo 5) assinados por todos os dirigentes: Págs. 6/7 do Evento SEI 3653805 (01250.072155/2018-04)

5) Prova de maioridade, nacionalidade e o comprovante de inscrição do CPF de todos os dirigentes: Págs. 8 a 10 do Evento SEI 3653805 (01250.072155/2018-04)

6) Último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 116: Págs. 2 a 5 do Evento SEI 3653805 (01250.072155/2018-04) e Evento SEI 4768057

7) Declaração de conformidade das instalações e equipamentos: Página 03 do Evento SEI 0271620 (53900.032229/2014-30)

8) Comprovante de Inscrição no CNPJ: Pág. 1 do Evento SEI 4768145

9) Certidão Negativa de Débitos da Anatel (SIGEC): Pág. 2 do Evento SEI 4768145

10) Certidão que comprove a regularidade da entidade com o FGTS: Pág. 3 do Evento SEI 4768145

11) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal: Pág. 4 do Evento SEI 4768145

12) Certidão negativa de débitos perante à Justiça do Trabalho: Pág. 5 do Evento SEI 4768145

13) Verificações sobre a manutenção ou o estabelecimento de vínculos: ok

14) Conclusão da Análise:

Documentação Ok.

Encaminhar para verificação de processos de apuração de infração.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaraleg.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02>

Checklist (4768052) - SEI 3653805.010547/2014-10 / pg. 14

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02

ANEXO 5
**MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE		Mesmo endereço cadastrado no SRD.
Razão Social:	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Tropical de Carneirinho	
Nome Fantasia:	Tropical FM	CNPJ: 02.632.707/0001-46
Endereço de Sede:	Avenida Honório Gonçalves de Maia nº 653, Centro	
Município:	Carneirinho	UF: MG CEP: 38.290-000
Nome do representante legal:	Laila Leonel Barbosa	
Endereço eletrônico (e-mail):	tropicalfmcar@yahoo.com.br	
Endereço de Correspondência:	Avenida Honório Gonçalves de Maia nº 653, Centro	
Município:	Carneirinho	UF: MG CEP: 38.290-000

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE				
Endereço:	Avenida Honório Gonçalves de Maia nº 653, Centro			
Município:	Carneirinho	UF:	MG	CEP: 38.290-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: 19º 41' 56" S Longitude: 50º 40' 55" W			

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e

Mesmas Coordenadas Geográficas e endereço cadastrados no SRD.

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e DECLARAMOS, para os devidos fins, que:

- DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

 - I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
 - II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
 - III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, *caput*, inciso XXXIII, da Constituição;
 - IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
 - V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
 - VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
 - VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
 - VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;
 - IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;
 - X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02>

SFI 5300

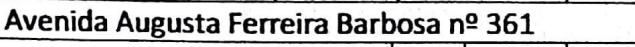
Scanned by CamScanner

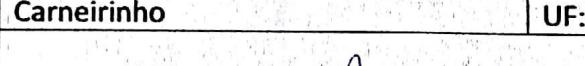
0a4397bb-fa5-4f05-8ce6-fff39fef8c02

dos ilícitos referidos no art. 1º, *caput*, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:		Laila Leonel Barbosa				
Cargo:	Diretora Presidente			Tit. Eleitor:	1266 9268 0281	
RG:	MG-11.380.697	Órgão Emissor:	SSP- MG	CPF:	043.995.986-11	
Endereço:		Avenida Augusta Ferreira Barbosa nº 361				
Município:		Carneirinho	UF:	MG	CEP:	38.290-000
Assinatura:						

Nome do dirigente:		Wellington Jose da Silva Correia			
Cargo:	Diretor Administrativo			Tit. Eleitor:	2045 8175 0230
RG:	MG-19.646.602	Órgão Emissor:	PC- MG	CPF:	130.940.116-08
Endereço:	Rua Dr. Ulysses Guimarães nº				
Município:	Carneirinho		UF:	MG	CEP: 38.290-000
Assinatura:					

Nome do dirigente:		Tiago Honório de Magalhães			
Cargo:	Diretor de Operações		Tit. Eleitor:	1549 3782 0272	
RG:	MG-14.185.137	Órgão Emissor:	SSP- MG	CPF:	082.923.186-23
Endereço:	Rua Jose Alves de Oliveira nº 1101				
Município:	Carneirinho		UF:	MG	CEP:
Assinatura:	<i>Tiago Honório de Magalhães</i>				

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
 - Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
 - Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a4397bb-fae5-4f05-8c66-fff39fef8c02>

Scanned by CamScanner

Scanned by CamScanner

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-ffff39fef8c02

Mesmo endereço
do Requerimento. Estação Transmissora

Endereço

País: Brasil

Cep: 38290000

Número: 653

Município: Carneirinho

Logradouro: AVENIDA HONORIO GONCALVES DA MAIA

Complemento:

Bairro: CENTRO

Distrito:

SubDistrito:

UF: MG

Coordenadas Geográficas do Município

Município: Latitude: 19S415531

Longitude: 50W412183

Raio: 55

Coordenadas Geográficas Estação

Latitude: 19S415600

Longitude: 50W405500

Distância ao Centro
do Município: KmAzimute: (Azimute da estação transmissora em relação ao centro da localidade.)

Informações da Estação

Cota Base Torre: mRaio da Área de
Serviço: 1 kmMesmas Coordenadas geográficas
do Requerimento. Estúdio Principal

País: Brasil

Cep: 38290000

Número: 653

Município: Carneirinho

Logradouro: AVENIDA HONORIO GONCALVES DA MAIA

Complemento:

Bairro: CENTRO

Distrito:

SubDistrito:

UF: MG

» Estação Principal

+ Antena Principal

+ Transmissor Principal

+ Linha Transmissão

» Potência Efetiva Irradiada

+ Potência Irradiada

» Número do Processo e Observações Gerais

+ Num. Processo/Observações

 Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: ASSOCIAÇÃO COM.DE COMUNICACAO E CULT.TROPICAL DE CARNEIRINHO -
CNPJ/CPF(02.632.707/0001-46)Situação: Entidade não possui
débitos

Município/UF: CARNEIRINHO/MG

Canal: 200

Indicativo: ZYL656

Dia Início

Dia Fim

Hora Início

Hora Fim

X



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.lei.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02> SEI 53000.010647/2014-10 / pg. 18
<http://sistemasnet/srd/Consultas/ConsultaGeral/Tela.asp> 23/10/2019

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de São Paulo

DESPACHO

Processo nº: 53000.010647/2014-10

Referência: 01250.072155/2018-04

Interessado: Associacao Comunitaria de Comunicacao E Cultura Tropical de Carneirinho

Assunto: Processo tecnicamente instruído.

1. Informo que o processo nº 53000.010647/2014-10, de interesse da Associaçao Comunitaria de Comunicacao E Cultura Tropical de Carneirinho, entidade que requer renovação da autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Carneirinho / MG**, encontra-se tecnicamente instruído, uma vez que os endereços indicados no requerimento de renovação conferem com os cadastrados no Sistema de Controle de Radiodifusão (SRD) da Agência Nacional de Telecomunicações (evento SEI 4770878).

2. Encaminhem-se os autos para análise dos demais documentos.



Documento assinado eletronicamente por **Donizetti Jose dos Santos, Engenheiro**, em 04/11/2019, às 10:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4770885** e o código CRC **22C279FE**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.010647/2014-10

SEI nº 4770885



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a439710b-fae5-4f05-8ae6-fff39fef8c02>

0a4397bb-fa05-4f05-8ce6-fff39fef8c02

Data de Envio:

24/10/2019 11:18:52

De:

MCTIC/Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Para:

viviane.domingues@mctic.gov.br
natalia.froemming@mctic.gov.br

Assunto:

Informação sobre entidade comunitária que pleiteia Renovação de Outorga

Mensagem:

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA TROPICAL DE CARNEIRINHO, entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Carneirinho/MG (processo nº 53000.010647/2014-10), devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02>

Correspondência Eletrônica SERT 4777689 - 53000.010647/2014-10 / pg. 20

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02

Processo nº: **53000.010647/2014-10.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA TROPICAL DE CARNEIRINHO.**

Assunto: **Pesquisa de Processos de Apuração de Infração.**

Da pesquisa ao banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração e ao Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, verificou-se que não consta(m) PAIs, concluído(s) ou em trâmite, atribuídos à entidade.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02> Resposta ao E-mail 47777889 (4778127) SEI 53000.010647/2014-10 / pg. 21

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES

COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – Relatório

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.

2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.

3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Preliminarmente

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.

5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo



o se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica -

Vejamos a íntegra do ato:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://sapiens.agu.gov.br/documento/18967103>

anexo: <https://sapiens.agu.gov.br/documento/18967103> - 0a4399bb-faae5-4f058ce6-fff39fef8c02

0a4399bb-faae5-4f058ce6-fff39fef8c02

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA N° 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novo regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os requisitos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://sapiens.agu.gov.br/documento/18967103>

anexo: JURÍDICO REFERENCIAL 15782016 CONJUR (4778129) - SEI 53000.010647/2014-10 / pg. 23

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

“Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria”

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

“Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga.

Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(...)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga”.

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

“Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131”.

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

“Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação”.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[agu.gov.br/documento/18967103](https://sapiens.agu.gov.br/documento/18967103)

anexo1_juridico Referencial 1578/2016 CONJUNT (4778129) SEI 53000.010647/2014-10 / pg. 24

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02

20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inéncia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inéncia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

"Art. 131. (omissis)

(...)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

(...)

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;".

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inéncia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inéncia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inocorrência de inéncia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

(1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;

(2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(4) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes;

(5) último relatório do Conselho Comunitário;

(6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua Autenticidade eletronicamente, após conferência com original.

<https://sapiens.agu.gov.br/documento/18967103>

Autenticado eletronicamente, com base no documento 18967103, no sistema de identificação e autenticação digital da Agência Nacional de Águas, no dia 30/12/2016, no horário de 10:00:00, no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br/documento/18967103>.

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02



Este documento é de autoria da Agência Nacional de Águas (ANA) e é considerado válido para todos os efeitos legais. O documento foi autenticado eletronicamente, com base no documento 18967103, no sistema de identificação e autenticação digital da Agência Nacional de Águas, no dia 30/12/2016, no horário de 10:00:00, no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br/documento/18967103>.

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioridade dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioridade pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inocorrência de inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

III - Conclusão

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://sapiens.agu.gov.br/documento/18967103>

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02

ANEXO

PARECER REFERENCIAL N° 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS	SIM	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.		
1.1.	O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?		
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
4	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.		
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.		
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.		
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.		
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.		
9	Relatório de apuração de infrações.		



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://sapiens.agu.gov.br/documento/18967103>

anexo Jurídico Referencial 1578/2016 CONJUR (4778129) - REI 53000.010647/2014-10 / pg. 27

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico [http://sapiens.agu.gov.br](https://sapiens.agu.gov.br). Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://sapiens.agu.gov.br/documento/18967103>

anexo: Jurídico Referencial 15782016 CONJUR (4778129) - SEI 53000.010647/2014-10 / pg. 28

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES - MCTIC

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico [http://sapiens.agu.gov.br](https://sapiens.agu.gov.br). Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://sapiens.agu.gov.br/documento/19055384>

anexo: JURÍDICO REFERENCIAL 1578/2016 - CONJUR (4778129) - SEI 53000.010647/2014-10 / pg. 29

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de São Paulo

NOTA TÉCNICA Nº 20792/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **53000.010647/2014-10.**

Assunto: **RENOVAÇÃO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo se trata da renovação para o Serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Tropical de Carneirinho**, na localidade de **Carneirinho**, estado de **Minas Gerais**, por meio da Portaria nº 382, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 26/3/2002, e Decreto Legislativo nº 150, publicado no DOU de 9/3/2004.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 9/3/2014, de forma que o pedido de renovação deveria ter sido apresentado entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento da autorização, conforme subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, então vigente. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, apresentou pedido de renovação de outorga em 7/3/2014 (pgs. 2 e 3 do evento SEI 0068136), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 131 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015 (Norma nº 1/2015), alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018. O pleito da Requerente é tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor".

REQUERENTE

Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Tropical
de Carneirinho



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.campanhaleg.br/0a4397bb-fae5-4ff0-8ce6-fff30fe8c02>

Nota Técnica 20792 (4776136) SEI 53000.010647/2014-10 / pg. 30

0a4397bb-fae5-4ff0-8ce6-fff39fef8c02

QUADRO DIRETIVO

Presidente: Laila Leonel Barbosa
 Diretor Administrativo: Wellington José da Silva Correia
 Diretor de Operações: Tiago Honório de Magalhães

3. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e na Norma nº 1/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, verificou-se a completa instrução do processo, conforme *check-list* abaixo:

	DOCUMENTOS	FLS. / Nº DO DOCUMENTO
1	Requerimento de renovação tempestivo.	pgs. 2 e 3 do evento SEI 0068136 e pgs. 6 e 7 do evento SEI 3653805 - protocolo 01250.072155/2018-04
1.2	Após diligências deste Ministério, a entidade atendeu a contento às exigências impostas.	Sim
2	Estatuto social atualizado e registrado no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	pgs. 17 a 23 do evento SEI 3653805 - protocolo 01250.072155/2018-04
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	pgs. 13 e 14 do evento SEI 3653805 - protocolo 01250.072155/2018-04
4	Comprovantes de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.	pgs. 8 a 10 do evento SEI 3653805 - protocolo 01250.072155/2018-04
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no	pgs. 2 a 5 do evento SEI 3653805 - protocolo 01250.072155/2018-04 e evento



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.campana.leg.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02>

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02

Nota Técnica 20792 (4776156) - SEI 3653805.0100047/2014-10 / pg. 31

	DOU de 9/4/2018).	SEI 4768057
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério a Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.	pg. 3 do evento SEI 0271620 - protocolo 53900.032229/2014-30
7	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, válido e atual.	pg. 1 do evento SEI 4768145
8	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	pg. 2 do evento SEI 4768145
9	Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	pg. 3 do evento SEI 4768145
10	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	pg. 4 do evento SEI 4768145
11	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	pg. 5 do evento SEI 4768145
9	Relatório de apuração de infrações.	eventos SEI 4777689 e 4778127
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?	Não.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.campanhalegis.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02>

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02

4. Após consultas ao sítio eletrônico do Tribunal Regional Federal e da respectiva Subseção Judiciária do domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante a Justiça Federal que inviabilizem o deferimento da renovação da outorga.

CONCLUSÃO

5. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (evento SEI 4778129).

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 31/10/2019, às 09:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária substituto**, em 04/11/2019, às 13:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 10/11/2019, às 13:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 11/11/2019, às 18:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4778130** e o código CRC **F81072D0**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.campanha.leg.br/0a4397bb-fae5-4ff0-8ce6-fff30fe8c02>

Nota Técnica 20792 (4778130) - SEI 55000.010047/2014-10 / pg. 33

0a4397bb-fae5-4ff05-8ce6-fff39fef8c02

Minutas e Anexos

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.010647/2014-10, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Tropical de Carneirinho, inscrita no CNPJ nº 02.632.707/0001-46, explore pelo prazo de dez anos a partir de 9 de março de 2014, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Carneirinho, estado de Minas Gerais, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 20792/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº XXXX, de XX, XXXXXXXXX de XXXX, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX. [Portaria de renovação]
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.campanha.leg.br/0a4397bb-fae5-4ff0-8ce6-fff30fe8c02>

Nota Técnica 20792 (4776156) - SEI 53000.010647/2014-10 / pg. 34

0a4397bb-fae5-4ff0-8ce6-fff39fef8c02

MINUTA

PORTRARIA Nº

DE

DE

DE 2019.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.001142/1998 e nº 53000.010647/2014-10, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 9 de março de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Tropical de Carneirinho, CNPJ nº 02.632.707/0001-46, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Carneirinho, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Referência: Processo nº 53000.010647/2014-10

SEI nº 4778130



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.campanhalegis.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff30fe8c02>

Nota Técnica 20792 (4778130) SEI 53000.010647/2014-10 / pg. 35

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Processos de Radiodifusão da Secretaria-Executiva

DESPACHO

Processo nº: 53000.010647/2014-10

Interessado: Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Tropical de Carneirinho

Assunto: Renovação de outorga

Trata-se de minuta de portaria, bem como exposição de motivos, que visa a renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 9 de março de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Tropical de Carneirinho, CNPJ nº 02.632.707/0001-46, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Carneirinho, estado de Minas Gerais.

Considerando que as áreas técnica e jurídica não erigiram quaisquer óbices à matéria, conforme se depreende da Nota Técnica nº 20792/2019/SEI-MCTIC (4778130) e do Parecer nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (4778129), manifesto-me favorável à adoção das medidas necessárias ao prosseguimento do trâmite.

À consideração do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO

Secretário-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Julio Francisco Semeghini Neto, Secretário-Executivo**, em 19/11/2019, às 11:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4851198** e o código CRC **4D057CB6**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.010647/2014-10

SEI nº 4851198



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a4397bb-fae5-4f05-8c66-fff39fe8c03>

Despacho SEI-ECO_RADIO 4851198 - SEI 53000.010647/2014-10 / pg. 36

0a4397bb-fae5-4f05-8c66-fff39fe8c03



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

PORTARIA Nº 6355/2019/SEI-MCTIC de 12 de novembro de 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.001142/1998 e nº 53000.010647/2014-10, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 9 de março de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Tropical de Carneirinho, CNPJ nº 02.632.707/0001-46, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Carneirinho, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 26/11/2019, às 19:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4843842** e o código CRC **69613F17**.

Referência: Processo nº 53000.010647/2014-10

SEI nº 4843842



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a4397bb-fae5-4f05-8c66-0fffa0fe8c02>

Portaria 6355 (4045872) - SEI 53000.010647/2014-10 / pg. 37

0a4397bb-fae5-4f05-8c66-0fffa0fe8c02

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 28/11/2019 16:28:22**Origem:** Secretaria de Radiodifusão**Operador:** Pedro Paulo Verano de Souza**Ofício:** 5621100**Data prevista de publicação:** 29/11/2019**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1**Forma de pagamento:** Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
12233626	ATO PORTARIA Nº 3177.rtf	681df5868de0fd16 d4d7da672f9d2ba7	8,00	R\$ 264,32
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
12233627	ATO PORTARIA Nº 6327.rtf	bce4b44898b1cbdf 277fd3361853c579	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12233628	ATO Despacho Nº 178.rtf	934019b47506beb5 665fec8e367e9dae	5,00	R\$ 165,20
	Total da matéria		5,00	R\$ 165,20
12233629	ATO Despacho Nº 279.rtf	a905ea91475da11e 26fab8a1e995c747	4,00	R\$ 132,16
	Total da matéria		4,00	R\$ 132,16
12233630	ATO Despacho Nº 282.rtf	94c18cee4942fb99 34de7546d08d0113	4,00	R\$ 132,16
	Total da matéria		4,00	R\$ 132,16
12233631	ATO Despacho Nº 363.rtf	3ac8921ab7e77784 92437339aa559c2d	5,00	R\$ 165,20
	Total da matéria		5,00	R\$ 165,20
12233632	ATO Despacho Nº 424.rtf	be0e035dec7565fc 9d572dc638fe3eb	5,00	R\$ 165,20
	Total da matéria		5,00	R\$ 165,20
12233633	ATO Despacho Nº 1080.rtf	1717e233e9be22df 6d1e8e48df8825b9	5,00	R\$ 165,20
	Total da matéria		5,00	R\$ 165,20
12233634	ATO PORTARIA Nº 6353.rtf	a690aef5248522fc 69f8f6da63eb8e66	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12233635	ATO PORTARIA Nº 6355.rtf	67ebabf54c296c13 96831d8842e0415f	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
TOTAL DO OFICIO			57,00	R\$ 1.883,28



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



https://infoler-autenticidade-assinatura.camaraleg.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02

Comprovante IN-INSERTO-RTF-6355-28/11/2019 (4518878) - SEI 53000.010647/2014-10 / pg. 38

28/11/2019 16:28

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02



0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoler-autenticidade-assinatura.camaraleg.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02>

3	049862/2019	ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARTEMAGIA	Feira do Livro de Resende - FLIR	RJ	43	Classificada
4	049886/2019	INSTITUTO CULTURAL ABRA PALAVRA	Mostra Candeia	MG	43	Classificada
5	049464/2019	LIBRE - LIGA BRASILEIRA DE EDITORAS	Primavera Literária	RJ	42	Classificada
6	049522/2019	NUCLEO MUNICIPAL DE CULTURA	XXX Feira do Livro de Arroio do Meio - CulturArte	RS	42	Classificada
7	047403/2019	COLETIVO PRO-CIDADANIA	14ª Feira Cultural e Literária de Três Coroas	RS	42	Classificada
8	048560/2019	ASSOCIAÇÃO GAUCHA DE ESCRITORES	11ª Feira do Livro de Jaquirana	RS	37,5	Classificada
9	046717/2019	FUNDACAO CASA DE JORGE AMADO	FLIPELÔ 2020 - 4ª Edição	BA	37	Classificada
10	047926/2019	SESC - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	Feira do Livro de Esteio	RS	36,5	Desclassificada - item 4.1 do Edital
11	047001/2019	ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOMAR IDEIAS	Lê Pra Mim	RJ	34	Classificada
12	049891/2019	ASSOCIAÇÃO CULTURAL ALAGOA DO SUL	IV Festa Literária do Pontal da Barra	AL	32	Desclassificada - alínea c do item 7.5.7 do Edital
13	048152/2019	ASSOCIAÇÃO GESTAO CULTURAL NO INTERIOR PAULISTA	2ª Feira do Livro da AGCIP em Jaboticabal	SP	29,5	Classificada
14	049138/2019	INSTITUTO OLDEMBURG DE DESENVOLVIMENTO	5ª Edição da Feira Literária da Serra Imperial	RJ	29	Classificada
15	049843/2019	ASSOCIAÇÃO CULTURAL PISADA DO SERTÃO	Rota da Leitura	PB	27	Desclassificada - alínea c do item 7.5.7 do Edital
16	049892/2019	APB ASSOCIAÇÃO POSITIVA DE BRASÍLIA	Promoção da Primeira Ação Literária do Itapoã	DF	0	Desclassificada - alínea b do item 2.1 do Edital
17	046967/2019	FUNDACAO CULTURAL CABRAS DE LAMPIAO	FLIST - Festa Literária de Serra Talhada	PE	0	Desclassificada - alínea b do item 7.5.7 do Edital
18	046940/2019	FUNDACAO DARCY RIBEIRO	Jornadas Ler Para Valer	RJ	0	Desclassificada - alínea c do item 7.5.7 do Edital
19	049871/2019	CASA VOVÓ BIBIA DE APOIO A FAMILIA - CVB	V Felicidade - Feira Literária Independente da Cidade de Moreno	PE	0	Desclassificada - alínea b do item 7.5.7 do Edital

Projetos inscritos para a categoria de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais):

Nº	Proposta	Nome do Proponente	Nome do Projeto	UF	Nota Final	Situação Final
1	049354/2019	ACADEMIA IMPERATRIZENSE DE LETRAS	18º Salão do Livro de Imperatriz	MA	43,5	Classificado
2	049860/2019	NAMAZONIA -CENTRO DE ESTUDOS PARA DESENV. DE TECNOLOGIAS PARA A AMAZONIA	III FLIX - Festa Literária Internacional do Xingu	PA	43	Classificado
3	049851/2019	ASSOCIAÇÃO CULTURAL PARA DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS HUMANAS	IV Bienal do Livro de Volta Redonda - Periferia Conect@da	RJ	43	Classificado
4	049857/2019	INSTITUTO DA CULTURA E EDUCACAO	Feira do Livro de Joinville	SC	42	Classificado
5	049132/2019	ASSOCIAÇÃO CULTURAL JORNADA LITERARIA DO DISTRITO FEDERAL	Jornada Literária do Distrito Federal	DF	40,5	Classificado
6	049087/2019	FUNDACAO EDITORA DA UNESP	III Feira do Livro da UNESP	SP	39,5	Classificado
7	049879/2019	INSTITUTO HORUS, CULTURA, EDUCACAO INTEGRAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO	Feira Literária Ideias e Negócios	RJ	38,5	Classificado
8	049888/2019	ASSOCIAÇÃO SABIA	Feira Literária Internacional de Mantiqueira	SP	37,5	Classificado
9	049718/2019	ASSOCIAÇÃO SEMPRE UM PAPO	Festival Literário de Araxá	MG	36	Classificado
10	049119/2019	IDEACAO	Semana do Livro de Pernambuco	PE	35,5	Classificado
11	047170/2019	ASSOCIAÇÃO MOURAOENSE DE ESCRITORES - AME	3ª Bienal do Livro de Campo Mourão	PR	35	Classificado
12	048037/2019	FUNDACAO UNIVERSITARIA DO DESENVOLVIMENTO DO OESTE	Feira do Livro de Chapecó	SC	35	Classificado
13	049861/2019	ESPAÇO PROGREDIR	Feira Literária Infanto-Juvenil Progredir	RJ	30	Classificado
14	049128/2019	ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO CINEMA E DA CULTURA	Diálogos Contemporâneos	DF	29	Classificado
15	046696/2019	INSTITUTO LATINOAMERICA - PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO, ARTE, CIENCIA E CULTURA	36ª Feira do Livro de Brasília	DF	0	Desclassificado - alínea b, item 7.5.7 do edital

Projetos inscritos para a categoria de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais):

Nº	Proposta	Nome do Proponente	Nome do Projeto	UF	Nota Final	Situação Final
1	049878/2019	CAMARA RIO-GRANDENSE DO LIVRO	Feira do Livro de Porto Alegre	RS	46	Classificado
2	049784/2019	FUNDACAO DO LIVRO E LEITURA DE RIBEIRAO PRETO	20ª Feira Internacional do Livro de Ribeirão Preto	SP	46	Classificado
3	049569/2019	ASSOCIAÇÃO CASA AZUL	Feira Literária Internacional de Paraty	RJ	44	Classificado
4	049183/2019	CAMARA BRASILEIRA DO LIVRO	26ª Bienal do Livro de São Paulo	SP	42	Classificado
5	049887/2019	INSTITUTO LEVANTA BRASIL	5ª Bienal Brasil do Livro e Leitura	DF	42	Classificado
6	048197/2019	INSTITUTO INTERNACIONAL VISAO DE VIDA	6ª Feira Literária de Bonito	MS	0	Desclassificado - alínea b, item 7.5.7 do edital

Art. 3º Retificar a nota atribuída na Portaria nº 02, de 19 de novembro de 2019, à proposta nº 049119/2019; logo, onde se lê "Nota Final 35", leia-se "Nota Final 35,5".

Art. 4º As propostas classificadas nas posições contempladas pelo disposto no item 1.3 do Edital ficam convocadas, nos termos do item 8.2 do Edital, para a fase de Celebração via Plataforma +Brasil, com vistas à formalização do Termo de Fomento.

§ 1º Na categoria de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) serão selecionados 6 (seis) projetos, respeitando a ordem decrescente do resultado final.

§ 2º Na categoria de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) serão selecionados 3 (três) projetos, respeitando a ordem decrescente do resultado final.

§ 3º Na categoria de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) serão selecionados 2 (dois) projetos, respeitando a ordem decrescente do resultado final.

§ 4º Caso alguma das propostas selecionadas não possua capacidade para formalização do Termo de Fomento ou não atenda aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014, os projetos classificados não selecionados poderão ser convocados para a fase de celebração, respeitando a ordem de classificação, nos termos dos itens 8.3.4 e 8.3.5 do Edital.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDUARDO LIMA DE REZENDE

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTEIRA Nº 6.327-SEI, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53730.000589/1998 e nº 53900.017313/2015-12, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de junho de 2015, a autorização outorgada ao GAC Grupo de Apoio Comunitário, inscrita no CNPJ nº 01.819.308/0001-26, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Campina Grande, estado da Paraíba.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTEIRA Nº 6.353-SEI, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53720.000601/1999 e nº 53900.049758/2015-53, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de novembro de 2016, a autorização outorgada à Associação de Proteção ao Meio Ambiente de Presidente Sarney/MA - Aproma, CNPJ nº 03.326.580/0001-08, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Presidente Sarney, estado do Maranhão.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTEIRA Nº 6.355-SEI, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.001142/1998 e nº 53000.010647/2014-10, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 9 de março de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Tropical de Carneirinho, CNPJ nº 02.632.707/0001-46, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Carneirinho, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

PORTEIRA Nº 3.177-SEI, DE 9 DE JULHO DE 2019

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, inciso XVII do Anexo XI da Portaria nº 217, de 25 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 28 de janeiro de 2019, considerando o Processo Administrativo nº 01250.003586/2019-01, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação da Rádio Comunitária Renascer, a transferir o local de instalação do sistema irradiante da Rua 01, nº 07, Cohab Caetés - Nossa Senhora do Ó para a Rua 05, nº 02-A, Boa Vista, Cohab Caetés - Nossa Senhora do Ó, na localidade de Ipojuca / PE. A entidade foi autorizada pela Portaria de Autorização nº 796 / 2007 publicada no Diário Oficial da União em 27 de dezembro de 2007, a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. O referido ato de autorização foi deliberado pelo Congresso Nacional, conforme Decreto Legislativo nº 965 / 2009, publicado no Diário Oficial da União

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.010647/2014-10.**

Entidade: **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Tropical de Carneirinho.**

Assunto: **Encaminhamento de Processo à Presidência da República.**

Por meio da Portaria nº 6355, de 12 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 29/11/2019, renovou-se a outorga da **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Tropical de Carneirinho** para o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Carneirinho, estado de Minas Gerais. Dessa forma, em atenção ao § 3º do art. 223 da Constituição, encaminho o processo nº 53000.010647/2014-10, acompanhado do ato de renovação, ao Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para inclusão no Sistema SIDOF e posterior envio dos autos ao setor responsável pelo encaminhamento à Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 16/12/2019, às 09:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4931454** e o código CRC **33104331**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.010647/2014-10

SEI nº 4931454



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02>

Despacho SEAN 4557457

SEI 53000.010647/2014-10 / pg. 41

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02

Brasília, 5 de Dezembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.010647/2014-10, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Tropical de Carneirinho, inscrita no CNPJ nº 02.632.707/0001-46, explore pelo prazo de dez anos a partir de 9 de março de 2014, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Carneirinho, estado de Minas Gerais, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 20792/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 6355, de 12, novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 29/11/2019.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02>

Exposição de Motivos nº 01400/2019/MCTIC (155593) | SEI 53000.010647/2014-10 / pg. 42

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02

Relatório da Pesquisa Geral

Impresso por: Sr. Mayky Costa de Araujo

Impresso em 05/12/2019 10:46

Termo(s): 1400 2019

NUP:

Origem:

Co-Autores:

Destinatário:

Tipo de Documento:

Data Inicial:

Data Final:

Fluxo/Etapa:

Conteúdo:

Total de documentos: 1

NUP	Assunto	Min.	Tarefa	Estado	Tipo	Legado
	MCTIC 01400 2019 Carneirinho/MG - Renov/RADCOM - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Tropical de Carneirinho	MCTIC	Trâmite na PR	Em trâmite na PR	EM para Mensagem	



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02>



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 46840/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53000.010647/2014-10.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 10/12/2019, às 12:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4936054** e o código CRC **2AAB3A6B**.

Referência: Processo nº 53000.010647/2014-10

SEI nº 4936054



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaraleg.br/0a4397bbfaef54f058ce6-fff3afef8c025f9500-1580956347> 2014-10 /

Orçado 46040 (4936934) | SEF35000.01/0047/2014-10 / pg. 44

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02

Usuário Externo (signatário):

Pedro Paulo Verano de Souza

IP utilizado:

200.130.17.1

Data e Horário:

19/12/2019 10:10:42

Tipo de Peticionamento:

Processo Novo

Número do Processo:

00001.009209/2019-47

Interessados:

Pedro Paulo Verano de Souza

Protocolos dos Documentos (Número SEI):**- Documento Principal:**

- Requerimento Renovação de outorga 1632034

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Presidência da República.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02>

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02

EM nº 00007/2020 MCTIC

Brasília, 7 de Janeiro de 2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.010647/2014-10, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Tropical de Carneirinho, inscrita no CNPJ nº 02.632.707/0001-46, explore pelo prazo de dez anos a partir de 9 de março de 2014, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Carneirinho, estado de Minas Gerais, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 20792/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 6355, de 12, novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 29/11/2019.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02>

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA,
TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO -
CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-
900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

**ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA**

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – Relatório

Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.

A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02>

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02

Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I.

Preliminarmente

Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.

Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02>

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"

Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02>

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02

Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novel regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015, publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

“Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria”

No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02>

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02

“Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga.

Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(...)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga”.

Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

“Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131”.

Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02>

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02

“Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação”.

Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inéria da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inéria pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

“Art. 131. (omissis)

(...)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

(...)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02>

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações; ”.

Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inércia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inércia da interessada.

Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inocorrência de inércia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

- (1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;
- (2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- (3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- (4) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes;
- (5) último relatório do Conselho Comunitário;
- (6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02>

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02

O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

Quanto à comprovação de nacionalidade e maioridade dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioridade pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02>

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02

Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inocorrência de inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

III - Conclusão

Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02>

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

Assistente Jurídico da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação

ANEXO

PARECER REFERENCIAL N° 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02>

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02

	DOCUMENTOS	SIM	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.		
1.1.	O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?		
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
4	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.		
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.		
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.		
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.		



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02>

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02

8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.		
9	Relatório de apuração de infrações.		
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02>

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA,
TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-
900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES
E COMUNICAÇÕES - MCTIC**

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.

Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO

ADVOGADO DA UNIÃO

CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02>

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02>

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de São Paulo

NOTA TÉCNICA Nº 20792/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **53000.010647/2014-10.**

Assunto: **RENOVAÇÃO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo se trata da renovação para o Serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Tropical de Carneirinho**, na localidade de **Carneirinho**, estado de **Minas Gerais**, por meio da Portaria nº 382, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 26/3/2002, e Decreto Legislativo nº 150, publicado no DOU de 9/3/2004.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 9/3/2014, de forma que o pedido de renovação deveria ter sido apresentado entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento da autorização, conforme subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, então vigente. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, apresentou pedido de renovação de outorga em 7/3/2014 (pgs. 2 e 3 do evento SEI 0068136), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 131 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015 (Norma nº 1/2015), alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018. O pleito da Requerente é tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor".

REQUERENTE
Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Tropical de Carneirinho
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Laila Leonel Barbosa Diretor Administrativo: Wellington José da Silva Correia Diretor de Operações: Tiago Honório de Magalhães



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02>

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02

3. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e na Norma nº 1/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, verificou-se a completa instrução do processo, conforme *check-list* abaixo:

	DOCUMENTOS	FLS. / Nº DO DOCUMENTO
1	Requerimento de renovação tempestivo.	pgs. 2 e 3 do evento SEI 0068136 e pgs. 6 e 7 do evento SEI 3653805 - protocolo 01250.072155/2018-04
1.2	Após diligências deste Ministério, a entidade atendeu a contento às exigências impostas.	Sim
2	Estatuto social atualizado e registrado no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	pgs. 17 a 23 do evento SEI 3653805 - protocolo 01250.072155/2018-04
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	pgs. 13 e 14 do evento SEI 3653805 - protocolo 01250.072155/2018-04
4	Comprovantes de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.	pgs. 8 a 10 do evento SEI 3653805 - protocolo 01250.072155/2018-04
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018).	pgs. 2 a 5 do evento SEI 3653805 - protocolo 01250.072155/2018-04 e evento SEI 4768057
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério a Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.	pg. 3 do evento SEI 0271620 - protocolo 53900.032229/2014-30



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02>

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02

7	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, válido e atual.	pg. 1 do evento SEI 4768145
8	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	pg. 2 do evento SEI 4768145
9	Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	pg. 3 do evento SEI 4768145
10	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	pg. 4 do evento SEI 4768145
11	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	pg. 5 do evento SEI 4768145
9	Relatório de apuração de infrações.	eventos SEI 4777689 e 4778127
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?	Não.

4. Após consultas ao sítio eletrônico do Tribunal Regional Federal e da respectiva Subseção Judiciária do domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante a Justiça Federal que inviabilizem o deferimento da renovação da outorga.

CONCLUSÃO

5. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (evento SEI 4778129).

À consideração superior.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02>

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 31/10/2019, às 09:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária substituto**, em 04/11/2019, às 13:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 10/11/2019, às 13:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 11/11/2019, às 18:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4778130** e o código CRC **F81072D0**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.010647/2014-10, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Tropical de Carneirinho, inscrita no CNPJ nº 02.632.707/0001-46, explore pelo prazo de dez anos a partir de 9 de março de 2014, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Carneirinho, estado de Minas Gerais, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 20792/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº XXXX, de XX, XXXXXXXXX de XXXX, publicada no Diário Oficial [Portaria de renovação]



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02>

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA

PORTRARIA N°

DE

DE 2019.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.001142/1998 e nº 53000.010647/2014-10, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 9 de março de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Tropical de Carneirinho, CNPJ nº 02.632.707/0001-46, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Carneirinho, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO
Publicação de Atos Oficiais da Coordenação de Documentação

Brasília, 7 de janeiro de 2020.

AO PROTOCOLO DA SAJ, CGAP e SAG

Assunto: Carneirinho/MG - Renov/RADCOM - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Tropical de Carneirinho

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 7 2020 MCTIC.

Francisco de Assis Alves da Silva

Assistente DAS



Documento assinado eletronicamente por **Francisco de Assis Alves da Silva, DAS**, em 07/01/2020, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **1655679** e o código CRC **478A4F7B** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 53000.010647/2014-10

SEI nº 1655679



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02>

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02

Brasília, 7 de Janeiro de 2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.010647/2014-10, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Tropical de Carneirinho, inscrita no CNPJ nº 02.632.707/0001-46, explore pelo prazo de dez anos a partir de 9 de março de 2014, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Carneirinho, estado de Minas Gerais, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 20792/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 6355, de 12, novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 29/11/2019.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaralegis.br/0a4397bb-fae5-4f05-80a6-fff39fafc02>

Exposição de Motivos nº 00007/2020 MCTIC (593299) SEI 53000.010647/2014-10 / pg. 1

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02

Relatório da Pesquisa Geral

Impresso por: Sr. Mayky Costa de Araujo

Impresso em 09/01/2020 16:41

Termo(s): 07 2020

NUP:

Origem:

Co-Autores:

Destinatário:

Tipo de Documento:

Data Inicial:

Data Final:

Fluxo/Etapa:

Conteúdo:

Total de documentos: 1

NUP	Assunto	Min.	Tarefa	Estado	Tipo	Legado
	MCTIC 00007 2020 Carneirinho/MG - Renov/RADCOM - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Tropical de Carneirinho	MCTIC	Trâmite na PR	Em trâmite na PR	EM para Mensagem	



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02>



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 627/2020/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53000.010647/2014-10.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

Lara Litvin Villas Bôas
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Lara Litvin Villas Boas, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 10/01/2020, às 14:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5033320** e o código CRC **56DBDAFA**.

Referência: Processo nº 53000.010647/2014-10

SEI nº 5033320



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fe8c03>

OFÍCIO 627 (5033320) - SEI 53000.010647/2014-10 / pg. 3

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fe8c02

Usuário Externo (signatário):

Pedro Paulo Verano de Souza

IP utilizado:

200.130.17.1

Data e Horário:

13/01/2020 08:17:01

Tipo de Peticionamento:

Intercorrente

Número do Processo:

53000.010647/2014-10

Interessados:

Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Tropical de Carneirinho - MG

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- Exposição de_Motivos 1662524

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Presidência da República.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02>

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
 Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais
 Subchefia Adjunta de Infraestrutura

Nota Informativa nº 550/2020/AS/SAINF/SAG

Assunto: Renovação da Outorga de Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Carneirinho/MG

Interessado: Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Tropical de Carneirinho (CNPJ: 02.632.707/0001-46)

Referência: EM nº 00007/2020 MCTIC, de 07/01/2020 – Processo nº 53000.010647/2014-10

1. Trata-se da [PORTARIA Nº 6.355-SEI, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019](#) que renova a outorga de Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Carneirinho/MG, pelo prazo de dez anos, a partir de 09/03/2014, para a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Tropical de Carneirinho, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 02.632.707/0001-46, de acordo com o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19/02/1998[\[2\]](#), e nos termos do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária[\[3\]](#).

2. A Nota Técnica nº 20792/2019/SEI-MCTIC, de 31/10/2019 (655677), registra que a Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária[\[4\]](#) posiciona-se pelo deferimento do pedido de renovação de outorga da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Tropical de Carneirinho e atesta que os documentos instrutórios do pedido de renovação se enquadram na situação de dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério nos termos do Parecer Referencial nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, de 28/12/2016 (1662524)[\[5\]](#).

3. Considerando a manifestação do órgão técnico do Ministério e o *check-list* constante do **item 3** da Nota Técnica nº 20792/2019/SEI-MCTIC, com o registro da completa instrução do processo, não se identificou óbices ao encaminhamento da matéria ao Senhor Presidente da República para posterior envio de mensagem ao Congresso Nacional, em conformidade com o § 1º do art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão[\[6\]](#), uma vez que o ato de renovação de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, observada a necessária oitiva da Subchefia para Assuntos Jurídicos da Secretaria-Geral.

Brasília/DF, 03 de junho de 2020.

À consideração superior,

CARLOS JORGE DA SILVA JUNIOR
 Estagiário

EUGÊNIO CESAR ALMEIDA FELIPPETTO
 Assessor

De Acordo,

JOSÉ CRUZ FILHO
 Subchefe Adjunto de Infraestrutura

Aprovo. Encaminhe-se à Subchefia para Assuntos Jurídicos,

RODRIGO PEREIRA DE MELLO
 Subchefe Adjunto Executivo

[\[1\]](#) Publicada no DOU de 29/11/2019.

[\[2\]](#) Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

[\[3\]](#) Aprovado pelo [Decreto nº 2.615, de 03/06/1998](#).

[\[4\]](#) Unidade do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, que detém a competência de coordenar os procedimentos para obtenção, renovação e revisão de outorgas do serviço de radiodifusão comunitária, nos termos do inciso III, do art. 63 da [Portaria GM/MCTIC nº 217, de 25 de janeiro de 2019](#), que aprova os Regimentos Internos dos órgãos do MCTIC.

[\[5\]](#) Aprovado pelo Despacho nº 03085/2016/CONJURMCTIC/CGU/AGU, de 30/12/2016, do Consultor Jurídico Adjunto junto ao Ministério das Comunicações (Processo SEI-MCTIC nº 01250.011668/2016-79).

[\[6\]](#) Aprovado pelo [Decreto nº 52.795, de 31/10/1963](#), com redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Eugênio Cesar Almeida Felippetto, ASSESSOR**, em 03/06/2020, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Cruz Filho, Subchefe Adjunto (DAS 101.5)**, em 04/06/2020, às 08:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02>

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Pereira de Mello, Subchefe Adjunto Executivo**, em 05/06/2020, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **1923914** e o código CRC **F3A39DBC** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 53000.010647/2014-10

SEI nº 1923914



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02>

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS
Subchefia Adjunta de Infraestrutura

Brasília, 08 de junho de 2020.

C E R T I D Ã O

Processo nº 53000.010647/2014-10.

Brasília, 08 de junho de 2020.

Analisando os autos do Processo nº 53000.010647/2014-10, que versa sobre RENOVAÇÃO da outorga de serviços de radiodifusão, foram observados os seguintes documentos, que balizarão a análise por esta Subchefia para Assuntos Jurídicos – SAJ:

- Exposição de Motivos nº: **00007/2020-MCTIC**
- Tipo de Serviço:
 - [x] Rádio Comunitária - Renovação da outorga
 - [] Rádio Comercial FM – Renovação da outorga
 - [] Rádio Educativa – Renovação da outorga
 - [] Radiodifusão de sons e imagens (TV aberta) – Renovação da outorga
- Entidade: Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Tropical de Carneirinho
- CNPJ nº: 02.632.707/0001-46
- Número da Nota Técnica MCTIC, com posição favorável à renovação da outorga: 20792/2019/SEI-MCTIC, de 31/10/2019
- Número do Parecer da Consultoria Jurídica do MCTIC, com posição favorável à renovação outorga: 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, de 28/12/2016
- Portaria MCTIC nº: 6.355-SEI, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019, que renova a outorga a partir de 09/03/2014



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02>

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02

- Data de publicação da Portaria MCTIC de renovação no DOU: 29/11/2019.

Uma vez presentes os documentos acima, o processo encontra-se em condições de ser enviado ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º da Constituição.

Ana Beatriz Fumian Gomes

Estagiária

Subchefia para Assuntos Jurídicos



Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz Fumian Gomes, Estagiário(a)**, em 08/06/2020, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **1934084** e o código CRC **175B3091** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 53000.010647/2014-10

SEI nº 1934084



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02>

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
(Substitua pelo nome do Órgão/Ministério)
(Substitua pelo nome da Secretaria ou Diretoria, se houver)
Coordenação-Geral de Infraestrutura

Brasília, 26 de junho de 2020.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA GERAL
SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS
Subchefia Adjunta de Infraestrutura

Brasília, 26 de junho de 2020.

À Chefia de Gabinete da Subchefia para Assuntos Jurídicos - GABIN/SAJ

Assunto: **Processo nº 53000.010647/2014-10 - Devolução da Exposição de Motivos, devido à criação de Ministério e posse do Ministro.**

1. Conforme previamente acordado com os representantes ministeriais e considerando a recriação do Ministério das Comunicações - MC, por meio da Medida Provisória nº 980/2020, bem com a posse do novo Ministro das Comunicações, procede-se a devolução da presente Exposição de Motivos à referida Pasta, no Sistema de Geração e Tramitação de Documentos Oficiais do Governo Federal - SIDOF, com o consequente arquivamento do Processo SEI nº 53000.010647/2014-10.

2. Relembra-se, em caráter adicional, que o futuro reenvio e reinserção da presente proposta nos sistemas deverá considerar as regras e diretrizes previstas no Decreto nº 9.191/2017, para elaboração e encaminhamento de propostas de atos normativos ao Presidente da República.

DANIEL CHRISTIANINI NERY
Assessor
Subchefia para Assuntos Jurídicos



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02>

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery, Assessor**, em 26/06/2020, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **1970728** e o código CRC **43CE5BE0** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 53000.010647/2014-10

SEI nº 1970728



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02>

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO
Publicação de Atos Oficiais da Coordenação de Documentação

Brasília, 5 de julho de 2020.

ASSUNTO: DEVOLUÇÃO DA EXM 7 2020 MCTIC

Informa a devolução da Exposição de Motivos via SIDOF, de ordem da SAAL, para reavaliação do novo Ministro das Comunicações e eventual instrução processual complementar.

HUGO VINÍCIUS ALVES

Supervisor



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Vinícius Alves, Supervisor**, em 05/07/2020, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **1986114** e o código CRC **B7FC0E57** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0





Senado Federal

Secretaria-Geral da Mesa

Secretaria de Informação Legislativa

Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Nº 150, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA TROPICAL DE CARNEIRINHO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Carneirinho, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 382, de 19 de março de 2002, que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Tropical de Carneirinho a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Carneirinho, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 8 de março de 2004

SENADOR JOSÉ SARNEY

Presidente do Senado Federal



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02>

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está **QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **LAILA LEONEL BARBOSA**

Inscrição: **1266 9268 0281**

Zona: 142 Seção: 0057

Município: 40088 - CARNEIRINHO

UF: MG

Data de nascimento: 26/12/1979

Domicílio desde: 22/04/1996

Filiação: - NILFA LEONEL BARBOSA
- JOSE DIVINO BARBOSA

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS

Certidão emitida às 21:52 em 28/03/2022

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

BLK2.WWHG.VIT4.7OE1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02>

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02



JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que não consta anotado o nome de **LAILA LEONEL BARBOSA**, Título Eleitoral: **1266 9268 0281**, CPF: **043.995.986-11**, como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **Snl4o2xb73FUchEJUMCRFeBRv+0=**
Certidão emitida em **28/03/2022 22:04:05**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02>



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, consultando o Cadastro Eleitoral, com os dados informados pelo(a) interessado(a), na presente data, verificou-se NÃO CONSTAR registro de inscrição perante a Justiça Eleitoral para:

Nome: **TIAGO HONORIO DE MAGALHAES**

Data de nascimento: 10/08/1986

Filiação: - SEBASTANA HONORIO DE MAGALHAES
- NAO CONSTA

Certidão emitida às 22:01 em 28/03/2022.



Esta [certidão](#) é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

BCFF.YX4Q.SQ47.IDPT



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02>

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, consultando o Cadastro Eleitoral, com os dados informados pelo(a) interessado(a), na presente data, verificou-se NÃO CONSTAR registro de inscrição perante a Justiça Eleitoral para:

Nome: **WELLINGTON JOSE DA SILVA CORREIA**

Data de nascimento: 09/12/1955

Filiação: - SUELY SANTOS DA SILVA
- JOEL CORREIA SANTOS

Certidão emitida às 21:57 em 28/03/2022.



Esta [certidão](#) é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

UZPR.SXRF.MFWT.V5GZ



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02>

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02

ENC: Adequação Jurídicas de pareceres antigos

Ana Maria dos Santos <anamaria.santos@mcom.gov.br>

Seg, 18/04/2022 13:20

Para: Marcus Vinícius Paolucci <marcus.paolucci@mcom.gov.br>

Prezado Paolucci,
Segue para conhecimento.
att,



De: Ana Maria dos Santos <anamaria.santos@mcom.gov.br>

Enviado: terça-feira, 12 de abril de 2022 17:47

Para: Alexandre Miranda F. de Oliveira Barros <alexandre.barros@mcom.gov.br>

Assunto: ENC: Adequação Jurídicas de pareceres antigos



De: Ana Maria dos Santos <anamaria.santos@mcom.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 1 de abril de 2022 18:12

Para: Vanessa Farias de Moraes <vanessa.farias@mcom.gov.br>

Assunto: ENC: Adequação Jurídicas de pareceres antigos



De: Elise Miranda Gonzaga <elise.gonzaga@mcom.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 31 de março de 2022 09:33

Para: Vilma de Fatima Alvarenga Fanis <vilma.fanis@mcom.gov.br>; Weronica de Jesus Leite

onica.jesus@mcom.gov.br>; Mauro Abud Filho <mauro.abud@mcom.gov.br>; Alexandre Miranda F. de Oliveira

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assimilatoria.camara.leg.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02>

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02

Barros <alexandre.barros@mcom.gov.br>; Judson José T Confortin <judson.confortin@mcom.gov.br>; André Saraiva de Paula <andre.paula@mcom.gov.br>; Ricardo Henrique Pereira Nolasco <ricardo.nolasco@mcom.gov.br>; Whendell Pereira de Souza <whendell.souza@mcom.gov.br>
Cc: Marcus Vinícius Paolucci <marcus.paolucci@mcom.gov.br>; Alessandra Maria de Santana <alessandra.santana@mcom.gov.br>; Ana Maria dos Santos <anamaria.santos@mcom.gov.br>; William Ivo Koshevnikoff Zambelli <william.Ivo@mcom.gov.br>
Assunto: RES: Adequação Jurídicas de pareceres antigos

Prezados, bom dia!

No início dessa semana tomamos conhecimento de que alguns processos encaminhados à Casa Civil seriam devolvidos por ter sido verificado que os Pareceres da Consultoria Jurídica juntados a esses processos, e com datas mais antigas, estavam sem o Despacho do Consultor Jurídico de aprovação e encaminhamento. Devido a isso, a Consultoria solicita que todos os “processos que serão enviados para assinatura presidencial que estão com parecer jurídico antigo deverão ser tramitados a esta Consultoria Jurídica para as devidas adequações jurídicas”.

Para facilitar essa adequação foi solicitado que o encaminhamento ocorra em bloco, contendo os mesmos assuntos e contemporâneos.

Portanto, solicito que verifiquem, nos casos mais antigos, que já possuem Parecer Jurídico, se há a necessidade da referida adequação. Se verificada, encaminhem os blocos à revisão desde Departamento, contendo os casos de mesmo assunto e despacho que faça referência a orientação da Consultoria Jurídica abaixo.

Caso tenham qualquer dúvida a respeito, me coloco à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,



De: Ana Maria dos Santos <anamaria.santos@mcom.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 30 de março de 2022 18:44
Para: Elise Miranda Gonzaga <elise.gonzaga@mcom.gov.br>
Cc: Marcus Vinícius Paolucci <marcus.paolucci@mcom.gov.br>; Alessandra Maria de Santana <alessandra.santana@mcom.gov.br>
Assunto: ENC: Adequação Jurídicas de pareceres antigos

Para conhecimento.
att,



De: Luanna Martins Lopes <luanna.lopes@mcom.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 30 de março de 2022 18:31
Para: Ana Maria dos Santos <anamaria.santos@mcom.gov.br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://mcomleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02> 2/3

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02

Cc: conjur <conjur@mcom.gov.br>; Carolina Scherer Bicca <carolina.bicca@mcom.gov.br>; João Paulo Santos Borba <joao.borba@mcom.gov.br>

Assunto: Adequação Jurídicas de pareceres antigos

Boa noite, Ana

Conforme solicitado pela Consultora Jurídica e pelo Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão e Telecomunicações, os processos que serão enviados para assinatura presidencial que estão com parecer jurídico antigo deverão ser tramitados a esta Consultoria Jurídica para as devidas adequações jurídicas.

Contudo, foi solicitado que os processos sejam remetidos em bloco, contendo os mesmos assuntos e contemporâneos. Outro requisito a ser observado é a urgência ou iminência de envio à Casa Civil. Assim, preserva-se a eficiência nas análises.

Qualquer dúvida, estamos à disposição

Atenciosamente,



0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://office.com/mail/id/AAQkADhiZTE5NDc1LTY5MTY1NDA5ZS1jOTRlWlxNTIzMWE1MzAxOAAQAEoimpHU%2B0oPri8jKZ29e5Q%...>

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02>

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

NOTA TÉCNICA N° 6101/2023/SEI-MCOM

PROCESSO: 53000.010647/2014-10

INTERESSADO(A): ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA TROPICAL DE CARNEIRINHO

ASSUNTO: MUDANÇA DE TITULARIDADE. NOVA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS. PORTARIA DE RENOVAÇÃO JÁ PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA TROPICAL DE CARNEIRINHO, inscrita no CNPJ nº 02.632.707/0001-46, em que já houve a renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de Carneirinho, estado Minas Gerais, referente ao período de 09 de março de 2014 até 09 de março de 2024, conforme Portaria (SEI nº 4914867) publicada no Diário Oficial da União do dia 29 de novembro de 2019 (SEI nº 4914867).

2. Os autos foram devolvidos pela Casa Civil da Presidência da República devido a mudança de titular da pasta ministerial para avaliação e adequação.

ANÁLISE

3. Em virtude da mudança de titularidade no Ministério das Comunicações, os autos foram restituídos pela Casa Civil da Presidência da República em 09 de setembro de 2020, para fins de adequação da exposição de motivos, o que ensejou a confecção de nova minuta de Exposição de Motivos (SEI nº 10872945).

4. Considerando, portanto, que a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações já encerrou e, principalmente, que já houve o ato de renovação pelo Ministro de Estado das Comunicações à época, Portaria (SEI nº 4914867) publicada no Diário Oficial da União do dia 29 de novembro de 2019 (SEI nº 4914867), propõe-se o encaminhamento dos autos ao Gabinete da Diretoria do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal, para ciência e posterior submissão tanto ao Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica quanto ao gabinete do Ministro de Estado das Comunicações com a nova minuta de Exposição de Motivos (SEI nº 10872945).

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao Gabinete da Diretoria do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal, com vistas à adoção das seguintes providências, em caso de aprovação desta manifestação:

a) envio dos autos ao Gabinete do **Ministro de Estado das Comunicações**, para apreciação da nova minuta de Exposição de Motivos (SEI nº 10872945) indicando adequadamente a nova titularidade da pasta ministerial; e,

b) remessa dos autos à **Casa Civil da Presidência da República**, para que sejam adotadas as medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão na forma do art. 223, § 3º, da Constituição Federal;

6. Pede-se, ainda, o encaminhamento dos autos à Coordenação de Sistemas, Dados e Entrega de Radiodifusão, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02>

Nota Técnica 6101 (10872945) SEI 53000.010647/2014-10 / pg. 1

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02

7. Após, arquivem-se os autos nesta unidade administrativa, até que ocorra a devida notificação a este Ministério das Comunicações acerca da deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal de 1988, devendo ser enviados posteriormente os autos ao setor responsável pelos atos relacionados ao licenciamento das estações.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Icaro Rocha Ribeiro de Souza, Técnico de Nível Superior**, em 27/04/2023, às 14:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Saraiva de Paula, Coordenador de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária**, em 27/04/2023, às 15:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 28/04/2023, às 16:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10872755** e o código CRC **4B6D9260**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.010647/2014-10

Documento nº 10872755



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02>

Nota Técnica 0101 (10872755) SEI 53000.010647/2014-10 / pg. 2

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02

MINUTA DE
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº / MC

Brasília, de 2023.

Senhor Presidente da República,

1. Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo nº 53000.010647/2014-10, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 20792/2019/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 6.355, de 2019, publicada em 29 de novembro de 2019, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 09 de março de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Tropical de Carneirinho, inscrita no CNPJ nº 02.632.707/0001-46, nos termos da Portaria nº 382, de 26 de março de 2002, ambas chanceladas pelo Decreto Legislativo nº 150, publicado em 09 de março de 2004, vinculada ao FISTEL nº 50012026980, para executar, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de Carneirinho, estado do Minas Gerais.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Icaro Rocha Ribeiro de Souza**, Técnico de Nível Superior, em 27/04/2023, às 14:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Saraiva de Paula**, Coordenador de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária, em 27/04/2023, às 15:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal, em 28/04/2023, às 16:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaralegis.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02>

Minuta : Exposição de Motivos (1087295)

SEI 53000.010647/2014-10 / pg. 1

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10872945** e o código CRC **BC280725**.

Referência: Processo nº 53000.010647/2014-10

Documento nº 10872945



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02>

Minuta : Exposição de Motivos (10872945) - SEI 53000.010647/2014-10 / pg. 2

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02

DESPACHO

Processo nº: 53000.010647/2014-10

Interessado: Associação Comunitária de Comunicação E Cultura Tropical de Carneirinho

Assunto: MUDANÇA DE TITULARIDADE. NOVA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS. PORTARIA DE RENOVAÇÃO JÁ PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.

Ao GACSE,

Em consonância com a Nota Técnica 6101 (10872755), este Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal encaminha os autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para apreciação da nova minuta de Exposição de Motivos (10872945) indicando adequadamente a nova titularidade da pasta ministerial, e posterior remessa à Casa Civil da Presidência da República, para que sejam adotadas as medidas necessárias para o subsequente encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão na forma do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Solicita-se, ainda, o encaminhamento dos autos à Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas.

Após, arquivem-se os autos nesta unidade administrativa, até que ocorra a devida notificação a este Ministério das Comunicações acerca da deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal de 1988, devendo ser enviados posteriormente os autos ao setor responsável pelos atos relacionados ao licenciamento das estações.

Brasília, na data da assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 11/05/2023, às 15:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10883044** e o código CRC **1DD91DB5**.

Minutas e Anexos

Minuta de Exposição de Motivos (10872945)

Referência: Processo nº 53000.010647/2014-10

Documento nº 10883044



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02>

Despacho DEPUB (10883044) SET 53000.010647/2014-10 / pg. 1

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02

Brasília, 12 de maio de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo nº 53000.010647/2014-10, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 20792/2019/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 6.355 , de 2019, publicada em 29 de novembro de 2019, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 09 de março de 2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA TROPICAL DE CARNEIRINHO, inscrita no CNPJ nº 02.632.707/0001-46, nos termos da Portaria nº 382, de 26 de março de 2002, ambas chanceladas pelo Decreto Legislativo nº 150, publicado em 09 de março de 2004, vinculada ao FISTEL nº 50012026980, para executar, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de Carneirinho, estado de Minas Gerais.

Dante do exposto e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 02/06/2023, às 17:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10903008** e o código CRC **B5A65666**.

Referência: Processo nº 53000.010647/2014-10

Documento nº 10903008



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02>

Exposição de Motivos Renovação na Seção (10903008) SEI 53000.010647/2014-10 / pg. 1

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02

Ofício Interno nº 35715/2023/MCOM

Brasília, na data da assinatura

Ao Senhor
Braunner Fassheber
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Exposição de Motivos (10903008)

Senhor Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto da Nota Técnica nº 6101/2023/SEI-MCOM (10872755), encaminho a Exposição de Motivos (10903008), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch, Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 30/05/2023, às 16:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10903010** e o código CRC **CE30AC60**.

Referência: Processo nº 53000.010647/2014-10

Documento nº 10903010



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02>

Ofício Interno 35715 (10903010) | SEI/53000.010647/2014-10 / pg. 1

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02

Ofício Interno nº 37077/2023/MCOM

Brasília, 07 de junho de 2023

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (10903008)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta do Despacho DEPUB_MCOM (10883044), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (10903008), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 07/06/2023, às 11:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10945641** e o código CRC **6FD4DF92**.

Referência: Processo nº 53000.010647/2014-10

Documento nº 10945641



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02>

Ofício Interno 37077 (10945641)

SEI53000.010647/2014-10

/ pg. 1

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02

EM nº 00202/2023 MCOM

Brasília, 07 de junho de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo nº 53000.010647/2014-10, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 20792/2019/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 6.355 , de 2019, publicada em 29 de novembro de 2019, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 09 de março de 2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA TROPICAL DE CARNEIRINHO, inscrita no CNPJ nº 02.632.707/0001-46, nos termos da Portaria nº 382, de 26 de março de 2002, ambas chanceladas pelo Decreto Legislativo nº 150, publicado em 09 de março de 2004, vinculada ao FISTEL nº 50012026980, para executar, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de Carneirinho, estado de Minas Gerais.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02>

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO N° 15726/2023/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53000.010647/2014-10.

Senhor Subchefe,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre renovação de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 12/06/2023, às 11:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10947263** e o código CRC **45849D5A**.

Referência: Processo nº 53000.010647/2014-10

Documento nº 10947263



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a4397bb-fae5-4f05-8cae-ffff0efefc02>

Ofício 15726 (10947263) - SEI53000.010647/2014-10 / pg. 1

0a4397bb-fae5-4f05-8cae-ffff0efefc02

Usuário Externo (signatário):

Helenucia Bezerra de Araujo

Data e Horário:

01/12/2023 10:18:26

Tipo de Peticionamento:

Intercorrente

Número do Processo:

53000.010647/2014-10

Interessados:

Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Tropical de Carneirinho - MG

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- Documento Renovação de Outorga - Ofício Nº 15726 4790468

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Presidência da República.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02>

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS
Secretaria Adjunta de Infraestrutura

Brasília, 11 de abril de 2024.

Ao Gabinete da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos - GABIN/SAJ;

Ao Protocolo Central da Presidência da República.

Assunto: Processo nº 53000.010647/2014-10 - Envio ao Protocolo Central da Presidência da República, para devolução do Processo ao MCOM, por barramento SUPER-SEI.

1. Trata-se do Processo SEI nº 53000.010647/2014-10, encaminhado pelo Ministério das Comunicações, que versa sobre serviços de radiodifusão.
2. A Exposição de Motivos foi devolvida ao MCOM, conforme Despacho (doc. SEI nº 1970728).
3. Neste sentido, considerando a devolução do expediente, encaminha-se o presente Processo SEI nº 53000.010647/2014-10 ao GABIN/SAJ, para envio ao Protocolo Central, visando devolução do processo ao MCOM via barramento, bem como para encerramento e arquivamento do referido Processo no SEI, com vistas à reanálise do processo por parte do Ministério das Comunicações.

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Assessor

Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery, Assessor**, em 11/04/2024, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02>

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5105244** e o código CRC **44B499DD** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 53000.010647/2014-10

SUPER nº 5105244



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02>

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Protocolo Central da Presidência da República

Brasília, na data da assinatura.

À CGINF/SAINF/SAG

Assunto: Restituição do processo

Restituímos o processo para que seja fechado em todas as unidades da Presidência da República, afim da execução do Barramento.

Atenciosamente,

ENEIDE RODRIGUES DE ALCANTARA

Supervisora



Documento assinado eletronicamente por **Eneide Rodrigues de Alcantara, Supervisor(a)**, em 11/04/2024, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5105520** e o código CRC **685449A2** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0





**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL DE ANÁLISE GOVERNAMENTAL**

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 867/2024/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 53000.010647/2014-10.

INTERESSADO: SAJ/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 00202/2023 MCOM, de 07 de junho 2023, do Ministério das Comunicações.

ASSUNTO: Renovação da outorga de autorização do serviço de radiodifusão comunitária no município de Carneirinho/MG.

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00202/2023 MCOM (4790468, p. 17), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 53000.010647/2014-10, acompanhado da [Portaria nº 6.355-SEI, de 12 de novembro de 2019](#), que renova a outorga de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, a partir de 09 de março de 2014, no município de Carneirinho, estado de Minas Gerais, para a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA TROPICAL CARNEIRINHO, inscrita no CNPJ sob nº 02.632.707/0001-46, sem direito à exclusividade, de acordo com o disposto na [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), e no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária^[1].

2. Segundo o disposto no inciso II do art. 9º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão Comunitária, compete ao Ministério das Comunicações expedir ato de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela entidade, das exigências estabelecidas na [Lei nº 9.612, de 1998](#), e demais normas legais vigentes, conforme disposto no parágrafo único do art. 6º da referida lei.

3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:

- Parecer Jurídico Referencial nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU^[2], de 28/12/2016 (1655673), que dispensa a análise individualizada dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica do MCOM ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação; e
- Nota Técnica nº 20792/2019/SEI-MCTIC, de 11/11/2019 (1655677), da então Secretaria de Radiodifusão (SERAD/MCTIC)^[3], ratificada pela Exposição de Motivos nº 00202/2023 MCOM (4790468, p. 17), que registra que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação e se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785, de 1972, e dos arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963.

4. Observa-se, ainda, que os registros administrativos da entidade devem ser mantidos no [Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD](#)^[4], da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, que disponibiliza acesso aos dados do canal (1632034, p. 150).

5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o [Quadro de Sócios e Administradores - QSA](#) da entidade, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02>

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

02.632.707/0001-46

NOME EMPRESARIAL:

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA TROPICAL DE CARNEIRINHO

CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: EDSON ALVES DOS SANTOS
Qualificação: 16-Presidente

Nome/Nome Empresarial: LAILA LEONEL BARBOSA
Qualificação: 10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 15/10/2024 às 10:38 (data e hora de Brasília).

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao processo de renovação da outorga; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; (iii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade da entidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do termo aditivo ao contrato de autorização do serviço de radiodifusão comunitária; e (iv) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede o prosseguimento do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Casa Civil da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão^[5].

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no [art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal](#), sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do [Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023](#), c/c art. 49 do [Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024](#).

À consideração superior.

Brasília, na data da assinatura.

JEFFERSON MILTON MARINHO

Assessor

(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, na data da assinatura.

BRUNO DE CARVALHO DUARTE

Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC

(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, na data da assinatura.

BRUNO MORETTI

Secretário Especial de Análise Governamental

(SAG/CC/PR)

[1] Aprovado pelo [Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998](#).

[2] O Parecer Jurídico Referencial é disciplinado pela Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da [Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014](#), que disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos, dispensando a análise jurídica individualizada para questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, devendo ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

[3] Sucedida pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica do Ministério das Comunicações, conforme [Decreto nº 11.335, de 1º de janeiro de 2023](#).

 [Sistema de Controle de Radiodifusão \(SRD\)](#) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços cuja atualização nele ininterrupta pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM). Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02>

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho, Assessor(a)**, em 30/10/2024, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 30/10/2024, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti, Secretário(a) Especial**, em 30/10/2024, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6100410** e o código CRC **ADC73CF9** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53000.010647/2014-10

SEI nº 6100410

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958
CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02>

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

53000.010647/2014-10

Nota SAJ - Radiodifusão nº 902 / 2024 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA TROPICAL DE CARNEIRINHO
Assunto:	Serviço de Radiodifusão. Renovação da outorga de rádio comunitária (RadCom). Encaminhamento da Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
Processo nº:	53000.010647/2014-10

Senhora Secretária Especial Adjunta,

I -RELATÓRIO

- Trata-se do processo nº 53000.010647/2014-10, que renova a autorização para execução do serviço de **radiodifusão comunitária**, pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA TROPICAL DE CARNEIRINHO**, CNPJ nº 02.632.707/0001-46, na localidade de **Carneirinho/MG**.
- Pela Lei nº 9.612/1998, denomina-se serviço de **radiodifusão comunitária** a radiodifusão sonora, em Freqüência Modulada (FM), operada em baixa potência [1] e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.
- Nos termos da Constituição Federal, compete ao Poder Executivo **outorgar e renovar** concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo observar-se, quando a outorga se refere à rádio comunitária, o que dispõe a Lei nº 9.612/1998 e no Decreto nº 2.615/1998, bem como a legislação complementar a ser expedida pelo Ministério das Comunicações - MCOM (conforme prevê o art. 9, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998).
- No exercício da competência que lhe confere o art. 6º da Lei nº 9.612/1998, o MCOM outorgou originalmente a autorização, para que a rádio transmitisse sua programação. Devido ao fim do prazo de validade de tal autorização, a interessada pretende a renovação desta outorga, para continuar sua atividade de radiodifusão comunitária.
- O MCOM é o órgão do Poder Executivo com atribuição para renovar a outorga do serviço de radiodifusão, a ser formalizada mediante portaria, contendo a denominação da entidade, o objeto e o prazo de autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo a partir do qual encontra-se renovada a outorga do serviço.
- Mencione-se que o art. 223 da Constituição Federal prevê que a outorga concedida ou renovada pelo Poder Executivo só produzirá efeitos legais após a apreciação do ato pelo Congresso Nacional.
- Nesse contexto, encontra-se a presente a Exposição de Motivos submetida à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, a fim de que, uma vez preenchidos os requisitos, o ato do Ministro das Comunicações, que autoriza a renovação da outorga de radiodifusão comunitária, possa ser enviado ao Congresso Nacional, Mensagem a ser expedida pelo Chefe do Executivo.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02>

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02

II - ANÁLISE JURÍDICA

8. Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial o ato do Ministro das Comunicações que renova a outorga à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

9. Conforme enuncia o art. 1º da citada Lei e o art. 11 do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, são competentes para executar o serviço de radiodifusão comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e sujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

10. A Lei nº 9.612/1998 estabelece que compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de 10 anos, e prevê a possibilidade de renovação desta autorização por igual período, se cumpridas as exigências legais vigentes.

11. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela outorgada, das exigências legais e das finalidades educativas e culturais a que se obrigou, condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público. O ato tem fundamento no art. 223, § 1º da Constituição Federal e encontra-se em consonância com a Lei nº 9.612/1998, com o Decreto nº 2.615/1998 e legislação complementar.

12. A entidade que desejar a renovação da outorga deve dirigir requerimento para tal finalidade ao MCOM, entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga, de acordo com o art. 6º-A da Lei nº 9.612/1998. Aponta-se que, na hipótese de o trâmite burocrático do Poder Concedente demorar mais do que o previsto, o serviço poderá ser mantido em funcionamento em caráter precário enquanto não haja manifestação sobre o pedido de renovação, conforme previsto no § 1º do mencionado dispositivo legal. Em seguida, a Lei destaca que a autorizada com funcionamento precário mantém todos os seus deveres e direitos decorrentes da prestação do serviço.

13. No que tange à competência, o Anexo ao Decreto nº 2.615/1998 (art. 9º, II), determina que a renovação da outorga para a execução do serviço será expedida pelo Ministério, observados os requisitos da Lei nº 9.612/1998. O mesmo Decreto indica que a outorga (e renovação) de serviços de radiodifusão comunitária será feita através de **autorização**.

14. De acordo com os autos do processo, a **área técnica** do Ministério competente manifestou-se pela possibilidade de renovação. Do mesmo modo, a **Consultoria Jurídica do MCOM** testou a viabilidade jurídica para a renovação outorga do serviço de radiodifusão comunitária no caso em análise, tendo a outorgada apresentado a documentação necessária e seu requerimento de renovação de modo tempestivo.

15. Após a manifestação favorável das áreas técnicas, diante da prévia verificação dos documentos exigidos pela legislação pertinente, o Ministro de Estado publicou a **Portaria** de renovação da outorga.

16. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de renovação de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR (Decreto nº 52.795/1963) indica^[2] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

17. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, "o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4º, CF-1988"^[3]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

18. No caso sob análise, encontram-se presentes os requisitos técnicos e jurídicos, que permitem o envio do ato para o Congresso Nacional, em atendimento ao que preconiza o art. 223, §§ 1º e 3º, da Carta.

19. Por fim, merece registro que eventuais alterações nos documentos e requisitos de habilitação do outorgado, que ocorram durante a tramitação do processo e até que haja a deliberação final que precede a outorga, deverão ser dirimidas pelo próprio Ministério, antes da assinatura do termo que permitirá a produção de efeitos da prestação do serviço de radiodifusão ^[4].

20. Caso contrário, a exigência de atualização de documentos e de renovação da comprovação dos requisitos de habilitação, a cada fase de análise do processo de outorga, acabaria por penalizar o administrado, já considerado devidamente habilitado durante a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações.

21. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional).

III - CONCLUSÃO

22. Do exposto, relacionado ao processo nº 53000.010647/2014-10, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição Federal de 1988.



GABRIELA FERREIRA GOMES

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02>

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

DANIELA FERREIRA MARQUES

Secretária Adjunta de Infraestrutura

APROVO.

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA

Secretaria Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

(conforme Portaria SAJ/CC/PR nº 6, de 16 de março de 2023)

[1] Entende-se por baixa potência o serviço de radiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros. Ainda de acordo com a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila. Entretanto, as características geográficas da localidade e existência ou inexistência de barreiras (naturais ou construídas) à propagação das ondas pode aumentar ou diminuir a extensão da transmissão.

[2] Vide art. 31 do Decreto nº 52.795/1963.

[3] RODRIGUES JUNIOR, Otávio Luiz. *regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[4] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Ferreira Gomes, Estagiário(a)**, em 18/10/2024, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery, Assessor**, em 18/10/2024, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques, Subchefe Adjunto de Infraestrutura**, em 21/10/2024, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula, Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 21/10/2024, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02>

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6173122** e o código CRC **25F27233** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 53000.010647/2014-10

SEI nº 6173122



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02>

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 6.355, de 12 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 29 de novembro de 2019, que renova, a partir de 9 de março de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Tropical de Carneirinho, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Carneirinho, Estado de Minas Gerais.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02>

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
 Casa Civil
 Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
 Secretário Especial Adjunto

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor Ministro de Estado da
 Casa Civil da Presidência da República
 Dr. Rui Costa

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 1.390, de 31 de outubro de 2024, ao Congresso Nacional, referente ao ato constante da Portaria nº 6.355, de 12 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 29 de novembro de 2019, que renova, a partir de 9 de março de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Tropical de Carneirinho, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Carneirinho, Estado de Minas Gerais.

Senhor Ministro,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura do Ministro - Minuta do Ofício em anexo.

Encaminhe-se ao Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO
 Secretário Adjunto de Assuntos Legislativos
 Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
 Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se ao Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República.

APROVO.

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA
 Secretário Especial
 Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
 Casa Civil da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Ponce de Leon Soriano Lago, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 01/11/2024, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza, Secretário Especial**, em 01/11/2024, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6203143** e o código CRC **3274930A** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02>

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02>

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02

MENSAGEM Nº 1.390

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 6.355, de 12 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 29 de novembro de 2019, que renova, a partir de 9 de março de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Tropical de Carneirinho, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Carneirinho, Estado de Minas Gerais.

Brasília, 31 de outubro de 2024.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02>



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília-DF, na data da assinatura.

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo e cópia do documento digital (6203726) para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

SANDRA TOMAZ DE AQUINO RODRIGUES
Supervisora
Divisão de Publicação de Atos Oficiais
Coordenação de Documentação



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Tomaz de Aquino Rodrigues, Supervisor(a)**, em 01/11/2024, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6203954** e o código CRC **7793AE5B** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 53000.010647/2014-10

SEI nº 6203954



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02>

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 1526/2024/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 6.355, de 12 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 29 de novembro de 2019, que renova, a partir de 9 de março de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Tropical de Carneirinho, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Carneirinho, Estado de Minas Gerais.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 01/11/2024, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6206222** e o código CRC **8D6EE07D** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53000.010647/2014-10

SEI nº 6206222

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121
CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02>

0a4397bb-fae5-4f05-8ce6-fff39fef8c02